



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7611/2023 - Segunda-feira, 5 de Junho de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	22
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS	24
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	26
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ CEJUSC	
PRIMEIRO CEJUSC BELÉM	180
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	182
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL	195
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	196
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	197
SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	199
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	200
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI	210
FÓRUM DE ANANINDEUA	
SECRETARIA DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE	212
COMARCA DE ABAETETUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA	214
COMARCA DE SANTARÉM	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	216
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	221
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA	225
COMARCA DE TUCURUÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ	228
COMARCA DE RONDON DO PARÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ	231
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE	238
COMARCA DE OBIDOS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ÓBIDOS	240
COMARCA DE ALENQUER	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ALENQUER	241
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS	245
COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE GARRAFÃO DO NORTE	248
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	249
COMARCA DE PRIMAVERA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PRIMAVERA	252
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DO TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURÚ	253
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	255
COMARCA DE LIMOEIRO DO AJURU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE LIMOEIRO DO AJURU	258

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO FÉLIX DO XINGU	270
COMARCA DE TOME - AÇU	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TOMÉ - AÇU	287
COMARCA DE NOVO PROGRESSO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO PROGRESSO	288
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	289

PRESIDÊNCIA

O Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 2348/2023-GP. Belém, 2 de junho de 2023.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Substituta Luana Assunção Pinheiro,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Luís Fillipe de Godoi Trino para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara do Juizado Especial Criminal de Ananindeua, no período de 5 a 30 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2349/2023-GP. Belém, 2 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Andrew Michel Fernandes Freire,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Romeu da Cunha Gomes para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara de Breves, no período de 5 a 9 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2350/2023-GP. Belém, 2 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Andrew Michel Fernandes Freire,

DESIGNAR o Juiz de Direito Nicolas Cage Caetano da Silva, titular da 1ª Vara de Breves, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Direção do Fórum de Breves, no período de 5 a 9 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2351/2023-GP. Belém, 2 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Rodrigo Almeida Tavares,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Antônio Ribeiro de Pontes Júnior, titular da Ipixuna do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Mãe do Rio, no período de 5 a 7 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2352/2023-GP. Belém, 2 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto João Paulo Pereira de Araújo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Nicolas Cage Caetano da Silva, titular da 1ª Vara de Breves, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Breves, no período de 7 a 10 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2353/2023-GP. Belém, 2 de junho de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Nicolas Cage Caetano da Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto João Paulo Pereira de Araújo para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Breves e Termo Judiciário de Bagre, no período de 11 a 30 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2354/2023-GP. Belém, 2 de junho de 2023.

Considerando os termos do expediente TJPA-OFI-2023/02168,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 3231/2022-GP que designou o Juiz de Direito Miguel Lima dos Reis Júnior para atuar, sem prejuízo de sua jurisdição, na condição de membro, na 2ª Turma Recursal Permanente.

PORTARIA Nº 2355/2023-GP. Belém, 2 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2354/2023-GP,

Art. 1º DESIGNAR a Juíza de Direito Ana Patrícia Nunes Alves Fernandes, titular da 6ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, para atuar, sem prejuízo de sua jurisdição, na condição de membro, na 2ª Turma Recursal Permanente.

Art. 2º CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 427/2021-GP, que designou a Juíza de Direito Ana Patrícia Nunes Alves Fernandes, titular da 6ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, para atuar, sem prejuízo de sua jurisdição, na condição de suplente, na 1ª Turma Recursal Permanente.

PORTARIA Nº 2356/2023-GP. Belém, 2 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2355/2023-GP,

DESIGNAR a Juíza de Direito Ana Lúcia Bentes Lynch, titular da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, para atuar, sem prejuízo de sua jurisdição, na condição de suplente, na 1ª Turma Recursal Permanente.

PORTARIA Nº 2358/2023-GP. Belém, 2 de junho de 2023.

Considerando a remoção do Juiz de Direito Geraldo Neves Leite,

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 1075/2021-GP, a contar de 2 de junho do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Horácio de Miranda Lobato Neto, Auxiliar da 3ª Entrância, para responder pela 4ª Vara Criminal da Capital.

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito Horácio de Miranda Lobato Neto, Auxiliar da 3ª Entrância, para auxiliar a 4ª Vara Criminal da Capital, no dia 2 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2359/2023-GP. Belém, 2 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2358/2023-GP,

DESIGNAR a Juíza de Direito Gisele Mendes Camarço Leite, Auxiliar da 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 4ª Vara Criminal da Capital, no período de 2 a 30 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2360/2023-GP. Belém, 2 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2358/2023-GP,

DESIGNAR o Juiz de Direito Antônio Cláudio Von Lohrmann Cruz, titular da Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a Vara de Família do Distrito de Icoaraci, no dia 2 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2361/2023-GP. Belém, 2 de junho de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 2358/2023-GP,

DESIGNAR o Juiz de Direito Ivan Delaquis Perez, Auxiliar da 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara de Família do Distrito de Icoaraci, a partir de 3 de junho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 2362/2023-GP. Belém, 2 de junho de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Flávio Sanchez Leão,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Horácio de Miranda Lobato Neto, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar a 7ª Vara Criminal da Capital, no período de 5 a 7 de junho do ano de 2023.

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito Horácio de Miranda Lobato Neto, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela 7ª Vara Criminal da Capital, no período de 11 a 30 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2363/2023-GP. Belém, 02 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital 011/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7419/2022, de 26/07/2022,

REMOVER a servidora ENEIDA MARIA MONTEIRO DA SILVA, Analista Judiciário, matrícula nº 54038, do Fórum da Comarca de Almeirim, para a Secretaria Geral da Unidade de Processamento Judicial - UPJ das Varas Criminais da Comarca de Santarém.

PORTARIA Nº 2364/2023-GP. Belém, 02 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2336/2023-GP, de 01/06/2023, publicada no DJ edição nº 7610 de 02/06/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/2023-GP, de 17/02/2023, publicada no DJ edição nº 7543 de 23/02/2023;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2023/07332,

CESSAR, a contar de 30/05/2023, os efeitos da Portaria nº 798/2023-GP, de 17/02/2023, publicada no DJ edição nº 7543 de 23/02/2023, que COLOCOU a servidora LAIS NOGUEIRA BARATA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 103527, lotada no Gabinete da 5ª Vara da Fazenda Pub dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Comarca de Belém, À DISPOSIÇÃO da Comarca de Castanhal.

PORTARIA Nº 2365/2023-GP. Belém, 02 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/11633,

PRORROGAR, pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 1496/2023-GP, de 10/04/2023, publicada no DJ nº 7574 de 11/04/2023, que designou a servidora SHIRLENE ALVES PEREIRA, matrícula nº 209929, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto ao Fórum da Comarca de Cametá.

PORTARIA Nº 2366/2023-GP. Belém, 02 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/29372,

DESIGNAR a servidora SHEILA ALVES DE LIMA MACIEL, matrícula nº 92771, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, REF-CJS-4, junto ao Núcleo Estratégico de Governança de Auditoria e Risco da Secretaria de Auditoria Interna, durante as férias da titular, Betânia Souza da Silva Pinheiro, matrícula nº 64858, no período de 24/05/2023 a 07/06/2023.

PORTARIA Nº 2367/2023-GP. Belém, 02 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/28603,

DESIGNAR o servidor VICTOR EMANUEL ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº 96130, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário, REF-CJS-7, junto à Secretaria das Seções de Direito Público e de Direito Privado deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o afastamento para tratamento de saúde do titular, Luís Cláudio Serra de Faria, matrícula nº 12130, retroagindo seus efeitos ao período de 29/05/2023 a 31/05/2023.

PORTARIA Nº 2368/2023-GP. Belém, 02 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/28581,

DISPENSAR a Senhora LEILA MARIA DOS SANTOS PORTO SALES, da função de Conciliador Voluntário, junto à 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua.

PORTARIA Nº 2369/2023-GP. Belém, 02 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/28581,

DISPENSAR a Senhora EDILENE CRISTINA SANTANA DIAS, da função de Conciliador Voluntário, junto à 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua.

PORTARIA Nº 2370/2023-GP. Belém, 02 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/29265,

DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO NOVO SIMAS, matrícula nº 12149, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador, REF-CJS-4, junto à Coordenadoria de Saúde deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o afastamento do titular, Manoel de Christo Alves Neto, matrícula nº 62847, no período de 19/06/2023 a 07/07/2023.

PORTARIA Nº 2371/2023-GP. Belém, 02 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2023/28461,

DESIGNAR a servidora SYNTHIA MARIA GUIMARÃES ANGELIM, matrícula nº 126322, para responder pela chefia da Divisão de Ensino e Pesquisa da Escola Judicial do Pará, durante as férias da titular, Michelle Ribeiro Correa, matrícula nº 87173, nos períodos de 17/07/2023 a 31/07/2023 e de 23/10/2023 a 06/11/2023.

PORTARIA Nº 2372/2023-GP. Belém, 02 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/28662,

EXONERAR a servidora MARIANNE PIEDADE LOURENÇO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 152421, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, REF-CJS-4, junto à Corregedoria Geral de Justiça, a contar de 31/05/2023.

PORTARIA Nº 2373/2023-GP. Belém, 02 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/28662,

Art. 1º EXONERAR a servidora ANA CLARA BRASIL TEIXEIRA, matrícula nº 186228, do Cargo em Comissão de Assistente de Desembargador, REF-CJI, junto ao Gabinete do Exmo. Sr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior, Desembargador deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 31/05/2023.

Art. 2º NOMEAR a servidora ANA CLARA BRASIL TEIXEIRA, matrícula nº 186228, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, REF-CJS-4, junto à Corregedoria Geral de Justiça, a contar de 31/05/2023.

PORTARIA Nº 2374/2023-GP. Belém, 02 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/28662,

COLOCAR o servidor ANDERSON UCHOA DA SILVA, Assistente de Desembargador, REF-CJI, matrícula nº 212032, À DISPOSIÇÃO da Coordenadoria de Imprensa, até ulterior deliberação.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 11/2023-SGP

A Secretária de Gestão de Pessoas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1936/2021-GP e considerando a publicação do resultado final do Processo de recrutamento e seleção para estágio, na modalidade não obrigatório, nº 01/2023-SGP, CONVOCA os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, consoante os procedimentos estabelecidos no presente ato.

1 ? Natureza das oportunidades de estágio

1.1 ? Por se tratar da 1ª convocação relativa ao processo seletivo em epígrafe, as oportunidades de estágio serão renumeradas, de forma sequencial, a partir da 1ª.

1.2 As oportunidades de estágio, abertas e não preenchidas nas convocações anteriores, serão renumeradas observado disposto no subitem anterior.

2 - Relação dos candidatos:

COMARCA DE BELÉM

Curso de Administração

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	THIAGO ABEN ATHAR PAIVA FERNANDES

Curso de Direito

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	CAIO VAZ ROCHA DA SILVA
2ª	2ª	ANA LUIZA SILVA MAUES
3ª	18ª 1ª Candidato Autodeclarado Negro	AYUME VICTORIA PAIVA CABRAL (vaga destinada a candidato autodeclarado negro)

Curso de História

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	DAVI LOBATO SANTOS
2ª	2ª	THIAGO BASTOS CONCEIÇÃO
3ª	5ª 1º Candidato Autodeclarado Negro	EDUARDA BEATRIZ CAMPOS DIAS (vaga destinada a candidato autodeclarado negro)

Curso de Secretariado

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	THIAGO GOMES MONTEIRO E SILVA
2ª	2ª	NAOMI CUNHA DINIZ

3 - Procedimentos

3.1 - Os candidatos relacionados neste Edital deverão:

3.1.1 - Manifestar interesse na vaga de estágio, por e-mail, para o endereço eletrônico convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da publicação deste Edital e/ou do encaminhamento da convocação, enviado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);

3.1.2 - Encaminhar para o e-mail do CIEE (convocacoespecial@ciee.org.br), em formato PDF, a documentação exigida para inclusão no Programa de Estágio, prevista no item 9.7 do Edital 01/2023-SGP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do interesse no estágio, por parte do candidato;

3.1.3 - Juntar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, em se tratando de candidatos que declararam tal condição;

3.2 - Caso os prazos previstos neste Edital sejam encerrados em dia não útil, os mesmos serão transferidos para o dia útil subsequente;

3.3 - O descumprimento dos prazos previstos acarretará a eliminação no Processo Seletivo;

3.4 - O documento de que trata o subitem 6.6.1 do Edital 01/2023-SGP, será submetido a homologação por parte da Junta Oficial em Saúde deste Poder;

3.5 Não sendo comprovada a condição de pessoa com deficiência, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

Belém-PA, 02 de junho de 2023.

Camila Amado Soares

Secretária de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJ/PA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS Nº 13

O Exmo. Sr. Desembargador **Roberto Gonçalves de Moura**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos(as) aprovados(as) no concurso público, conforme itens a seguir:

1 - Relação de candidatos(as) convocados(as):

CARGO 06: ANALISTA JUDICIÁRIO - ESPECIALIDADE: DIREITO

Região: 2ª - Tomé-Açu (Comarcas: Acará, Bujaru (2), Santo Antônio do Tauá, Tomé-Açu)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
2º	LORENA COELHO NETTO AFFONSO
6º	MARCELE DE JESUS ANTONIO MOREIRA
1º - Candidato(a) Negro(a)	(Vaga destinada a candidato(a) negro(a))
3º	THAIS MAGNO GOMES
1º - Candidato(a) Deficiente (a)	ELOIDE DA CONCEICAO SOBRINHO (Vaga destinada a candidato(a) deficiente)
4º	PRISCILA PORTELA DE DEUS MARTINS (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2023/28811)
5º	TONY SANDRO RODRIGUES DE SENA TORRES

Região: 3ª - Abaetetuba (Comarca: Barcarena)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
2º - Candidato(a) Negro(a)	MILANNA DOS REIS SILVA (Vaga destinada a candidato(a) negro(a))

Região: 4ª - Castanhal (Comarcas: Castanhal e São Domingos do Capim)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
5º	IVES FERNANDES GONDIM COSTA
6º	BEATRIZ DA COSTA E SILVA VIANA

Região: 5ª - Capanema (Comarca: Bragança)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
11º	RICK LEAL FRAZAO

Região: 8ª - Breves (Comarcas: Currealinho e Portel)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
14º	LARA GONCALVES FERREIRA

	(Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2022/37347)
15º	CARLA THALITA TRINDADE SANTOS
16º	GRYCOR ALVES DE AZEVEDO

Região: 9ª - Cametá (Comarcas: Baião, Cametá e Oeiras do Pará)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
23º	JESSICA LIMA TRINDADE
3º - Candidato(a) Negro(a)	(Vaga destinada a candidato(a) negro(a))
14º	CINTIA RAQUEL COSTA (Candidato(a) solicitou final de fila por meio do TJPA-MEM-2023/24559)
15º	SANDOVAL BARROS NETO
16º	IRAN MEDEIROS DE REZENDE

Região: 10ª - Tucuruí (Comarca: Breu Branco)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
14º	SAMUEL DE ASSIS PEREIRA SOARES

Região: 11ª - Marabá (Comarcas: Canaã dos Carajás, Itupiranga, Jacundá e Parauapebas (02))

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
10º	TALES LUIS DE OLIVEIRA BATISTA (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA- MEM-2023/03263)
11º	PEDRO OSORIO DE AZEVEDO PINHEIRO
12º	DAPHNE BITENCOURT CARDOSO (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA- MEM-2023/26705)
13º	HANNA FERNANDES PORTO (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA- MEM-2023/28791)
14º	LUIS AUGUSTO PARNOW (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2023/28222)
15º	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE RESENDE

	(Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2023/28213)
16º	RICARDO ALBERTO MARINHO RIBEIRO FILHO (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2023/28218)
17º	TIENE DA COSTA LOPES
3º - Candidato(a) Negro(a)	EVALDO MARTINS FERREIRA JUNIOR (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2023/27150)
4º - Candidato(a) Negro(a)	MATHEUS DE MOURA DA SILVA (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2023/12210)
5º - Candidato(a) Negro(a)	NAYLA SOARES DE OLIVEIRA (Vaga destinada a candidato(a) negro(a))
18º	ELSON SOUZA GOUVEIA
19º	DHEMIS CARNEIRO DA LUZ (Candidato(a) solicitou final de fila por meio do TJPA-MEM-2023/28839)
20º	ERLON RIBEIRO DA SILVA (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2023/28903)
21º	MARCUS MARTINS DOS SANTOS DE SA

Região: 12ª - Xinguara (Comarcas: São Félix do Xingu e Xinguara (02))

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
10º	HUANDREY FREIRIA MAGANHOTO
11º	MARCOS JOSE ANDRADE
3º - Candidato Negro(a)	ALDO HENRIQUE DO NASCIMENTO JUNIOR (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA- MEM-2022/26397)
32º	FELIPE SOARES ALVES
4º - Candidato Negro(a)	(Vaga destinada a candidato(a) negro(a))

Região: 14ª - Altamira (Comarca: Uruará)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
----------------------	----------------------------------

9º	DIANA DE ALMEIDA BANDEIRA
----	---------------------------

Região: 15ª - Santarém (Comarcas: Prainha e Santarém)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
16º	PRISCILLA SONSIN NONATO
17º	NALYNE SUZAN MEDEIROS

Região: 16ª - Itaituba (Comarcas: Itaituba, Jacareacanga e Rurópolis)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
10º	NATALIA SORAIA DOS SANTOS BONFIM
11º	PAULO VITOR NUNES DA SILVA (Candidato(a) não pode prover a vaga da classificação geral, pois proveu a mesma como candidato(a) negro(a) atendendo a convocação do Edital de Convocação nº 1)
12º	SILVERIO LIMA MOTA
13º	MIHAEL CARMINDO DE QUADROS PILAR (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2023/28800)
14º	CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BULHOES (Candidato(a) não pode prover a vaga da classificação geral, pois proveu a mesma como candidato(a) negro(a) atendendo a convocação do Edital de Convocação nº 7)
15º	MATEUS FELIPE BARBOSA DE FRANCA

CARGO 08: ANALISTA JUDICIÁRIO - ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA**Região: 16ª - Itaituba (Comarca: Itaituba)**

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
1º	MARLISSON SOUSA DE ANDRADE

CARGO 09: ANALISTA JUDICIÁRIO - ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA**Região: 7ª - Soure (Comarca: Soure)**

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
---------------	---------------------------

1º	LICIO COELHO ANDRADE
----	----------------------

CARGO 10: ANALISTA JUDICIÁRIO - ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL**Região: 1ª - Ananindeua (Comarca: Marituba)**

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
1º	GISELE FERREIRA BATALHA
1º - Candidato Negro(a)	

Região: 5ª - Capanema (Comarca: Capanema)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
1º	LUIS FELIPE OLIVEIRA DO CARMO

Região: 7ª - Soure (Comarca: Soure)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
1º	MYRLA CRISTINA GOMES SOARES
1º - Candidato Negro(a)	

Região: 9ª - Cametá (Comarca: Mocajuba)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
1º	GIOVANNA AZEVEDO DE JESUS

Região: 16ª - Itaituba (Comarca: Itaituba)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
1º	JOICE BELO CASTRO MATOS

CARGO 11: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**Região: 9ª - Cametá (Comarca: Baião e Cametá)**

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
2º	ADRIANO DA SILVA SCHILLING OLIVEIRA
8º	EDILEUZA BARBOZA FERREIRA

1º - Candidato(a) Negro(a)	(Vaga destinada a candidato(a) negro(a))
----------------------------	--

Região: 10ª - Tucuruí (Comarca: Anapú e Goianésia do Pará)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
11º	CADIMO LOPES SILVA
12º	LUIS CANDIDO SILVA VIEIRA (Candidato(a) não pode prover a vaga da classificação geral, pois proveu a mesma como candidato(a) negro(a) atendendo a convocação do Edital de Convocação nº 7)
13º	WERISON DE CASTRO LOBATO

Região: 11ª - Marabá (Comarcas: Marabá (3) e Parauapebas (3))

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
6º	THAIS MORAES DE OLIVEIRA
7º	NADILA CLEOPATRA DE AGUIAR BRAZAO
8º	ENIO DOS SANTOS CRUZ
9º	ALICE THAINA VIEIRA SOARES
10º	EDILSON FACUNDO DA SILVA JUNIOR
11º	LAYNON SOUSA GUEDELHA

Região: 12ª - Xinguara (Comarca: São Félix do Xingu)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
3º	VAILSON VALENTIM DA SILVA

Região: 14ª - Altamira (Comarca: Altamira)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
10º	FRANCISCO LUCAS RODRIGUES ALVES

Região: 16ª - Itaituba (Comarca: Itaituba)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
3º	ROBSON NAZARE DA SILVA

CARGO 12: AUXILIAR JUDICIÁRIO**Região: 3ª - Abaetetuba (Comarcas: Igarapé-Miri, Moju e Tailândia)**

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
22º	LUIZ VANDEMBERG SANTOS SOUZA (Vaga destinada a ampla concorrência, em virtude do não provimento pelo(a) candidato(a) convocado(a) no Edital de Convocação nº 12)
23º	JAMILE CARVALHO DE BRITO
24º	ANDERSON FERREIRA DE LIMA

Região: 4ª - Castanhal (Comarcas: Curuçá e Marapanim)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
26º	PANMELLA TOLENTINO SILVA DE OLIVEIRA
3º - Candidato(a) Negro(a)	(Vaga destinada a candidato(a) negro(a))
15º	TIAGO JOSE DAMASCENO FERREIRA

Região: 5ª - Capanema (Comarcas: Capanema, Santarém Novo e Viseu)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
18º	RAQUEL SHIMADA RABELLO
41º	MILANNA DOS REIS SILVA
6º - Candidato(a) Negro(a)	(Vaga destinada a candidato(a) negro(a))
19º	RUBENS ALEXANDRE COSTA GONCALVES

Região: 6ª - Paragominas (Comarca: Dom Eliseu)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
4º - Candidato(a) Negro(a)	JOSE JARDEL SILVA ALVES (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2023/11417)
5º - Candidato(a) Negro(a)	DANILO ALVES DA SILVA (Vaga destinada a candidato(a) negro(a))

Região: 7ª - Soure (Comarca: Muaná e Santa Cruz do Arari)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
1º - Candidato(a) Deficiente	FERNANDO MAX DA SILVA ERVEDOSA (Vaga destinada a candidato(a) deficiente)
7º	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS ALVES

Região: 8ª - Breves (Comarca: Melgaço)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
20º	RUAN PATRICK TEIXEIRA DA COSTA (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2023/28804)
21º	MARCELO FRANCISCO TEOTONIO OLIVEIRA (Candidato(a) não pode prover a vaga da classificação geral, pois foi convocado(a) como negro(a) no Edital de convocação nº 8)
22º	MARIA EDUARDA WANDERLEY SALOMAO COELHO

Região: 10ª - Tucuruí (Comarca: Breu Branco)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
24º	RODRIGO COSTA SILVA (Candidato(a) solicitou final de fila por meio do TJPA-MEM-2023/28909)
25º	HENRIQUE SAMUEL RIBEIRO DE CARVALHO

Região: 11ª - Marabá (Comarcas: Eldorado dos Carajás e São Geraldo do Araguaia)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
31º	NATHALIA RONCHI JOAZEIRO (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2023/12205)
33º	JOAO VITOR SOUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2023/14917)
34º	KARLA ROBERTA ALVES MARINHO

	(Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2023/28818)
35º	JOSE NADISON OLIVEIRA SILVA
100º	HELENICE ALVES DE SOUZA
11º - Candidato(a) Negro(a)	(Vaga destinada a candidato(a) negro(a))

Região: 13ª - Redenção (Comarca: Conceição do Araguaia)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
10º	JULIO FERNANDO QUEIROZ MACHADO (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2022/47452)
11º	PAULO CESAR CARVALHO VILELA (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2022/46755)
12º	JOSE ALBERTO DOS SANTOS MACIEL (Candidato(a) não pode prover a vaga da classificação geral, pois foi convocado(a) como negro(a) no Edital de convocação nº 8)
13º	JOAO BOSCO LION ARAUJO

Região: 15ª - Santarém (Comarca: Juruti)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
24º	PAULO PARDAUIL RODRIGUES (Candidato(a) desistiu da vaga por meio do TJPA-MEM-2023/21224)
25º	POLLYANNA BUREGIO FROTA

2 - Os(as) candidatos(as) relacionados neste edital deverão preencher o formulário eletrônico e anexar documentos, no link enviado para seu e-mail. Além disso, deverão comparecer no período de 05/06/2023 a 05/07/2023, munidos dos documentos anexados em originais para validação (não serão aceitas cópias simples ou autenticadas), no horário de 08:00 às 14:00h, mediante prévio agendamento telefônico, à Divisão de Administração de Pessoal ? DAP (Rua Doutor Malcher, s/n - esquina com a Trav. Félix Roque, Bairro: Cidade Velha, Belém/PA, CEP: 66.020-250).

3 - Ainda no período mencionado, também mediante prévio agendamento telefônico junto ao Serviço Médico, Serviço Odontológico e Serviço Psicossocial, o(a) candidato(a) será submetido(a) à inspeção médica realizada pela Junta de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante a apresentação de laudo médico, de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que correrão às expensas do(a) candidato(a) (Anexo 1).

4 - O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo previsto acarretará a eliminação no concurso e a

perda da vaga do referido cargo.

Belém/PA, 02 de junho de 2023.

Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

ANEXO 1

Para realizar o exame médico de que trata o item 3, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer munido dos seguintes exames e Laudos Complementares:

1. Hemograma completo
2. Glicemia em jejum
3. Colesterol total
4. Triglicerídeos
5. TGP e TGO
6. Uréia e Creatinina
7. VDRL
8. Tipagem Sanguínea e Fator RH
9. Urina Tipo 1
10. Raio X de Tórax, em P.A e Perfil, com Laudo Médico
11. Eletrocardiograma em repouso, com Laudo Médico
12. Laudo Médico de Avaliação Oftalmológica
13. Laudo Médico de Avaliação Psiquiátrica, emitido por médico com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), observando os itens: Nome, RG, Escolaridade; Histórico Pessoal; Histórico Familiar; Adaptabilidade; Exame Psíquico e Conclusão.
14. Laudo Médico comprobatório da Necessidade Especial, se PNE.

O(a) candidato(a) convocado(a) **deverá agendar o horário e a data de entrega da documentação nos setores abaixo:**

1- Entrega de documentos: realizado pela **Divisão de Administração de Pessoal do TJPA**

End: Rua Doutor Malcher, s/n - esquina com a Trav. Félix Roque, Bairro: Cidade Velha, Belém/PA, CEP: 66.050-080

Tel: (91) 3252-8021, 3252-8022 ou 98010-1005

2- Exame Psicológico: realizado pelo **Serviço de Apoio Psicossocial do TJPA**

End: Rua Doutor Malcher, s/n - esquina com a Trav. Félix Roque, Bairro: Cidade Velha, Belém/PA, CEP: 66.050-080

Tel: (91) 3252-8015, 3252-8016 ou 98251-1959 (wpp)

3- Exame Odontológico: realizado pelo **Serviço Odontológico do TJPA**

End: Tv. Joaquim Távora, 341 - 2º andar. Cidade Velha - Belém/PA

Tel: (91) 3205-2244 e 98010-0787

4- Exame Médico Pré-Admissional: realizado pela **Junta de Saúde do TJPA**

End: Tv. Joaquim Távora, 341 - 1º andar. Cidade Velha - Belém/PA

Tel: (91) 3205-2206, 3205-2293 ou 98251-2648

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 081/2023-CGJ.**

O Excelentíssimo Sr. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Concurso Público para Outorga de Serventias Vagas de Serviços Notariais e Registros do Estado do Pará ? Edital 01/2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 5821/2015, de 17/09/2015, homologado pela Portaria nº 1233/2018-GP, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6396/2018, de 06/04/2018;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0000633-69.2022.2.00.0000;

CONSIDERANDO o Ato de Outorga (Portaria nº 1449/2023-GP, de 04/04/2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 7572/2023, de 05/04/2023);

RESOLVE:

INVESTIR o Senhor BRUNO RIBEIRO GUEDES, em conformidade com o §3º do art. 236 da CF/88, no cargo de Titular da Serventia Extrajudicial do Serviço de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal, CNS: 06.578-9, para realizar os serviços notariais e registrais, em virtude de aprovação no Concurso Público Edital 01/2015, subsistindo a título precário o serviço de Tabelionato de Notas até a efetiva instalação da serventia desdobrada, nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 8.472/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 02 de junho de 2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA Nº 082/2023-CGJ

O DESEMBARGADOR **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a solicitação ID 2892343 da Comissão Disciplinar na Sindicância nº 0001568-58.2023.2.00.0814-PjeCor e posterior despacho desta Corregedoria Geral de Justiça (ID 2900165).

R E S O L V E:

I - **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias os trabalhos da Sindicância Administrativa nº 0001568-58.2023.2.00.0814-PjeCor, instaurada pela Portaria nº 062/2023-CGJ, publicada no DJE em 27/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 05.06.2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS

Número do processo: 0811659-40.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MUNICIPIO DE ITUPIRANGA Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Considerando a informação ID14149902, intime-se o ente devedor para que, **no prazo de 10 dias**, promova ou comprove a disponibilização dos recursos não liberados tempestivamente, ou preste informações, nos termos do art. 68 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Intime-se. Cumpra-se.

Belém, 01 de junho de 2023.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 291/2022-GP

Número do processo: 0811661-10.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MUNICIPIO DE TUCURUI PA Participação: ADVOGADO Nome: VERONICA ALVES DA SILVA OAB: 19532/PA Participação: ADVOGADO Nome: ARTUR DA SILVA RIBEIRO OAB: 26150/PA Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO

Em atenção à informação de ID 13671330, intime-se o ente devedor para que, **no prazo de 10 dias**, promova ou comprove a disponibilização dos recursos não liberados tempestivamente, ou preste informações, nos termos do art. 68 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Decorrido o prazo, certifique-se e façam-me os autos conclusos.

Publique-se.

Belém, 1 de junho de 2023.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência ? TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0804534-84.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. D. C. R. Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: D. H. E. P. S. M. M. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: M. P. D. E. D. P.

Conforme manifestação ID 14001923, o crédito requisitado possui natureza alimentar e a parte credora preenche o **requisito étario** para a modalidade superpreferencial, em conformidade com o previsto no art.100, §2º, da Constituição Federal e art. 74 da Resolução nº 303/2019-CNJ.

No parecer técnico do serviço de cálculos ? ID 14338243, foi assentada a inexistência de pagamento anterior sob a mesma modalidade, a disponibilidade de recursos pelo ente devedor, o valor líquido devido e as retenções/recolhimentos legais incidentes sobre o crédito requisitado.

Sendo assim, **intimem-se concomitantemente:**

(1) o ente devedor para se manifestar sobre o pagamento superpreferencial e sobre os **ca?lculos acima referidos no prazo comum de 08 (oito) dias;**

(2) o credor e/ou beneficiário para, no prazo acima referido, manifestar-se sobre os **ca?lculos acima referidos** e, por celeridade, caso não haja impugnação do ente devedor, **apresentar documentos pessoais (RG e CPF ou CNPJ) e seus dados bancários** para depósito do crédito.

Transcorrido o prazo supra, certifique-se, após conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, 31 de maio de 2023.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 291/2022-GP

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa que, para a **Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado - PJE- PLENÁRIO VIRTUAL**, com início no dia **15 de Junho de 2023**, com encerramento dia **22.06.2023**, a partir das 14 h, foi pautado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Ferreira Nunes, Presidente da Seção, o seguinte feito para julgamento:

Processos Pautados

Ordem: 01 Processo : 0805129-54.2021.8.14.0000 AÇÃO RESCISÓRIA

Relator(a) : Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO AUTOR : GRACA MARIA CORREA DE MELO

ADVOGADO : MAILSON SILVA DA SILVA - (OAB PA11266)

ADVOGADO : YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)

POLO PASSIVO REU : RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA VIANA

Ordem : 02 Processo 0022684-78.2007.8.14.0301: AÇÃO RESCISÓRIA

Relator(a) : Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO**AUTOR**

: DM FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO

: RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

POLO PASSIVO**REU**

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - (OAB PA1069-A)

Ordem : 03 Processo : 0809163-43.2019.8.14.0000: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO INFÂNCIA E

JUVENTUDE

Relator(a) : Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO EXCIPIENTE : ARMINDO DOCITEU DENARDIN

ADVOGADO : ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO - (OAB PA977-A)

ADVOGADO : IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA - (OAB PA5555-A)

POLO PASSIVO EXCEPTO

: JUIZ DE DIREITO DR. RAFAEL GREHS

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Faço público a quem interessar possa que, para a **Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado ? PJE- HÍBRIDA**, a realizar-se no dia **15 de Junho de 2023**, às 09h30, foi pautado pelo Exmo. Sr. Des. RICARDO FERREIRA NUNES, Presidente da Seção, o seguinte feito para julgamento:

Ordem: 01 Processo 0000527-58.2000.8.14.0301: AÇÃO RESCISÓRIA

POLO ATIVO AUTORIDADE : VIACAO FORTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

ADVOGADO : EUDIRACY ALVES DA SILVA - (OAB PA580-A)

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA9316-A)

ADVOGADO : VANESSA DE CASSIA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA21806-A)

POLO PASSIVO REU : ANTONIA JACIRENA MENEZES TRINDADE

ADVOGADO : DALMERIO MENDES DIAS - (OAB PA13130-A)

ADVOGADO : MARCO APOLO SANTANA LEO - (OAB PA9873-A)

ADVOGADO : ANA CRISTINA LOUCHARD PIRES - (OAB PA7316-A)

REU : MANOEL DAMASCENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DALMERIO MENDES DIAS - (OAB PA13130-A)

ADVOGADO : MARCO APOLO SANTANA LEAO - (OAB PA9873-A)

ADVOGADO : ANA CRISTINA LOUCHARD PIRES - (OAB PA7316-A)

Relator(a) : Desembargadora **MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 22 DE MAIO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 29 DE MAIO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DA DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.

PARTICIPARAM DA SESSÃO: DESEMBARGADORES CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA E ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ? PJE

Ordem 001

Processo 0804859-59.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Devolução de contribuições previdenciárias pagas além do teto

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ENEAS BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO THAIS DE CARVALHO FONSECA - (OAB PA15471-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 002

Processo 0802875-40.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Internação/Transferência Hospitalar

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 003

Processo 0804985-12.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Crédito Tributário

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

ADVOGADO MARCELO MARCO BERTOLDI - (OAB PR21200-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 004

Processo 0811329-77.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE BENEDITA ANDRADE AGUIAR

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 005

Processo 0806733-50.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Multas e demais Sanções

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE PREFEITURA DE ANANINDEUA

ADVOGADO OR LEH ANNA DE SIQUEIRA MENDES VIANA - (OAB PA22982)

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

POLO PASSIVO

AGRAVADO GERSON GLEEN ABREU DO NASCIMENTO

ADVOGADO JESSICA RAIRA DE JESUS CAMPOS - (OAB PA20971-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 006

Processo 0800436-90.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Reintegração ou Readmissão

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO MARCELENE DIAS DA PAZ VELOSO - (OAB 12440-A)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO JOSE ALBERTO DOS SANTOS DIAS

ADVOGADO SILBER BARROS FACANHA - (OAB PA25715-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 007

Processo 0806554-82.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal 1/3 de férias

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ - COSANPA

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 008

Processo 0808751-44.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Administrativos

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE VIGIA

ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

POLO PASSIVO

AGRAVADO RONALDO DE AZEVEDO TRINDADE

PROCURADOR VANESSA DE CASSIA PINHEIRO DE MACEDO

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA9316-A)

Voto: Não conhecimento

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 009

Processo 0801159-46.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ICMS/Importação

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE INBRANDS S.A

ADVOGADO LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA - (OAB RJ112310-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 010

Processo 0810928-78.2021.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Expedição de Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A

ADVOGADO AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)

ADVOGADO ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA13303-A)

ADVOGADO SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES FILHO - (OAB PA13339-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 011

Processo 0800872-49.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE DHONE FONSECA CERDEIRA

ADVOGADO JEIFFSON FRANCO DE AQUINO - (OAB PA18296-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE MUNICIPIO DE OBIDOS

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 012

Processo 0806514-03.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prescrição e Decadência

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ARTUR DE JESUS BRITO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO - (OAB PA23444-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 013

Processo 0806442-84.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Poluição

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO ICOARACI COMBUSTIVEIS LTDA - ME

ADVOGADO PIETRO MANESCHY GASPARETTO - (OAB PA18916-A)

AGRAVADO CAMILA CASSEB E SILVA CATIVO

ADVOGADO PIETRO MANESCHY GASPARETTO - (OAB PA18916-A)

AGRAVADO RODOLFO CASSEB E SILVA

ADVOGADO PIETRO MANESCHY GASPARETTO - (OAB PA18916-A)

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 014

Processo 0810062-36.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE RAFAEL SALDANHA DE CAMARGOS

AGRAVANTE RODRIGO VALADARES ROSA

AGRAVANTE HENRIQUE ANDRADE DA MOTA JUNIOR

AGRAVANTE NOVA CARAJAS - CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO BIANCA BRASILEIRO OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA29240-A)

ADVOGADO CLAUDIO MEDEIROS BISINOTO - (OAB GO30428)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARDEN HENRIQUES DE LIMA

ADVOGADO CARLOS VIANA BRAGA - (OAB PA11489-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 015

Processo 0811401-64.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contribuição Sindical

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE MUNICIPIO DE SANTARÉM NOVO

ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE NO ESTADO DO PARA-SINDSAUDE

ADVOGADO WILLIAM MIRANDA VASCONCELOS - (OAB PA26133-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 016

Processo 0808396-97.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Desapropriação

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE GP PETROLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ADVOGADO GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO DIEGO FIGUEIREDO BASTOS - (OAB PA17213-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 017

Processo 0810759-91.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Adicional de Interiorização

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA ELISA BRITO LOPES

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO JEOVA CARVALHO NOGUEIRA

ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 018

Processo 0809207-57.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO LORENA DE PAULA REGO SALMAN - (OAB PA012337)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 019

Processo 0801492-61.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Internação/Transferência Hospitalar

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE CASTANHAL

ADVOGADO GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO MARCOS VINICIUS DA CUNHA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 020

Processo 0808530-61.2021.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Atos Administrativos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO ESTER LIMA DOS SANTOS XAVIER

ADVOGADO RENAN CABRAL MOREIRA - (OAB PA19904-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 021

Processo 0805446-52.2021.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ICMS/Importação

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE DEVA VEICULOS LTDA

EMBARGANTE/AGRAVANTE SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S/A

EMBARGANTE/AGRAVANTE AUTOSERVICE LOGISTICA LTDA

EMBARGANTE/AGRAVANTE TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO PAULO HONORIO DE CASTRO JUNIOR - (OAB MG140220)

ADVOGADO RODRIGO HENRIQUE PIRES - (OAB MG143096)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 022

Processo 0800158-60.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Impostos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO RODA VIVA - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO DIEGO SAMPAIO SOUSA - (OAB PA15441-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 023

Processo 0802424-83.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE CONSTRUTORA F. & F. LTDA - EPP

ADVOGADO ALBERTO FIGUEIREDO SANTIS - (OAB GO55058)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO HAROLDO JUNIOR CUNHA E SILVA - (OAB PA8298-A)

AGRAVADO VALMIR SILVA MOURA

ADVOGADO HAROLDO JUNIOR CUNHA E SILVA - (OAB PA8298-A)

AGRAVADO MUNICIPIO DE MARABA

ADVOGADO HAROLDO JUNIOR CUNHA E SILVA - (OAB PA8298-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 024

Processo 0809759-90.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Dano ao Erário

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOSE CARLOS DA SILVA LIMA

ADVOGADO RAFAEL QUEMEL SARMENTO - (OAB PA20803-A)

ADVOGADO ROMULO RODRIGUES BARBOSA - (OAB PA21531-A)

AGRAVANTE FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO RAFAEL QUEMEL SARMENTO - (OAB PA20803-A)

ADVOGADO ROMULO RODRIGUES BARBOSA - (OAB PA21531-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 025

Processo 0809964-85.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

REPRESENTANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE MUNICIPIO DE BREU BRANCO

PROCURADORIA PROJUR - PROCURADORIA JURÍDICA DE BREU BRANCO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 026

Processo 0811089-88.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Jurisdição e Competência

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR GUSTAVO VAZ SALGADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO SINDICATO DAS EMPRESAS DE LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS - (OAB PA7450-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 027

Processo 0802220-68.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Tutela Provisória

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA

ADVOGADO FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274)

ADVOGADO PAULA CRISTINA NAKANO TAVARES VIANNA - (OAB PA11366)

ADVOGADO RICARDO SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA015621)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ASSOCIACAO DE EDUCACAO, CULTURA, PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONTRIBUINTE E MEIO AMBIENTE DO BRASIL

ADVOGADO LIVIA BENTES MARQUES DA SILVA - (OAB PA31934-A)

ADVOGADO MANOEL MARQUES DA SILVA NETO - (OAB PA004843)

ADVOGADO CAMILA VASCONCELOS DE OLIVEIRA - (OAB PA19029-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 028

Processo 0806139-02.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Cabimento

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

IMPETRANTE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVADO ROSA MARIA CONCEICAO DA COSTA

ADVOGADO WALBER RODRIGUES PINTO - (OAB GO41832-A)

ADVOGADO FLAVIO APARECIDO SANTOS - (OAB PA18274-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 029

Processo 0039900-81.2009.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO ALBA DE MATOS FERREIRA

APELADO ADELAIDE MARIA DE MATOS FERREIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Não conhecimento

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 030

Processo 0804144-17.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO PIATA - BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA.

ADVOGADO JOAO CARLOS DE ALMEIDA NETO - (OAB SP446538)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 031

Processo 0802427-67.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ELIZABETH BARARUA DA SILVA

AGRAVANTE LAURINEIDE FONSECA SILVA

AGRAVANTE MARILENE DO SOCORRO FERREIRA SENA

AGRAVANTE RAMARINILTON MORAES

AGRAVANTE VANILZA MARIA MORAES FERREIRA

ADVOGADO HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO - (OAB PA1643-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICIPIO DE ABAETETUBA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 032

Processo 0000173-82.2009.8.14.0021

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

POLO PASSIVO

RECORRIDO LAILCE MARIA DE BRITO OLIVEIRA

RECORRIDO REGINA LUELI PAIXAO DA SILVA

RECORRIDO ADRIANA MARIA DE LIMA ARAUJO COSTA

RECORRIDO JOSE DA SILVA AMORIM

RECORRIDO JOSE MOACYR LIRA DA SILVA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

RECORRIDO MUNICIPIO DE IGARAPE-ACU

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 033

Processo 0827801-94.2019.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE 4ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM

POLO PASSIVO

RECORRIDO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVANTE/RECORRIDO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

AGRAVADO/RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ROBERTA PEREIRA MARTINS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 034

Processo 0801369-75.2020.8.14.0051

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Restabelecimento

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTARÉM/PA.

POLO PASSIVO

RECORRIDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO MARIA BELEM MOTA NAVARRO

ADVOGADO RAFAELA DA COSTA - (OAB PA20174-A)

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 035

Processo 0800888-30.2019.8.14.0025

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE VARA UNICA DA COMARCA DE ITUPIRANGA/PA

POLO PASSIVO

RECORRIDO ADELSON DO NASCIMENTO LIMA JUNIOR

ADVOGADO SAMIRA BERNARDO DOS SANTOS - (OAB PA29609-A)

RECORRIDO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 036

Processo 0800128-19.2022.8.14.0044

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Sistema Remuneratório e Benefícios

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE JOSE CARLOS LISBOA REIS

ADVOGADO CAROLINE DA SILVA BRAGA - (OAB PA21446-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE QUATIPURU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

RECORRIDO JOSE CARLOS LISBOA REIS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 037

Processo 0856141-82.2018.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Medidas de proteção

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE 1ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO I. H. D. S. B.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO J. D. D. S. B.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 038

Processo 0807933-38.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

JUÍZO SENTENCIANTE 3ª VARA DA FAZENDA DA CAPITAL

POLO ATIVO

APELANTE DORALICE DE ARAUJO CORREA

APELANTE LARISSA DE PAULA MARTINS BATISTA

ADVOGADO CARLOS DE SENNA MENDES NETO - (OAB PA18834-A)

ADVOGADO VERENA DE NOVOA MERGULHAO - (OAB PA14408-A)

ADVOGADO FABRICIO BACELAR MARINHO - (OAB PA7617-A)

ADVOGADO FELIPE MATOS DA COSTA - (OAB PA21596-A)

ADVOGADO FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR - (OAB PA12722-A)

ADVOGADO ISLEY MANOEL SOUZA DO ROSARIO - (OAB PA33219-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

APELADO SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN,

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 039

Processo 0022803-68.2009.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Ingresso e Concurso

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO EDMILSON SOARES SILVA

ADVOGADO RADIGE RODRIGUES BARBOSA - (OAB 4403-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 040

Processo 0060984-70.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO RICARDO NEGREIROS DA SILVA

ADVOGADO RICARDO NEGREIROS DA SILVA - (OAB PA6736-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 041

Processo 0064595-02.2009.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Execução Contratual

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO B A MEIO AMBIENTE LTDA

ADVOGADO CARLOS VALERIO DOS SANTOS NETO - (OAB PA9554-A)

ADVOGADO ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - (OAB PA1069-A)

APELADO TERRAPLENA LTDA

ADVOGADO CARLOS VALERIO DOS SANTOS NETO - (OAB PA9554-A)

ADVOGADO ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - (OAB PA1069-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 042

Processo 0866377-25.2020.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DE FATIMA LIMA

ADVOGADO ANTONIO MONTEIRO NETO - (OAB PA24607)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELADO LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO

ADVOGADO MONICA MARIA LAUZID DE MORAES - (OAB PA8836-A)

APELADO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM

ADVOGADO MONICA MARIA LAUZID DE MORAES - (OAB PA8836-A)

APELADO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 043

Processo 0823275-21.2018.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Aposentadoria

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO MARIA DAS GRACAS GOMES PAVAO

ADVOGADO RAMIZ DOS SANTOS PASTANA - (OAB PA25809-A)

ADVOGADO ANDREA DOS SANTOS COSTA - (OAB PA25378-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

Voto: Embargos acolhidos

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 044

Processo 0011281-73.2011.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Isonomia/Equivalência Salarial

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO TEREZINHA DE SOUSA FERNANDES

ADVOGADO PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS - (OAB PA2731-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 045

Processo 0800581-94.2020.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 046

Processo 0806369-60.2021.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Pensão

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCA BRAGA DE NAZARE

ADVOGADO WINNIE DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA - (OAB PA18113-A)

POLO PASSIVO

APELADO IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 047

Processo 0803906-14.2019.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE SAWAKI MARINHO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP

ADVOGADO SILIANE GALVAN - (OAB PA22175-A)

ADVOGADO DIEGO PAIXAO RODRIGUES - (OAB PA28224-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOÃO EDUARDO FONTANA

APELADO FABIANE DE SOUZA NASCIMENTO

APELADO HIBRIDA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA - EPP

ADVOGADO FABIOLA LARISSA DA SILVA BASTOS - (OAB PA17355-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 048

Processo 0802979-82.2018.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE LOCTUR LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME

ADVOGADO ELLINA DE SOUSA MEDEIROS - (OAB PA25027-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 049

Processo 0813212-41.2021.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Indenização Trabalhista

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO MARCELO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO JORGE PIMENTEL FERREIRA - (OAB PA4463-A)

APELANTE MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

APELADO ANTONIO MARCELO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO JORGE PIMENTEL FERREIRA - (OAB PA4463-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 050

Processo 0023140-23.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Regime Previdenciário

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO MARIA NEIDE FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO EDEN AUGUSTO ANSELMO DE LIMA - (OAB PA12982)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 051

Processo 0800769-53.2021.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE EDIEL NUNES DE SOUSA

ADVOGADO CRISTIANE PIMENTEL DE MOURA - (OAB PA22059-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 052

Processo 0803128-78.2018.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Dívida Ativa

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE TRATERRA TERRAPLENAGEM E REFLORESTAMENTO LTDA

ADVOGADO DIEGO SAMPAIO SOUSA - (OAB PA15441-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 053

Processo 0833358-33.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE LEONARDO GUIMARAES MONTEIRO

ADVOGADO RENATA GOUVEA SMITH DA SILVA - (OAB PA13948-A)

ADVOGADO PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

JUÍZO SENTENCIANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO LEONARDO GUIMARAES MONTEIRO

ADVOGADO PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO RENATA GOUVEA SMITH DA SILVA - (OAB PA13948-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 054

Processo 0800557-66.2020.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO ANTONIO MENDES DE SOUSA

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 055

Processo 0000037-65.2002.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Concessão

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

APELADO MARIA DE NAZARE CHAAR CHAVES

APELADO NAGIB HACHEM CHAAR CHAVES

APELADO CEZARINA CHAAR HACHEM CHAVES

ADVOGADO JOSE GONCALVES CHAVES - (OAB PA2961-A)

ADVOGADO ANAMARIA CHAVES STILIANIDI - (OAB PA922-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 056

Processo 0841100-36.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Medidas de proteção

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 057

Processo 0001224-64.2009.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Diárias e Outras Indenizações

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE SANDRO RIVELINO DA SILVA CASTRO

ADVOGADO KHAREN KAROLLINNY SOZINHO DA COSTA - (OAB PA19588-A)

ADVOGADO ARIEL FROES DE COUTO - (OAB PA6829-A)

ADVOGADO AMANDA EUTROPIO OLIVEIRA AMARAL - (OAB PA23278-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 058

Processo 0801254-32.2019.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO DANDOLINI E PEPER LTDA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 059

Processo 0001558-95.2013.8.14.0095

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL), S.A.

ADVOGADO MARCEL CEZAR DA CRUZ - (OAB PA17167-A)

ADVOGADO FRANCISCO GOMES COELHO - (OAB PA1745-A)

POLO PASSIVO

APELADO HELIODEIA DOS RAMOS CARDOSO PEREIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 060

Processo 0007712-83.2019.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU

ADVOGADO JULIANE OTILIA BARROS PAIVA SOUSA - (OAB PA22282-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSEFA DOS SANTOS NEVES

ADVOGADO ANGELA ARAUJO CARVALHO DEL CASTILHO - (OAB MA10089-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 061

Processo 0805883-29.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MAISA VILHENA DA COSTA RODRIGUES

ADVOGADO ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 062

Processo 0802118-75.2021.8.14.0013

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE ANTONIO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO MARLON DE SOUSA MENEZES - (OAB PA24975-A)

ADVOGADO JOSE MARIA DIAS DE MENESES JUNIOR - (OAB PA25153-A)

ADVOGADO MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 063

Processo 0833278-64.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE B. F. D. O.

ADVOGADO JOSE VARGAS SOBRINHO JUNIOR - (OAB PA16594-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 064

Processo 0054180-81.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Descontos Indevidos

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO JANDIRA BARRETO PEREIRA MAUES

ADVOGADO ELIELSON NAZARENO CARDOSO DE SOUZA - (OAB PA11148-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 065

Processo 0834861-50.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO LUCIA ANGELICA SOUZA BARBOSA

ADVOGADO MARCO ANTONIO MIRANDA PINTO MARQUES - (OAB PA26578-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 066

Processo 0046867-74.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO ANA MARIA SILVA DE ABREU

ADVOGADO KELLYSON WIGOR DE MENEZES GOMES - (OAB PA29517-A)

ADVOGADO STEPHAN DA SILVA LEITE - (OAB PA27396-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 067

Processo 0809561-57.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ITCD - Imposto de Transmissão Causa Mortis

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA LEAO

ADVOGADO ANA MARIA FRAGOSO TOSCANO - (OAB PA1780-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 068

Processo 0766657-27.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO MARGARIDA VIEIRA DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 069

Processo 0801734-61.2020.8.14.0009

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE BENEDITO FIGUEIREDO FILHO

ADVOGADO JANDER HELSON DE CASTRO VALE - (OAB PA8984-A)

POLO PASSIVO

APELADO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 070

Processo 0033680-28.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Exame de Saúde e/ou Aptidão Física

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ALAN OLYKHVER DA CRUZ MENDES

ADVOGADO MONYQUE BARBOSA COSTA - (OAB PA17391-A)

ADVOGADO GISELLE WANZELLER DE AZEVEDO ARAUJO - (OAB PA4278-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 071

Processo 0800283-96.2020.8.14.0042

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE VITORIA MARIA LEAO RIBEIRO

ADVOGADO ROSILENE SOARES FERREIRA - (OAB PA8934-A)

APELANTE LUCILENE FERREIRA DE AMORIM

ADVOGADO ROSILENE SOARES FERREIRA - (OAB PA8934-A)

APELANTE MARIA JOSE FERREIRA DA SILVEIRA

ADVOGADO ROSILENE SOARES FERREIRA - (OAB PA8934-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 072

Processo 0839045-49.2021.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MARCILENE FERREIRA PIMENTEL

ADVOGADO CLAUDIO MANOEL GOMES DA SILVA - (OAB PA13722-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 073

Processo 0800249-64.2020.8.14.0061

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE HEBER BOHADANA COUTO

ADVOGADO MAURICIO DE ALENCAR BATISTELLA - (OAB PA13886-A)

ADVOGADO IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA - (OAB PA9701)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN,

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 074

Processo 0855759-84.2021.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MARIA RAQUEL SOARES DE SOUZA

ADVOGADO FREDERICO GUTERRES FIGUEIREDO - (OAB PA11320-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 075

Processo 0818318-11.2017.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Desconto em folha de pagamento

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ASSOCIACAO DE CRÉDITO E HABITACIONAL E SOCIAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PARA - ASCREDH

ADVOGADO JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

ADVOGADO GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO RAFAEL DO VALE QUADROS - (OAB PA23183-A)

ADVOGADO ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 076

Processo 0877550-17.2018.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Licenças / Afastamentos

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DO SOCORRO CASTRO DOS SANTOS

ADVOGADO ANGELA PERDIGAO DE MORAES - (OAB PA22422-A)

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELADO MARIA DO SOCORRO CASTRO DOS SANTOS

ADVOGADO ANGELA PERDIGAO DE MORAES - (OAB PA22422-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 077

Processo 0876339-43.2018.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS

EMBARGANTE/APELANTE FELIPE BARILE DA SILVA

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

APELANTE CANDIDATOS APROVADOS EXCEDENTES NOS CONCURSOS C-202 E 203 DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

APELANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE SOPHIA DE CASTRO SANTANA

ADVOGADO GIOVANNI BRUNO DE ARAUJO SAVINI - (OAB MG174298-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO CANDIDATOS APROVADOS EXCEDENTES NOS CONCURSOS C-202 E 203 DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

APELADO DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS

APELADO FELIPE BARILE DA SILVA

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

APELADO SOPHIA DE CASTRO SANTANA

ADVOGADO GIOVANNI BRUNO DE ARAUJO SAVINI - (OAB MG174298-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 078

Processo 0000821-70.2017.8.14.0057

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações e Adicionais

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE ALEXANDRINA COELHO DE LIMA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO - (OAB PA7737-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 079

Processo 0004636-66.2010.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE RICARDO DA SILVA CHAVES

ADVOGADO CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)

ADVOGADO JHAYANNE RODRIGUES BARROS DE AGUILAR - (OAB PA15136-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 080

Processo 0033220-44.2015.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adoção de Maior

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE M. R. D. O.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE C. L. D. C.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 081

Processo 0836419-28.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Poluição

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FABIOLA COBIANCHI NUNES

ADVOGADO EDESONIA CRISTINA TEIXEIRA POLIZIO - (OAB SP420241-A)

APELANTE EDESONIA CRISTINA TEIXEIRA POLIZIO

ADVOGADO EDESONIA CRISTINA TEIXEIRA POLIZIO - (OAB SP420241-A)

POLO PASSIVO

APELADO CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 082

Processo 0012696-62.2009.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ISS/ Imposto sobre Serviços

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA - (OAB 17295-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 083

Processo 0800270-46.2019.8.14.0038

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono de Permanência

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO MINERACAO SOARES E PASSOS LTDA - EPP

ADVOGADO JACOB ALVES DE OLIVEIRA - (OAB PA11969-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 084

Processo 0059475-02.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reintegração

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE LUIGI ROCHA DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO JADER BENEDITO DA PAIXAO RIBEIRO - (OAB PA11216-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 085

Processo 0004419-43.1998.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adimplemento e Extinção

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO ANNA MARIA AMARAL CAVALERO

ADVOGADO ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

APELADO MARIA DAS DORES CHERMONT VIDAL

APELADO MARIA DOS SANTOS CARNEIRO

APELADO DAVINA SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 086

Processo 0003829-19.2012.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CARLA NAZARE DE OLIVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

ADVOGADO SAMIR ZAIDAN E SILVA - (OAB PA25268-A)

ADVOGADO WILSON PEREIRA MACHADO JUNIOR - (OAB PA10930-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 087

Processo 0034105-31.2008.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE CLARO S.A

ADVOGADO TAIS DO REGO MONTEIRO - (OAB SP235222)

ADVOGADO DIOGO RODRIGUES FERREIRA - (OAB PA13380-A)

AGRAVADO/POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 088

Processo 0801143-97.2018.8.14.0097

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adidos, Agregados e Adjuntos

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE WALTER JOAO DA SILVA MENDES

ADVOGADO FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

ADVOGADO KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 089

Processo 0016423-87.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações e Adicionais

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FREITAS

ADVOGADO PAULO SERGIO GOMES MAGNO - (OAB PA14903-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 090

Processo 0016842-83.2017.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE E. D. S. L.

APELANTE L. L. P.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MUNICIPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 091

Processo 0810767-80.2019.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Restabelecimento

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE RONALDO DA SILVA SOUSA

ADVOGADO ANTONIO JOAO BRITO ALVES - (OAB PA12222-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 092

Processo 0804323-44.2021.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tratamento da Própria Saúde

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE ITAITUBA

ADVOGADO MARIO CESAR LIMA AGUIAR - (OAB PA6639-A)

PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ILBANISA MENDES DE OLIVEIRA

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 093

Processo 0800299-38.2021.8.14.0067

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Licença Prêmio

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA DA SILVA

ADVOGADO BARBARA LIZ FERNANDES MOURA - (OAB PA28154-A)

ADVOGADO ISABELA NUNES MORAES - (OAB PA29531-A)

ADVOGADO BRUNA CORREA DA SILVA - (OAB PA29567-A)

ADVOGADO DANNIELE PANTOJA DANTAS - (OAB PA28281-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MOCAJUBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 094

Processo 0003327-81.2013.8.14.0017

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional de Horas Extras

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

POLO PASSIVO

APELADO PAULINO LIMA LUZ

APELADO ELTON SILVA DE OLIVEIRA

APELADO JOSE ALVES DOS SANTOS

APELADO CICERO OLIVEIRA FILHO

APELADO PAULO CALACIA DE ANDRADE

APELADO GEOVANNI RIBEIRO DOS SANTOS

APELADO ANTONIO ROCHA AMORIM

APELADO JOSE MARIA DA SILVA

APELADO RONYELLE ARAUJO REGO

APELADO FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO JOELIO ALBERTO DANTAS - (OAB PA8624-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 095

Processo 0800222-22.2021.8.14.0037

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tratamento da Própria Saúde

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO SANTAREM DO LIVRAMENTO

AGRAVANTE/APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 096

Processo 0849388-75.2019.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acumulação de Cargos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE ROSANGELA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO JONATHAN BRITO ROCHA - (OAB PA20933-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 097

Processo 0811528-02.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO

Assunto Principal Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/REQUERENTE S MARTINS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

ADVOGADO ISABELLA MOREIRA DE ANDRADE VOSGERAU - (OAB PR61211-A)

POLO PASSIVO

REQUERIDO KCM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

AGRAVADO/REQUERIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 098

Processo 0000979-02.2005.8.14.0040

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Entidades Sem Fins Lucrativos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

APELANTE PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

ADVOGADO ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO - (OAB SP155577-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

AGRAVADO/APELADO PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

ADVOGADO ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO - (OAB SP155577-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 099

Processo 0038025-76.2009.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Improbidade Administrativa

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO VALERIA VINAGRE PIRES FRANCO

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

AGRAVADO/APELADO UNIVERSAL TURISMO LTDA - ME

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 100

Processo 0002031-93.2015.8.14.0133

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE MUNICIPIO DE MARITUBA PREFEITURA MUNICIPAL

APELANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PROCURADORIA GERAL DE MARITUBA

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO NILMA QUARESMA LOURINHO

ADVOGADO MAURO CID DE MIRANDA - (OAB PA6926-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 101

Processo 0804451-82.2016.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE DILERMANDO NEVES DA SILVA

ADVOGADO VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 102

Processo 0000162-78.2011.8.14.0087

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURUPA PREFEITURA MUNICIPAL

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 103

Processo 0020280-82.2016.8.14.0028

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Plano de Classificação de Cargos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE MARABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADOS/APELADO HETE DE SOUSA BARBOSA

APELADO JURANI DOS SANTOS OLIVEIRA

APELADO ANA CLAUDIA DA SILVA CORDEIRO

APELADO ALBERTINA DOS SANTOS NEVES

APELADO ANDRIELLE BATISTA MACIEL

APELADO ANTONIA LUCIA BEZERRA DE OLIVEIRA

APELADO ANTONIETA CARVALHO COSTA

APELADO ANTONIA ZILDA DE MACENA PEREIRA

APELADO ARENILDE DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA

APELADO CASSILANDIA MARTINS DA SILVA

APELADO CIRLENE FRANCO DA SILVA

APELADO CLELIA BARBOSA LIMA

APELADO CLEONICE MONTEIRO DOS SANTOS DIAS MORAIS

APELADO CRISTINA LUIZA VITAL

APELADO EDILENE DA SILVA TEIXEIRA

APELADO EDILEUSA LIMA DE SOUZA

APELADO ELIENE BARROSO DA SILVA

APELADO ELIZABETH MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

APELADO ELZENICE DE SOUZA CABRAL

APELADO ENILVA MARIA BELEM ROSA

APELADO EVA ALMEIDA DE JESUS

APELADO AUREA DO SOCORRO BRITO DE OLIVEIRA

APELADO MARIA MOTA DA COSTA OLIVEIRA

APELADO MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

APELADO PATRICIA PEREIRA DE SOUZA

APELADO CLAUDENICE BATISTA DA SILVA

APELADO REGIANE QUEIROZ ALVES

APELADO SANDRA SOUZA SACRAMENTO

APELADO JOANA DARC NOBRE

APELADO SANDRA CRISTINA LIMA SILVA

APELADO DELZUITA MACHADO DOS REIS CONCEICAO

APELADO FRANCISCA BRITO DE ANDRADE SILVA

APELADO FRANCISCA DA CONCEICAO DE LIMA

APELADO FRANCISCA ORLANDI DE SOUZA NASCIMENTO

APELADO HILDENE PEREIRA DE SOUZA

APELADO JOSE MARIA ALVES RAMOS

APELADO JUSCELINA ROSA NASCIMENTO

APELADO KEILA MARQUES SILVA REIS

APELADO LAISSE CARVALHO DE ARAUJO

APELADO LUZIVAN MATOS BORGES

APELADO LUIZA MONTEIRO DOS SANTOS DIAS

APELADO MARILENE DAMASCENO OLIVEIRA

APELADO MARIA CREUSA DE JESUS ARANTES

APELADO MARIA DE FATIMA MACHADO DE SOUSA TABOSA

APELADO MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SILVA

APELADO MARIA DOS SANTOS CARNEIRO RESENDE

APELADO MARIA LUCIA SANDRE OLIVEIRA

APELADO MARIA MARGARETE FERREIRA AGUIAR

APELADO MARIA NELMA BARROS SOUZA

APELADO MARIA RAIMUNDA SOUSA DOS REIS

APELADO MARIA DAS MERCEDES ARAUJO DE CARVALHO

APELADO MARIA ZELIETE MENDES DA LUZ

APELADO MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA

APELADO MARIA INEZ SALES MACHADO

APELADO MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS

APELADO MARIANA MARIA DE JESUS

APELADO MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

APELADO MARINEIDE ALVES CAVALCANTE

APELADO MARY ROSANA PAIXAO MELO

APELADO MARLUCE OSCAR DA SILVA

APELADO MARISILDA LEITE

APELADO MILENE PERES DE OLIVEIRA

APELADO NAURA VANJA LOPES DA SILVA

APELADO NILVA MARIA AMERICO GOMES

APELADO NILZA SOUZA SILVA RIBEIRO

APELADO NOEME DA SILVA DO NASCIMENTO

APELADO OLENDINA LUCIA CAMPOS LEITE

APELADO PETRONILIA DAS GRACAS DE SOUSA

APELADO REGIA SIMONE SANTANA DE CARVALHO

APELADO ROSANGELA BARBOSA DE SA SANTOS

APELADO ROZANGELA PANTOJA BARROS

APELADO ROSIVAN ALMEIDA NASCIMENTO

APELADO ROSA LUCIA ROCHA SILVA

APELADO ROZELI DA SILVA CORREA

APELADO ROZNEY MOTA MIRANDA

APELADO ROSEMEIRE LIMA SOUZA

APELADO SILOE SIMOES ALVES DE BRITO

APELADO SHANNY CRISTINY CALANDRINI DE AZEVEDO BENTES

APELADO SULY ROSA SARAIVA CUNHA

APELADO SYLVELI RIBEIRO SOUSA

APELADO TAMAR DA CRUZ LEAL PIMENTEL

APELADO TANIA DO SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA ANCHIETA

APELADO TERESA FRANCISCO PINTO

APELADO TERESINHA DE JESUS LIMA DA COSTA

APELADO VALDIRIA SOUSA RODRIGUES

APELADO VANETE BARBOSA DE ANDRADE

APELADO VALERIA PINTO FEITOSA

APELADO VALDIRENE BRANDAO DA SILVA

APELADO WALCILEIDE CRISTINA LIMA DE ALMEIDA

APELADO WANNEYDE SILVA OLIVEIRA

APELADO ZULEIDE SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO LOBO DE JESUS JUNIOR - (OAB PA24096-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 104

Processo 0000357-38.2010.8.14.0042

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Nomeação

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS

ADVOGADO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO - (OAB PA27867-B)

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO IZAC PIRES MORAIS

AGRAVANTE/APELADO LEANDRO PENNA BAIA

ADVOGADO CORDOLINA DO SOCORRO FERREIRA RIBEIRO - (OAB PA6766-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 105

Processo 0866116-26.2021.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO EDELRA DE JESUS NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO LIRIAM ROSE SACRAMENTA NUNES - (OAB PA13031-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 106

Processo 0803927-75.2022.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO TACIANA CRISTINE RODRIGUES DE SOUSA LIMA

ADVOGADO ESTER ASSUERO LOPES DA SILVA - (OAB PA29693-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos acolhidos

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 107

Processo 0839327-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO MARIA JOSE CORREA DE SOUSA

ADVOGADO LUANA CORREA SOUZA - (OAB PA33874-A)

ADVOGADO ANA LUIZA TAVARES FERNANDES - (OAB PA30246-A)

ADVOGADO VICTOR RUSSO FROES RODRIGUES - (OAB PA23863-A)

ADVOGADO JOAO VITOR PENNA E SILVA - (OAB PA23935-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 108

Processo 0801636-56.2018.8.14.0006

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE SARA DA SILVA SANTOS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 109

Processo 0002388-42.2008.8.14.0061

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Erro Médico

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADOS/APELADO C. B.

APELADO M. O. G.

APELADO J. B. G.

APELADO M. D. L. O. D. C.

APELADO P. B. N.

ADVOGADO SILVIA ELOISA BECHARA SODRE - (OAB PA5787-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos acolhidos

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 110

Processo 0006396-76.2019.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação de Incentivo

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

POLO PASSIVO

APELADO JANILCE NUNES DE CARVALHO

ADVOGADO AURANDA DIONISIO DE QUEIROZ - (OAB PA25575-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 111

Processo 0826623-13.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Aposentadoria

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE LOURDES ANDRADE VAZ

ADVOGADO ERNANI DOS SANTOS CARNEIRO JUNIOR - (OAB PA9177-A)

ADVOGADO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO - (OAB PA27867-B)

ADVOGADO ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

POLO PASSIVO

APELADO IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 112

Processo 0023268-38.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dano ao Erário

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO JOSE AUGUSTO ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO JOSE AUGUSTO ARAUJO DOS SANTOS - (OAB PA9935-A)

APELADO MARIO APARECIDO MOREIRA

ADVOGADO RONILTON ARNALDO DOS REIS - (OAB PA10976-A)

ADVOGADO ALINE PRISCILA AMORIM SANTOS GUZZO - (OAB PA16527-A)

ADVOGADO JOAO BATISTA CABRAL COELHO - (OAB PA19846-A)

ADVOGADO JOSE AUGUSTO ARAUJO DOS SANTOS - (OAB PA9935-A)

APELADO POSTO VIRGEM DE FATIMA LTDA

ADVOGADO MANOEL AUGUSTO LOMBARD PAIVA - (OAB PA3538-A)

ADVOGADO WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

APELADO ALINE PRISCILA AMORIM SANTOS GUZZO

ADVOGADO ALINE PRISCILA AMORIM SANTOS GUZZO - (OAB PA16527-A)

APELADO ADRIANO RODRIGUES LUCAS DOS SANTOS

ADVOGADO WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

APELADO RUI RODRIGUES LUCAS

ADVOGADO WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 113

Processo 0836723-90.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Diárias e Outras Indenizações

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE LIVIA DACIER LOBATO MENDONCA

ADVOGADO VIVIANE MARQUES DE OLIVEIRA - (OAB PA22208-A)

POLO PASSIVO

APELADO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 114

Processo 0800670-82.2021.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE JACIRA NATALINA REIS CRAVEIRO

ADVOGADO YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE BARCARENA

ADVOGADO ORLANDO NOGUEIRA DE FREITAS JUNIOR - (OAB PA21322-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 115

Processo 0801681-83.2020.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE PAULA RODRIGUES DIAS

ADVOGADO YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 116

Processo 0000127-39.2009.8.14.0136

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dano ao Erário

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE JOSEILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ADVOGADO JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR - (OAB MA12174-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

ADVOGADO HUGO LEONARDO DE FARIA - (OAB PA11063-A)

PROCURADOR HELSON CEZAR WOLF SOARES

PROCURADOR HUGO LEONARDO DE FARIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 117

Processo 0800779-16.2020.8.14.0046

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE RONDON DO PARA

ADVOGADO VYCTOR ALBERTO DOS SANTOS TRINDADE - (OAB PA836-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO JUANUBIO DE JESUS CONCEICAO - (OAB PA29601-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ

APELADO MARIA LÚCIA AGUIAR DOS SANTOS

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 118

Processo 0803683-89.2021.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Estupro de Vulnerável

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE K. L. C.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 119

Processo 0000757-54.2010.8.14.0009

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dano ao Erário

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE JONAS PEREIRA BARROS JUNIOR

ADVOGADO MARCELO ARAUJO DE ALBUQUERQUE JASSE - (OAB PA16114-A)

ADVOGADO JHAYANNE RODRIGUES BARROS DE AGUILAR - (OAB PA15136-A)

APELANTE JHAYANNE RODRIGUES BARROS DE AGUILAR

ADVOGADO MARCELO ARAUJO DE ALBUQUERQUE JASSE - (OAB PA16114-A)

ADVOGADO JHAYANNE RODRIGUES BARROS DE AGUILAR - (OAB PA15136-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 120

Processo 0803145-76.2021.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Violação de domicílio (art. 150)

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO M. A. M. N.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MARQUIZENE SARRAFE SEIXAS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 121

Processo 0802107-07.2020.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Descontos Indevidos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

POLO PASSIVO

APELADO MARINEZ GOMES LIMA SOARES

ADVOGADO RUTHIELLY ALVES BONINI - (OAB PA19536-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Não conhecimento

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 122

Processo 0801313-40.2021.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE CREUSA FARIAS DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 123

Processo 0800334-28.2019.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE PEDRO COELHO DA MOTA FILHO - PREFEITO DE CASTANHAL

ADVOGADO MARCELO PEREIRA DA SILVA - (OAB PA9739-A)

ADVOGADO LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA - (OAB PA12580-A)

POLO PASSIVO

APELADO PAULA CILENE UCHOA DA SILVA

APELADO LEIDIANE JACIRA DE OLIVEIRA SANTOS

APELADO MICHELMA BENVINDO PINHO

APELADO DAYANNE NICOLLE ROCHA DE CARVALHO

APELADO MARCELO LIMA DE SOUZA

APELADO LIDIANE DE LIMA SOUZA

APELADO LELIO JOSE VENTURA RIBEIRO

APELADO ANGELICA DENISE DO NASCIMENTO RIBEIRO

APELADO KRISHNA DE OLIVEIRA ESPINHEIRO LIMA

APELADO VALQUER NEVES DE LIMA

APELADO EMILIA GOMES BARBOSA

APELADO NAZARE DO SOCORRO COSTA NUNES SANTOS

APELADO LIDIANE DOS SANTOS SILVA

APELADO TAYNARA BIANCA TRINDADE SILVA

APELADO LANA PRISCILA ALVES DE LIMA

APELADO KATIA CILENE TEIXEIRA DE PAULO

APELADO MARIA IVALDA PORTELA DE LIRA RODRIGUES

APELADO ELYZAIDE RUTH LIMA DA CRUZ

APELADO DULCIRENE SILVA FERREIRA

APELADO FABIA MARTINS PEREIRA

APELADO IARA RAQUEL SILVA REIS

APELADO DIONE MARIA LIMA MONTEIRO

APELADO CRISTINA MARIA LIMA MONTEIRO

APELADO CAMILA RENATA MAGALHAES MOREIRA

APELADO SELENIRA DA SILVA ROSA

APELADO PATRICIA CORREA DA SILVA

APELADO VALDECIR VALE RIGONI

APELADO RITA DE CASSIA MARTINS MENEZES

ADVOGADO MARCO ANTONIO MIRANDA PINTO MARQUES - (OAB PA26578-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 124

Processo 0801309-03.2021.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE FELISMINA DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 125

Processo 0030853-49.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Violação aos Princípios Administrativos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO JOAO CARLOS LEAO RAMOS - (OAB PA9111-A)

APELANTE HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

ADVOGADO HONORATO LUIZ LIMA COSENZA NOGUEIRA - (OAB PA0047650A)

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO FUNDACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE BELEM

APELADO RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO JOAO CARLOS LEAO RAMOS - (OAB PA9111-A)

APELADO HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

ADVOGADO HONORATO LUIZ LIMA COSENZA NOGUEIRA - (OAB PA0047650A)

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 126

Processo 0006194-93.2015.8.14.0076

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional de Periculosidade

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE ACARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ

POLO PASSIVO

APELADO SIND DOS SERV PUB MUN DE ACARAREP SERGIO DE SOUZA LOURINHO

ADVOGADO WYCTHOR THYAGO CALADO VIEIRA - (OAB PA26927-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 127

Processo 0002226-93.2014.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE EDILEUZA DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO THIAGO AGUIAR SOUZA CUNHA - (OAB PA25050-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE DOM ELISEUPA

ADVOGADO ALMIRALICE FRANCA DE FREITAS - (OAB PA27415-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 128

Processo 0824832-09.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reintegração

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE CRISTINA VASCONCELOS LIMA

ADVOGADO ANDREI PINHEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA28653-A)

POLO PASSIVO

APELADO FUNDACAO PUBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLNICAS GASPAR VIANNA

PROCURADORIA FUNDAÇÃO HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANNA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 129

Processo 0821561-89.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Revisão Geral Anual (Mora do Executivo - inciso X, art. 37, CF 1988)

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO ESTADO PARA

ADVOGADO GIORDANA CRISTINE ALVES DIAS - (OAB PA28875-A)

ADVOGADO JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 130

Processo 0003423-50.2017.8.14.0084

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO PATRICIA SCHOEPS DA SILVA - (OAB SP256753-A)

ADVOGADO ALBERICO EUGENIO DA SILVA GAZZINEO - (OAB SP272393-A)

ADVOGADO LAISA DARIO FAUSTINO DE MOURA - (OAB SP212281-A)

ADVOGADO FERNANDO ANSELMO RODRIGUES - (OAB SP132932-A)

ADVOGADO ARMANDO VERRI JUNIOR - (OAB SP27555-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE FARO

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE FARO - PROJUR-FARO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 131

Processo 0000704-46.2007.8.14.0052

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO M. D. J. S. P.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 132

Processo 0033555-04.2015.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Desapropriação Indireta

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE REMAZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO WILSON JOSE DE SOUZA - (OAB PA11238-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 133

Processo 0821485-65.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Administrativos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO ELITE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO - (OAB PA10160-A)

ADVOGADO VICTOR LOBATO DA SILVA - (OAB PA25223-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 134

Processo 0001323-31.2015.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Multas e demais Sanções

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA

ADVOGADO TICIANA RACHEL DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PA19381-A)

POLO PASSIVO

APELADO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MARIA DAS GRACAS CORREA CLARINDO

ADVOGADO ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 135

Processo 0010856-07.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Ingresso e Concurso

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ARLETE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO PAMELA DANIELA PINHEIRO SAMPAIO - (OAB PA27721-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 136

Processo 0802129-24.2020.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Licença Prêmio

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS

APELANTE MUNICIPIO DE SANTAREM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

POLO PASSIVO

APELADO ROSEMARY MARIA MIRANDA SOUSA

ADVOGADO SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 137

Processo 0801301-12.2020.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO SERRARIA SANTA EDWIRGES LTDA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 138

Processo 0001318-31.2017.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Férias

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE DOM ELISEU

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO DIOHANA KAROLINA DA SILVA ASSUNCAO

ADVOGADO KARINI SILVA COSTA - (OAB PA20606-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 139

Processo 0831390-60.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ALINE SANTANA PUREZA MACIEL

APELANTE CAMILA LIMA SILVA

APELANTE EDILENA DE JESUS DE SOUZA CORREA

APELANTE IRYAM SANTOS SOARES

APELANTE MARIA DE NAZARE LEMOS DA COSTA

APELANTE MARIANE MORAES CASTRO

APELANTE TEREZINHA DE JESUS NEGRAO DA NOBREGA

ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 140

Processo 0800587-76.2021.8.14.0037

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação de Incentivo

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE FILOMENA MARIA MILEO GUERREIRO

ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

APELADO MUNICIPIO DE ORIXIMINA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 141

Processo 0800161-97.2021.8.14.0026

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Subsídios

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE DANIEL NANTES DA SILVA

ADVOGADO BRUNO WANDERSON LOPES RABELLO - (OAB PA29405-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE JACUNDA

ADVOGADO JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA - (OAB PA21773-A)

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 142

Processo 0000165-69.2010.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE COLIVAN PEREIRA SILVA

ADVOGADO ULISSES VIANA DA SILVA DE MATOS MAIA - (OAB PA20351-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

PROCURADORIA MIRLLA JARINE DINIZ DE OLIVEIRA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 143

Processo 0001283-07.2017.8.14.0096

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA

ADVOGADO FRANKLIN DAYWYSON JAQUES DO MONT SERRAT ANDRADE - (OAB PA20166-A)

ADVOGADO WARLLEY ALEXANDRO LIMA COSTA - (OAB PA29715-A)

POLO PASSIVO

APELADO SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO MANOEL RAIMUNDO NEVES DO VALE - (OAB PA23218-A)

ADVOGADO MICHEL DE MONTALVAO GUEDES - (OAB PA23190-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 144

Processo 0001286-59.2017.8.14.0096

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA

ADVOGADO FRANKLIN DAYWYSON JAQUES DO MONT SERRAT ANDRADE - (OAB PA20166-A)

ADVOGADO WARLLEY ALEXANDRO LIMA COSTA - (OAB PA29715-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DAS GRACAS LOIOLA

ADVOGADO MANOEL RAIMUNDO NEVES DO VALE - (OAB PA23218-A)

ADVOGADO MICHEL DE MONTALVAO GUEDES - (OAB PA23190-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 145

Processo 0016814-18.2008.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARISTELA DE FARIAS GUERREIRO

ADVOGADO LIA DANIELA LAURIA - (OAB PA10719-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 146

Processo 0800016-61.2022.8.14.0105

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Estupro

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE P. H. M. S.

ADVOGADO WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO - (OAB PA24031-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 147

Processo 0827839-72.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO HERYSON LIMA RODRIGUESS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO GUSTAVO GUTEMBERGUE MARTINS DA SILVA - PM

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 148

Processo 0010105-34.2013.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Auxílio-Acidente (Art. 86)

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DAS DORES SOUZA PEREIRA

ADVOGADO LUCILA TAIS SOUTO DE CASTRO RIBEIRO - (OAB BA44205-A)

ADVOGADO JOSEMI NOGUEIRA ARAUJO - (OAB GO23053-S)

ADVOGADO DAMORIE LIMA DE SOUSA - (OAB PA18653-A)

ADVOGADO JEAN PABLO CRUZ - (OAB PA14557-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 149

Processo 0805515-93.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Servidor Público Civil

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO RENATO JORGE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO FELIPE ALVES DE CARVALHO CHAVES - (OAB PA15501-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 150

Processo 0004948-91.2017.8.14.0076

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prestação de Serviços

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE ACARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ROSA HELENA CARNEIRO FERREIRA

ADVOGADO LUCIVANE RIBEIRO PINTO - (OAB PA17662-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 151

Processo 0000382-60.2019.8.14.0034

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO

ADVOGADO THIAGO SOUSA CRUZ - (OAB PA18779-A)

APELANTE MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA

PROCURADORIA MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA

POLO PASSIVO

APELADO LUIZ CARLOS CASTRO

ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 152

Processo 0000986-84.2011.8.14.0136

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Suspensão

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ANUAR ALVES DA SILVA

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

INTERESSADO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 153

Processo 0800093-71.2020.8.14.0095

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Competência do Órgão Fiscalizador

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE SAO CAETANO DE ODIVELAS

ADVOGADO MAYARA FIGUEIREDO DOS PASSOS - (OAB PA21881-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 154

Processo 0013440-23.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Erro Médico

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO JOSE RAIMUNDO AMBE RODRIGUES

ADVOGADO BRUNO LAUZID KLEINLEIN LINS - (OAB PA28135-A)

ADVOGADO ISABELLA DE NAZARETH OLIVEIRA LIMA - (OAB PA29292-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 155

Processo 0008424-67.2007.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Competência Tributária

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO EMPRESA DE NAVEGACAO A R TRANSPORTE LTDA - EPP

ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

ADVOGADO ALLON JAIME BITTENCOURT FERREIRA - (OAB PA28603-A)

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

ADVOGADO ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO - (OAB PA14587-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 156

Processo 0008241-51.2016.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

POLO PASSIVO

APELADO FREDSON SANTOS FERREIRA

ADVOGADO IVANA MARIA FONTELES CRUZ - (OAB PA4898-A)

APELADO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TUCURUI-SINSMUT

ADVOGADO IVANA MARIA FONTELES CRUZ - (OAB PA4898-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 157

Processo 0002111-97.2008.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE A. J. KUHN - ME

ADVOGADO MARINEZ DE BASTOS CARDOSO KUHN - (OAB DF41152-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 158

Processo 0267278-81.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE GABRIEL DA LUZ MAIA

ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

APELANTE ROBERTO FONTOURA AMANAJAS

ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 159

Processo 0802969-52.2019.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Competência do Órgão Fiscalizador

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE LEAL & COSTA LTDA

ADVOGADO LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA21740-A)

POLO PASSIVO

APELADO VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

APELADO MUNICIPIO DE ITAITUBA

PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 160

Processo 0001723-75.2017.8.14.0072

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA018476)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO EMPRESA G FRANCO ME

ADVOGADO NEILA CRISTINA TREVISAN - (OAB PA12776-A)

APELADO GERALDO FRANCO

ADVOGADO NEILA CRISTINA TREVISAN - (OAB PA12776-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 161

Processo 0816777-40.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ANDREA LEITE DE ALENCAR SALGADO

ADVOGADO EDUARDO CARVALHO ELIZIARIO BENTES - (OAB PA24678-A)

ADVOGADO ITALO MELO DE FARIAS - (OAB PA12668-A)

POLO PASSIVO

APELADO DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO UEPA

ADVOGADO MARCIO DE SOUZA PESSOA - (OAB PA13311-A)

APELADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 162

Processo 0800247-55.2020.8.14.0074

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Plano de Classificação de Cargos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE TAILANDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO NILSON ALMEIDA BARBOSA

ADVOGADO MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

APELADO ROSIANE DE BARROS SOUZA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 163

Processo 0008970-90.2017.8.14.0110

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARA

PROCURADORIA PROGEM

POLO PASSIVO

APELADO V S PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA ME

ADVOGADO MARIA D AJUDA GOMES FRAGAS PAULUCIO - (OAB PA18305-A)

ADVOGADO ENIO PAZIN - (OAB PA23885-A)

ADVOGADO MADALENA ESPÍRITO SANTO FURTADO - (OAB PA25576-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 164

Processo 0000315-28.2000.8.14.0013

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE SAO JOAO DE PIRABAS

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

POLO PASSIVO

APELADO INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR

ADVOGADO CARLA FERREIRA ZAHLOUTH - (OAB PA5719-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 165

Processo 0047393-75.2010.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações e Adicionais

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO/APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

EMBARGANTE/APELANTE ZUILA MARA SANTANA DE CAMPOS

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

ADVOGADO PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES - (OAB PA10234-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO ZUILA MARA SANTANA DE CAMPOS

ADVOGADO PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES - (OAB PA10234-A)

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 166

Processo 0835734-16.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA PAIVA MOY

ADVOGADO WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

APELADO IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 167

Processo 0800167-07.2022.8.14.0144

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE QUATIPURU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

POLO PASSIVO

APELADO ERENALDO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO RENATO VINICIOS SILVA DE SOUSA - (OAB PA32424-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 168

Processo 0800166-22.2022.8.14.0144

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE QUATIPURU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

POLO PASSIVO

APELADO EDILENE REIS SILVA

ADVOGADO RENATO VINICIOS SILVA DE SOUSA - (OAB PA32424-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 169

Processo 0001761-71.2006.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL DULVALINO CAMPOS DA CONCEICAO

APELANTE ROSANGELA RIBEIRO DIAS DA CONCEICAO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 170

Processo 0800296-48.2022.8.14.0035

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE OBIDOS

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

POLO PASSIVO

APELADO MERIAN PEREIRA DE SOUZA MIRANDA

ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem 171

Processo 0803639-13.2020.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Leve

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE G. B. D. S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO DIMITRY ADRIÃO CORDOVIL

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 172

Processo 0801919-28.2022.8.14.0010

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Roubo Majorado

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE W. D. S. B.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO CARLOS ANDRE DOS SANTOS NERY

TERCEIRO INTERESSADO MARILEUZA DO SOCORRO PEREIRA DE AZEVEDO

TERCEIRO INTERESSADO JOSÉ NILSON MORAES BARREIRO

TERCEIRO INTERESSADO DALCINETE DA SILVA SOARES

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 173

Processo 0855726-94.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE JEANE CONCEICAO DE OLIVEIRA DUARTE

ADVOGADO ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 174

Processo 0834223-17.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ROSIMERE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ - (OAB PA16441-A)

ADVOGADO ALDENOR DE SOUZA RABELO - (OAB AM8030-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 175

Processo 0855519-95.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MARCIA MARIA RAMOS DA SILVA

ADVOGADO ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 176

Processo 0803551-34.2020.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE SANTAREM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

POLO PASSIVO

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 177

Processo 0858430-85.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO NELCINA RAMOS ROCHA

APELADO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO LUCIA HELENA RAMOS ROCHA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 178

Processo 0800069-86.2020.8.14.0016

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Férias

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE TACIANE ESPINDOLA DO AMARAL BAIA

ADVOGADO ROSILENE SOARES FERREIRA - (OAB PA8934-A)

ADVOGADO ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE CHAVES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHAVES

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 179

Processo 0000261-15.2014.8.14.0064

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE VISEUPA

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCA LOPES DE SOUSA

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 180

Processo 0800338-81.2021.8.14.0084

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE FARO

ADVOGADO ROMULO RODRIGUES BARBOSA - (OAB PA21531-A)

ADVOGADO RAFAEL QUEMEL SARMENTO - (OAB PA20803-A)

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE FARO - PROJUR-FARO

POLO PASSIVO

APELADO GERALDO MELO GONCALVES FILHO

ADVOGADO JOCICLEIA SALVIANO GUIMARAES - (OAB PA26028-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 181

Processo 0000349-52.2010.8.14.0045

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Afastamento do Cargo

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE REDENCAO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

POLO PASSIVO

APELADO LIVIA CRISTIANE CHAVES

ADVOGADO CARLOS EDUARDO GODOY PERES - (OAB PA11780-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 22 DE MAIO de 2023 e término às 14h do dia 29 DE MAIO de 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMa. SRa. DESa. margui gaspar bittencourt.

DESEMBARGADORES PARTICIPANTES: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Procurador(a) de Justiça: RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Ordem: 001

Processo: 0809269-97.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAV INTERNO EM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

REQUERENTE/AGRAVANTE : IBI DO BRASIL PRODUTOS FLORESTAIS LTDA.

ADVOGADO: VERENA SALVIANO TEIXEIRA - (OAB PA28259-A)

ADVOGADO: PATRICIA LIMA BAHIA FARIAS FERNANDES - (OAB PA13284-A)

POLO PASSIVO

REQUERIDO/AGRAVADO : MADEIRAS FILTER LTDA

REQUERIDO/AGRAVADO TEREZA FILTER SANGALLI

REQUERIDO/AGRAVADO RICARDO ELOY SANGALLI

REQUERIDO/AGRAVADO MICHELLE SILVA SALAME SANGALLI

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem: 002

Processo: 0808921-50.2020.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Imissão

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: DEUZA NETO NEPOMUCENO

ADVOGADO: MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA - (OAB PA2203-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ARIAN FRAGOSO DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Ordem: 003

Processo: 0813877-75.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL

ADVOGADO: JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

AGRAVANTE: MARILENE DA SILVA DANTAS

ADVOGADO: JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

PROCURADOR: BEATRIZ FIGUEIRA NORONHA FONTENELE

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EMA. DESA. MARIA DE FILOMENA BUARQUE

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem: 004

Processo: 0814313-97.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE: RENATO PACHECO DE ALMEIDA PRADO

PROCURADOR: MONICA MASK DA SILVA

ADVOGADO: BRUNO DOS SANTOS ANTUNES - (OAB PA10551-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ROBERTO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO

ADVOGADO: LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA - (OAB PA14227-S)

PROCURADOR: ROBERTO PACHECO DE ALMEIDA PRADO NETO

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem: 005

Processo: 0815255-32.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: HEITOR GALINDO BITTENCOURT

ADVOGADO: AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

AGRAVADO: FLORA ROCHA GALINDO BITTENCOURT

ADVOGADO: AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 006

Processo: 0802666-08.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: DANIEL PANZUTI RODRIGUES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 007

Processo: 0808060-98.2019.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO - (OAB PA9238-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: RAIMUNDO BATISTA ROSALINO

ADVOGADO: PAULO DIAS DA SILVA - (OAB PA11324-A)

AGRAVADO: LUCIANA PAZ BATISTA

ADVOGADO: PAULO DIAS DA SILVA - (OAB PA11324-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 008

Processo: 0803411-51.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: SOPHIA VITORIA DIAS DA COSTA

ADVOGADO: BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

AGRAVADO: LIRIAN KARINA DIAS DA SILVA

ADVOGADO: BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Ordem: 009

Processo: 0035141-06.2011.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: MARCEL AUGUSTO SOARES DE VASCONCELOS - (OAB PA14977-A)

ADVOGADO: LUCILEIDE GALVAO LEONARDO PINHEIRO - (OAB PA12368-A)

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO: OPAS TURISMO LTDA - EPP

ADVOGADO: BERNARDINO LOBATO GRECO - (OAB PA8271-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 010

Processo: 0038547-06.2009.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Erro Médico

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVADO: JOSE AUGUSTO MOURAO LUZ

ADVOGADO: KATIA GADELHA ARAUJO - (OAB PA21094-A)

ADVOGADO: DAVID CRUZ ARAUJO - (OAB PA5505-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO: FRANCISCO TADEU GEMAQUE DE LIMA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO/AGRAVANTE: CLÍNICA E MATERNIDADE SAO LUCAS LTDA - EPP

ADVOGADO: PAULO RICARDO RIBEIRO BRANDAO - (OAB PA24569-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 011

Processo: 0079922-45.2013.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Promessa de Compra e Venda

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE: SISTEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

ADVOGADO: ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO - (OAB PA3961-A)

ADVOGADO: KAMILA QUADROS CARVALHO - (OAB PA20240-A)

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO: ENCICON ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUCOES DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO: DANIEL RODRIGUES CRUZ - (OAB PA12915-A)

APELADO/AGRAVADO: CAMILA DIAS SALES

ADVOGADO: CAIO BRITTO RIBEIRO - (OAB PA18910-A)

ADVOGADO: ANDRE AUGUSTO SERRA DIAS - (OAB PA19032-A)

APELADO/AGRAVADO: MAURICIO CARVALHO SALES

ADVOGADO: CAIO BRITTO RIBEIRO - (OAB PA18910-A)

ADVOGADO: ANDRE AUGUSTO SERRA DIAS - (OAB PA19032-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 012

Processo: 0056692-37.2014.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Erro Médico

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE: JHENNY HESTEPHANY DA COSTA BOTELHO

ADVOGADO: FERNANDO JORGE DIAS DE SOUZA - (OAB PA17332-A)

APELANTE/AGRAVANTE: CARVALHO E QUARESMA LTDA ME

ADVOGADO: EGON BRANDAO QUARESMA - (OAB PA19349-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE FONTES DE MELLO GONCALVES - (OAB PA19538-A)

ADVOGADO: LEONARDO CATETE RODRIGUES - (OAB PA16133-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO: CARVALHO E QUARESMA LTDA ME

ADVOGADO: EGON BRANDAO QUARESMA - (OAB PA19349-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE FONTES DE MELLO GONCALVES - (OAB PA19538-A)

ADVOGADO: LEONARDO CATETE RODRIGUES - (OAB PA16133-A)

APELADO/AGRAVADO: CLÍNICA SAMARITANO EIRELI - ME

ADVOGADO: MARIA DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA - (OAB PA11842-A)

APELADO/AGRAVADO: JHENNY HESTEPHANY DA COSTA BOTELHO

ADVOGADO: FERNANDO JORGE DIAS DE SOUZA - (OAB PA17332-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 013

Processo: 0000818-77.2015.8.14.0060

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGADO: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGANTE: ELDER SILVA DA SILVA

ADVOGADO: JORDANO FALSONI - (OAB PA13356-A)

Voto: Embargos acolhidos

Turma Julgadora: DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 014

Processo: 0003763-10.2013.8.14.0124

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGADO: ANTONIO BARROS JUNIOR

ADVOGADO: VALDIR ALVES FILHO - (OAB MA5786-A)

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO: ANNE CAROLINE DE ALBUQUERQUE LAZZARO - (OAB PE42149)

ADVOGADO: RENATA PATRICIA DE LIMA CRUZ MALINCONICO - (OAB PE2755400A)

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA16637-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Voto: Embargos acolhidos

Turma Julgadora: DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 015

Processo: 0802883-84.2021.8.14.0065

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVADO: OTAVIO ALVES FEITOSA

ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA FERREIRA - (OAB PA31650-B)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 016

Processo: 0005445-42.2013.8.14.0013

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cheque

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE: LUIZ VAGNER DE FREITAS OLIVEIRA

ADVOGADO: MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA - (OAB PA10375-A)

ADVOGADO: VALDERI FRANCA DO NASCIMENTO - (OAB PA26960-A)

ADVOGADO: MANUEL CARLOS GARCIA GONCALVES - (OAB PA6492-A)

ADVOGADO: EMANOELLE LOBATO SAMPAIO - (OAB PA17281-A)

ADVOGADO: JOELLE CRISTYNE FEITOSA MONTEIRO - (OAB PA24907-A)

ADVOGADO: ANA CARLA RODRIGUES GONCALVES - (OAB PA22801-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO: AGROPAG -AGROINDUSTRIA PARAGOMINAS LTDA

ADVOGADO: TIAGO BAGGIO LINS - (OAB PR44389-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 017

Processo: 0001700-96.2009.8.14.0012

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Compromisso

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE: ABV FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: JOSE MARIA CASTRO CASTILHO - (OAB PA4360-A)

ADVOGADO: IGOR CORREA WEIS - (OAB PA16504-A)

APELANTE/AGRAVANTE: FM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO: IGOR CORREA WEIS - (OAB PA16504-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO: V.M.M. CARDOSO-ME

ADVOGADO: ARLINDO DINIZ MELO - (OAB PA45000A)

ADVOGADO: VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR - (OAB PA11505-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 018

Processo: 0800630-34.2020.8.14.0009

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE: JOAO VALDIR SOUSA MORAES

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 019

Processo: 0002161-19.2013.8.14.0080

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVADO: JOSE LIMA BRAGA

ADVOGADO: PAULA ANDREA CASTRO PEIXOTO - (OAB PA5664-A)

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO COLARES BARATA - (OAB PA16932-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVANTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

ADVOGADO: LAYSE ALMEIDA DE OLIVEIRA - (OAB PA21663-A)

ADVOGADO: GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - (OAB PA12479-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 020

Processo: 0028806-29.2015.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE: MELIA BRASIL ADMINISTRACAO HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO: PAULO SOARES DE MORAIS - (OAB SP183461-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO: ANDRE VILARINO MADEIRA

ADVOGADO: RODRIGO ALAN ELLERES MORAES - (OAB PA016959)

APELADO/AGRAVADO: AUREA VIVIANE CASTRO DE ASSUNCAO MADEIRA

ADVOGADO: RODRIGO ALAN ELLERES MORAES - (OAB PA016959)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 021

Processo: 0861409-49.2020.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE: PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE GOUVEIA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE GOUVEIA - (OAB PA23232)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ADVOGADO: THIAGO PESSOA ROCHA - (OAB PE29650-A)

PROCURADORIA: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

REPRESENTANTE: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

PROCURADORIA: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Ordem: 022

Processo: 0879023-67.2020.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Reivindicação

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE: LARISSA SALGADO DA LUZ

ADVOGADO: ARTHUR RIBEIRO DE FREITAS - (OAB PA20804-A)

ADVOGADO: EDERLIN AUGUSTO RIBEIRO DE FREITAS - (OAB 26129-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO: MARIA DAS GRACAS MELO DA COSTA

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 023

Processo: 0017525-86.2009.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE: ADALBERTO SOUZA BURLAMAQUI JUNIOR

ADVOGADO: MARINA ALVES DE OLIVEIRA ASSAYAG - (OAB PA15882-A)

ADVOGADO: MARCOS JAYME ASSAYAG - (OAB PA12172-A)

ADVOGADO: DANIEL ASSAYAG - (OAB PA12510-A)

ADVOGADO: ABRAHAM ASSAYAG - (OAB PA2003-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO: HUGO FERREIRA COSTA

ADVOGADO: FELIPE DA SILVA DIAS - (OAB PA17427-A)

ADVOGADO: DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE - (OAB PA23344-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

Ordem: 024

Processo: 0866590-31.2020.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE L. F. D. S. B.

ADVOGADO: HUGO LEONARDO PADUA MERCES - (OAB PA17835-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO: H. A. M. L.

ADVOGADO: IGOR MACEDO FACO - (OAB CE16470-A)

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

APELADO/AGRAVADO: U. S. S.M. L.

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 025

Processo: 0800725-53.2019.8.14.0024

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGADO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 026

Processo: 0836950-80.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGANTE: SPE SINTESE 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGADO: PEDRO ADOLFO COELHO PORTAL

ADVOGADO: BEATRIZ FIGUEIRA NORONHA FONTENELE - (OAB PA26924-A)

APELADO: JOSYENNE MARIA DE SOUSA SILVA PORTAL

ADVOGADO: BEATRIZ FIGUEIRA NORONHA FONTENELE - (OAB PA26924-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 027

Processo: 0024821-62.2009.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGADO: TNL PCS SA

ADVOGADO: CAMILA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS - (OAB PA13377-A)

APELANTE/EMBARGANTE: KATIA PAES SILVA

ADVOGADO: VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS - (OAB PA8045-A)

POLO PASSIVO

APELANTE/EMBARGANTE: KATIA PAES SILVA

ADVOGADO: VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS - (OAB PA8045-A)

APELANTE/EMBARGADO: TNL PCS SA

ADVOGADO: CAMILA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS - (OAB PA13377-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO

AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 028

Processo: 0856207-62.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGADO: SIND DOS TRABALHADORES NO SERV PUBLICO MUNICIPAL BAIÃO

ADVOGADO: TALES MIRANDA CORREA - (OAB PA6995-A)

APELANTE/EMBARGANTE : JOAO JOSE GERALDO ADVOCACIA & CONSULTORIA S/S - EPP

ADVOGADO: JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGADO: SUSANA PANTOJA DE PANTOJA

ADVOGADO: PAULO DA SILVA - (OAB PA21763-A)

ADVOGADO: MILENA ANICETO FRANCO - (OAB PA24898-E)

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO: SIND DOS TRABALHADORES NO SERV PUBLICO MUNICIPAL BAIÃO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem: 029

Processo: 0028969-77.2013.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVADO: JACQUELINE BARROS DA SILVA

ADVOGADO: ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

APELANTE/AGRAVADO: JOAO ROBERTO BARROS DA SILVA

ADVOGADO: RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA - (OAB PA016141-A)

ADVOGADO: LARISSA DA COSTA GONCALVES - (OAB PA15863-A)

ADVOGADO: ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVANTE: JANA INES BARROS DA SILVA

ADVOGADO: WALDEMIR CARVALHO DOS REIS - (OAB PA16147-A)

Voto: Não conhecimento

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAS BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Ordem: 030

Processo: 0800025-96.2018.8.14.0029

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAS BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: BRUNO DA PAIXAO IPIRANGA

ADVOGADO: BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO: DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAS BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00 DO DIA 29.05.2023, LAVRANDO, EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

CEJUSC

PRIMEIRO CEJUSC BELÉM

SESSÃO PRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO 1º CEJUSC DA CAPITAL, LOCAL: 1º ANDAR DO FÓRUM CÍVEL, AO LADO DO GABINETE DA 1ª VARA DE FAMÍLIA

DATA ATENDIMENTO: 06/06/2023

HORA ATENDIMENTO: 09H

7ª VARA

PROCESSO: 0867955-57.2019.8.14.0301

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C ESTABELECIMENTO DE GUARDA E PENSÃO COM TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: I N V

ADVOGADA: PAULA THAINA RAMOS BRAGA

REQUERIDA: B D O M

DATA ATENDIMENTO: 06/06/2023

HORA ATENDIMENTO: 09H

5ª VARA

PROCESSO: 0863640-78.2022.8.14.0301

AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA

REQUERENTE: A J C B

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORREA PEREIRA

REQUERIDA: A R S B

ADVOGADO: VICTOR JOSÉ ARAÚJO SIQUEIRA, MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA E OUTROS

DATA ATENDIMENTO: 06/06/2023

HORA ATENDIMENTO: 11H

7ª VARA

PROCESSO: 0595687-91.2016.8.14.0301

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TÍTULO JUDICIAL

REQUERENTE: K E R P

ADVOGADA: DANIELLE FERREIRA SANTOS

REQUERIDO: A B P

ADVOGADA: CAMILLA TAYNA DAMASCENO DE SOUZA

DATA ATENDIMENTO: 06/06/2023

HORA ATENDIMENTO: 11H

3ª VARA

PROCESSO: 0838734-24.2022.8.14.0301

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: L F A N R

ADVOGADA: CAMILLA TAYNA DAMASCENO DE SOUZA E OUTROS

REQUERIDO: A D S R

ADVOGADA: CAMILA SILVA LAVOR E OUTROS

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ATA/RESENHA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TDP - SISTEMA PJE**

14ª Sessão Ordinária de 2023 de Plenário Virtual da 1ª Turma de Direito Penal, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias. Com participação da Exma. Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato e do Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, convocado para esta sessão. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Cláudio Bezerra de Melo. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 22 de maio de 2023 e término às 14h do dia 29 de maio de 2023**. Cujas as ocorrências em processos pautados (informações extraídas via sistema PJe) se encontram consignadas a seguir:

1 - PROCESSO 0802173-94.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: GERMERSON SANTOS DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

2 - PROCESSO 0016375-80.2017.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: DIEGO NAZARE DE ANDRADE

ADVOGADO: ANTONIO RENATO COSTA FONTELLE (OAB/PA 23898)

ADVOGADO: ANDRE LUIS BASTOS FREIRE (OAB/PA 13997)

ADVOGADO: GUSTAVO NASCIMENTO BARBI (OAB/PA 20545)

RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

3 - PROCESSO 0800893-35.2021.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: V. F. DE M.

ADVOGADO: CORBY EDUARDO PEREIRA BORBA (OAB/GO 55988)

ADVOGADO: ATANIR EDUARDO BORBA (OAB/GO 26445)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

4 - PROCESSO 0000013-57.2006.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: A. A. DE A.

ADVOGADO: DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM (OAB/PA 3555)

ADVOGADO: RODRIGO DE OLIVEIRA CORREA (OAB/PA 18280)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO

5 - PROCESSO 0800580-62.2021.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DAYHAN NUNES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

6 - PROCESSO: 0809469-65.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: BRUNO MAURICIO SOUZA SILVA
ADVOGADA: PRYANKA KATHERINE DE ALCANTARA CARVALHO (OAB/PA 27812)
ADVOGADA: DANYELLE DELGADO VIANA (OAB/PA 30593)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

7 - PROCESSO: 0812572-38.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LUAN MELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALEXANDRE SIQUEIRA DO NASCIMENTO (OAB/PA 7998)
APELANTE: JOAO PEDRO GONÇALVES FURTADO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

8 - PROCESSO 0000524-18.2016.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CASSIO MIRANDA VASCONCELOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: FLAVIO FIGUEIREDO NOBRE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

9 - PROCESSO 0016115-32.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ADRIANO PANTOJA TEIXEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

10 - PROCESSO 0005831-73.2013.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JASIEL DA SILVA NASCIMENTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: JOSIEL DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**11 - PROCESSO 0521035-90.2019.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MATHEUS DE OLIVEIRA REIS**ADVOGADO:** SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA (OAB/PA 23708)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****12 - PROCESSO 0004558-03.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** JOELSON RODRIGUES DE SOUZA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****13 - PROCESSO 0007527-54.2018.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** V. P. S.**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****14 - PROCESSO 0021379-64.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** JOEL GOMES DA SILVA JUNIOR**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELANTE:** DIEGO OLIVEIRA TRINDADE**ADVOGADO:** MAURO CESAR DA SILVA DE LIMA (OAB/PA 11957)**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****15 - PROCESSO 0003749-16.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** DEUSDENIS PADILHA DOS SANTOS**ADVOGADO:** ARMANDO AQUINO ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 14403)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA DE PLENÁRIO VIRTUAL POR SOLICITAÇÃO DA DESEMBARGADORA RELATORA****16 - PROCESSO 0804850-16.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** WAGNER SILVA DOS PASSOS**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**17 - PROCESSO 0019477-86.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE/APELADA:** KARINA CONTENTE NOBREGA**ADVOGADO:** BIANCA INACIO DOS SANTOS (OAB/PA 28542)**ADVOGADO:** KAROLINY VITELLI SILVA (OAB/PA 18100)**ADVOGADO:** EUCLIDES DA CRUZ SIZO FILHO (OAB/PA 18350)**APELADO/APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****18 - PROCESSO 0005086-52.2016.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** IZAIAS AMORIM CORDEIRO**ADVOGADO:** MOACIR NUNES DO NASCIMENTO (OAB/PA 7491)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****19 - PROCESSO 0800211-61.2021.8.14.0079 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** DIONISON DA SILVA BAÍA**ADVOGADA:** KATIUSSYA CAROLINE PEREIRA SILVA (OAB/PA 16829)**ADVOGADO:** WENDEL THIAGO FERREIRA TELES (OAB/PA 8079-E)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****20 - PROCESSO 0004543-29.2017.8.14.0020 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MARCELO GOMES DE ALMEIDA**ADVOGADA:** BARBIE CHAVES DA SILVA (OAB/PA 28553)**APELANTE:** EDSON CLEY DO CARMO DIAS**ADVOGADA:** BARBIE CHAVES DA SILVA (OAB/PA 28553)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****21 - PROCESSO 0800129-10.2021.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** VALCIRA DO SOCORRO BARROS DE OLIVEIRA**ADVOGADA:** LUCIANA RODRIGUES SA (OAB/PA 20020)**APELANTE:** ERIVELTON FREITAS DE SOUZA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****22 - PROCESSO 0002292-51.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** FABRICIO MARTINS SARMENTO**ADVOGADO:** NILTON FERNANDO GALVAO DE LIMA (OAB/PA 16905)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

23 - PROCESSO 0021587-14.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: GEIVISON VIEIRA GOUVEIA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: MANOEL VITOR SARMENTO SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

24 - PROCESSO 0801314-35.2021.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: VANDERSON RODRIGUES CARVALHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

25 - PROCESSO 0013171-85.2016.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: FABIO CARDOSO RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

26 - PROCESSO 0020773-70.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOHN ALEXSANDRO DE SOUZA AMARAL
ADVOGADO: DAVID ANDERSON GOMES FERREIRA (OAB PA31942)
APELADA: A JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

27 - PROCESSO 0805550-23.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: G. G. DA S.
ADVOGADO: MARIZETE CORTEZE ROMIO (OAB PA29757)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

28 - PROCESSO 0807499-64.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: A. R. S. M.
ADVOGADO: PAULO REINALDO SANTIAGO DO ESPÍRITO SANTO (OAB PA28347)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: T. M. G.
ADVOGADO: WERBERT DA COSTA (OAB PA28192)

PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

29 - PROCESSO 0006272-10.2019.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: M. DO N. S.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

30 - PROCESSO 0007866-13.2020.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: C. G.
ADVOGADO: ODILON VIEIRA NETO (OAB PA13878)
ADVOGADA: MARIZETE CORTEZE ROMIO (OAB PA29757)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

31 - PROCESSO 0800382-11.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: G. DE S. M.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

32 - PROCESSO 0802477-03.2022.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: P. S. G. DA S.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

33 - PROCESSO 0803542-43.2021.8.14.0017 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: A. DOS S. N.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

34 - PROCESSO 0800480-60.2021.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IZABEL DA SILVA AMARAL
ADVOGADA: MARGARETH CARVALHO MONTEIRO BARBOSA (OAB PA17899)
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

35 - PROCESSO 0812744-56.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** JOÃO BENEDITO DA SILVA PADILHA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**36 - PROCESSO 0803482-43.2020.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** CLAUDECIR ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUSA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**37 - PROCESSO 0800082-65.2022.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** ELSON RODRIGUES DOS SANTOS E JOSIEL PERES**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**38 - PROCESSO 0807915-21.2020.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MARCOS DA CONCEIÇÃO DA SILVA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**39 - PROCESSO 0806814-23.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** ARTHUR FELIPE MONTEIRO ELIAS**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**40 - PROCESSO 0800694-19.2022.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** JOSE HENRIQUE DE ARAUJO**ADVOGADO:** JHONN CHARLLES MORAES CHAGAS (OAB PA14735)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**41 - PROCESSO 0810787-41.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** FABIO MACIEL**ADVOGADO:** THAMIRES PRISCILA DE SENA HAICK (OAB PA28712)

APELANTE: THYAGO DA SILVA MACHADO
ADVOGADO: EDUARDO PORFIRIO DE MENDONCA NETO (OAB PA27574)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

42 - PROCESSO 0000745-71.2019.8.14.0026 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: FRANCISCO VIEIRA CONCEIÇÃO
ADVOGADA: PATRICIA AYRES DE MELO (OAB TO2972)
ADVOGADO: RAFAEL MENDES ALTOE (OAB PA27980)
APELANTE: ERNANDIS NASCIMENTO PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

43 - PROCESSO 0800845-21.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JAIME SALDANHA SANTA ROSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

44 - PROCESSO 0801126-81.2022.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ALEX DE OLIVEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

45 - PROCESSO 0003383-46.2012.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MATEUS LIRA PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

46 - PROCESSO 0013641-25.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: DIOLENO CARLOS PANTOJA DO EGITO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

47 - PROCESSO 0001821-69.2020.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: PAULO ROBERTO MEDEIROS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

48 - PROCESSO 0003150-08.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: WALISSON BARROS DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

49 - PROCESSO 0000001-04.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JUSTINIANO ROCHELL CABRAL ASSIS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

50 - PROCESSO 0002241-74.2020.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOAO VITOR SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: PEDRO ROMUALDO DO AMARAL BRASIL (OAB PA13289)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

51 - PROCESSO 0000003-13.2013.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JUCELINO SOBRINHO BRANDAO COUTINHO
ADVOGADO: LUIS FERNANDO DIAS DA GAMA (OAB PA18768)
APELANTE: NICOLAU DOS ANJOS PEREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

52 - PROCESSO 0025090-77.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: PEDRO PAULO SALES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

53 - PROCESSO 0013784-34.2015.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: VALDIR DA SILVA FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

54 - PROCESSO 0013877-32.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: NILSON FONSECA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

55 - PROCESSO 0005897-13.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: RODRIGO OCTAVIO IMBIRIBA BOUCAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
TERCEIRO INTERESSADO: CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
ADVOGADO: DORIVAN RODRIGUES LOPES JUNIOR (OAB PA29176)
PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

56 - PROCESSO 0818359-27.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LEONARDO DE ANDRADE PINHEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

57 - PROCESSO 0000506-60.2011.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JAIRO JOSE LOBATO DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

58 - PROCESSO 0005398-24.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: SIDNEI MONTEIRO MENDES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

59 - PROCESSO 0009258-04.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: SAVIO LUCAS REIS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

60 - PROCESSO 0020083-36.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO RAMOS PINTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

61 - PROCESSO 0806369-39.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO DOS ANJOS REIS
ADVOGADA: JULIANA DA GAMA RIBEIRO BRAGANCA (OAB PA18301-S)
ADVOGADA: RAFAELA BRATTI (OAB PA14713)
ADVOGADO: HUMBERTO FEIO BOULHOSA (OAB PA7320)
ADVOGADO: RAIMUNDO MAURICIO PINTO JUNIOR (OAB PA29830)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

62 - PROCESSO 0800098-03.2022.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SALOMAO CARDIM DA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

63 - PROCESSO 0004778-90.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SANDRO HOLLEM DA COSTA SANTOS
ADVOGADAS: EDISSANDRA PEREIRA ALVES (OAB PA19264) E MARCELE BARILE MONTEIRO MACHADO (OAB PA16371)
ADVOGADO: CASSIO ANDRE CORREA PEREIRA (OAB PA16199)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

64 - PROCESSO 0002982-11.2014.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CELSO SOARES PAIXAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

65 - PROCESSO 0003705-05.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONARDO VICTOR CARDOSO TRINDADE SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

66 - PROCESSO 0004996-47.2019.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTES: ADAILTON GONCALVES ALMEIDA E FABIO PEREIRA DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

67 - PROCESSO 0003848-85.2017.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: RAQUEL SILVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO

68 - PROCESSO 0006186-26.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOSE WILKE DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

69 - PROCESSO 0801337-77.2021.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: VINICIUS ARAUJO VEIGA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

70 - PROCESSO 0001807-28.2019.8.14.0130 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: VILMA DUARTE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: WALTER DE ALMEIDA ARAUJO (OAB PA13905)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

71 - PROCESSO 0001248-98.2017.8.14.9100 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: DIVALDO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: MARCOS ROBERTO RODRIGUES TRINDADE (OAB AP2748)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

72 - PROCESSO 0807258-73.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** ALEX ATILA GONCALVES DA SILVA**ADVOGADO:** IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB PA19567)**ADVOGADA:** ANA CAROLINE LOPES DA COSTA DAMASCENO (OAB PA19583)**ADVOGADO:** MARIO IGOR GOMES MOURA (OAB PA18211)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**73 - PROCESSO 0001773-36.2011.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** LEONARDO DE OLIVEIRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**74 - PROCESSO 0009617-22.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** FABIO JUNIO DA SILVA OLIVEIRA**ADVOGADO:** LUCAS FERREIRA MAZETE LIMA (OAB MG208095)**ADVOGADO:** FREDERICO MIRANDA (OAB MG88563)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

Do que para constar, eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente. Belém/PA, 31 de maio de 2023.

FÓRUM CÍVEL**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL****EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES DESCONHECIDOS, RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O(A) Dr(a). **CÉLIO PETRÔNIO D' ANUNCIAÇÃO**, Juiz(a) de Direito Titular da PA, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO** ? Processo n.º **0845419-13.2023.8.14.0301**, proposta por AUTOR: REGINA MARIA DE SOUSA BRAGA e RÉUS: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB e outros, tendo por objeto o imóvel urbano situado na Travessa Apinagés nº 690, entre Travessa Quintino Bocaiúva e Rua Nova II, bairro Batista Campos, nesta cidade de Belém (PA). É o presente Edital para CITAÇÃO os confinantes desconhecidos, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados da presente AÇÃO, para que compareçam ao processo, a fim de apresentar CONTESTAÇÃO, no que se refere aos fatos postulados na inicial, quanto ao imóvel acima identificado. Ficando cientes que o prazo para CONTESTAR, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 1 de junho de 2023. Eu, BARBARA LEITE COSTA, Diretor/Analista/Auxiliar Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito e nos termos dos Provimentos 006/2006-CJRM e 008/2014-CRMB.

CELIO PETRÔNIO D ANUNCIAÇÃO

Juiz de Direito titular da 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 90 (noventa) DIAS

A Juíza de Direito, LUCIANA MACIEL RAMOS, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo de Direito, expediente da UPJ de Família desta Comarca, tramita Ação de Guarda, **Processo nº 0830901-91.2018.8.14.0301**, em que é autor **Vanda Ieda de Oliveira Osório**, solteira, autônoma em face de **KLEBERSON SOUSA BARROS, brasileiro, filho de Raimundo Costa Barros e Isabel Cristina Sousa e ANDREZA KAROLINE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, brasileira, autônoma, filha de Nilce Maria da Conceição Oliveira, ambos residentes, atualmente, em local incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO dos REQUERIDOS acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. 344 do CPC que assim dispõe: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, assim como a nomeação de curador especial(art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MMA. Juíza expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 02 de junho de 2023. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 042/2023- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº. 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri;

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **JUNHO/2023**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
09, 10 e 11/06	Dias: 09 a 11/06 - 14h às 17h	2ª Vara Distrital de Icoaraci Dra. HELOÍSA HELENA DA SILVA GATO, Juíza de Direito, ou substituta C e l u l a r d e Plantão: (91) 98255-9539 E-mail: 2crimeicoaraci@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria: Renan Thiago Moraes dos Santos Assessor(a) de Juiz(a): Fernanda Garcia Lameira Servidor(a) Distribuidor(a): Juliana Helena dos Santos Ferreira Servidor(a) de Secretaria: Tayna Luana da Silva Ruivo

			Servidor(a) Biometria: Reinaldo Alves Dutra (09 a 11/06) Oficiais de Justiça: Aleixo Costa (09 a 11/06) Alice Cristina Gama (09 a 11/06 ? Sobreaviso) Operadores Sociais; Roberta Cristina Ferreira Rios Melo: Psicologia Central Multidisciplinar da Mulher Edy Joy Quadros do Nascimento Lima: Serviço Social CEM/VDFM Nelciany Cristina Pereira Colares Miranda: Psicóloga/VEPMA
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP

; Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 18 de maio de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL DE CITAÇÃO(Prazo de 15 dias)

O(A) EXMO(A). SRA. **SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES** Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc, com base no Prov. 006/2006-CJRMB, DETERMINA ao (a) Sr (a). Analista Judiciária da Secretaria da 2ª Vara do Tribunal do Júri que:

Por ordem deste juízo, FAÇO saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este JUÍZO, o pronunciado **WALLACE BARATA PIMENTEL**, vulgo ?PIZZA?, filho de Gleice de Jesus do Rosário Barata e Jorge Sena Pimentel Júnior, com incurso nas penas do **art. 121, §2º, II e IV, do CPB**, nos autos do processo-crime nº 0807905-51.2022.814.0401, atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) citado(a)(s) pessoalmente, expede-se o presente **EDITAL** para que o(a)(s) denunciado(a)(s), **no prazo de 10(dez) dias**, ofereça(m) resposta escrita, devendo na referida defesa, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse em sua defesa, oferecer documento, e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário, tudo conforme disposto no art. 396 do CPB., com a nova redação alterada pela Lei nº. 11.719/2008. Belém (PA), 02 de junho de 2023. EU, ___ Elizete Pantoja Campelo, Analista Judiciária, lotada na 2º Vara do Tribunal do Juri da Capital, digitei.

ELIZETE PANTOJA CAMPELO Analista Judiciária da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital,Prov. 006/2006-CJRMB

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0802825-27.2022.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: IVANETE PAES FREITAS

REQUERIDO(A): TEREZINHA DE JESUS CARDOSO PAES

SENTENÇA

IVANETE PAES FREITAS, interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de sua tia, TEREZINHA DE JESUS CARDOSO DIAS, ambas qualificadas na inicial.

A inicial veio instruída com documentos, alegando que a interditanda encontra-se incapacitada física e mentalmente para realizar os atos da vida civil, em razão de ser portadora de patologias codificadas no CID-10: F79+H54.0+M15.9.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de evento ID Num. 71537666 - Pág. 1, foi deferida a curatela provisória no ID Num. 71875991 - Pág. 1.

Realizou-se inspeção judicial da requerida (ID Num.77246090).

Em audiência foi procedida a oitiva da requerente e testemunha (ID Num. 86179399 - Pág. 1).

Não houve impugnação em relação ao pedido do requerente, conforme evento de ID Num. 87707406 - Pág. 1.

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, apresentou contestação, conforme ID Num. 90855487 - Pág. 1.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado, (ID Num. 92332008 - Pág. 3).

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição da requerida, TEREZINHA DE JESUS CARDOSO DIAS, tia da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

¿Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

¿Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.¿

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais decorrentes do seu quadro de retardo mental não especificado (CID F79), a requerida tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico. Destaca-se: "encontra-se incapacitada física e mental para exercer suas atividades da vida civil" (Num. 71537666 - Pág. 1).

Portanto, com esse comprometimento, a interditanda não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de TEREZINHA DE JESUS CARDOSO DIAS, solteira, RG nº 8706647, CPF nº 641.818.712-15, residente e domiciliada na Passagem Gloria, nº 967, Sexta Alameda, Bairro: São João do Outeiro- Belém-PA. Causa da interdição: retardo mental não especificado (CID 10 F19), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio IVANETE PAES FREITAS, brasileira, casada, servidora pública, RG n.º 2093163, CPF nº. 218.581.282-34, domiciliada na Passagem Gloria, nº 967, Sexta Alameda, Bairro: São João do Outeiro-Belém (PA), sobrinha da interditada, para exercer a função de Curadora em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0802280-54.2022.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: VIVIANE BEZERRA MOTA

REQUERIDO(A): DENIS SANDRO BEZERRA MOTA

SENTENÇA

Vistos etc.

VIVIANE MOTA MEIRELES interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu irmão DENIS SANDRO BEZERRA MOTA, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, devido o diagnóstico de patologias de CID10: F20 e F32, conforme laudo médico atestando que o interditando é portador da patologia CID10: F20 e F32, ficando incapaz de resolver qualquer situação pessoal e/ou laboral por incapacidade física e mental (Num. 75556622).

A inicial veio instruída com documentos.

Em audiência foi procedida a oitiva do interditando e na mesma oportunidade da requerente e de duas testemunhas (ID 75556621).

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente, conforme certidão de Num. 89271878 - Pág. 1.

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, manifestou-se, conforme Num. 89467424.

Foram juntados o laudo médico atualizado de ID 75556622 e o relatório de estudo técnico pela equipe multidisciplinar (ID 86144051).

Encaminhados os autos ao Ministério Público, manifestou-se favorável pela decretação da interdição

(Num. 89713896).

É o relatório.

Fundamento e decido.

Trata-se de pedido de interdição do requerido DENIS SANDRO BEZERRA MOTA, irmão da requerente, em que as partes discutem a curatela deste.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

O conceito de capacidade civil foi reconstruído e ampliado. A lei prevê que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Além disso, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa. Em outras palavras, o Estatuto da Pessoa com Deficiência limitou a curatela somente para a prática de atos patrimoniais e negociais. Os atos de índole existencial podem ser praticados diretamente pela pessoa curatelada, independentemente de representação ou assistência. Deixou de existir, pois, a figura da incapacidade absoluta da pessoa curatelada. Assim dispõe o art. 85, da Lei 13.146/2015:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Nesse sentido, Nestor Duarte ensina que *“ao estabelecer a lei que a curatela será proporcional, deve-se harmonizar com os institutos de representação e assistência aludidos no art. 1.747, I, aplicável à curatela, (art. 1.781) de modo que poderá o juiz, caso o incapaz não tenha qualquer possibilidade de manifestar a vontade, atribuir poder de representação, ainda que a incapacidade seja legalmente reconhecida como relativa, uma vez que a absoluta ficou restrita aos menores de 16 anos.”* (in Código Civil Comentado, sob coordenação do Ministro Cezar Peluso, 10ª edição, 2016, pag. 21).

Portanto, mesmo que já não seja mais classificada como *“absolutamente incapaz”* pela inovação legislativa, atestada a impossibilidade de a pessoa exercer seus direitos civis, será igualmente sujeita aos termos da curatela, mesmo que de forma extraordinária, caso seja atestado necessário.

E a análise dos autos dá conta de estar o interditando incluído na hipótese supramencionada.

Com efeito, os elementos probatórios coligidos aos autos, em especial o laudo médico apresentado no evento Num. 75556622, concluiu que o requerido é incapaz de resolver qualquer situação pessoal e/ou laboral por incapacidade física e mental.

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de DENIS SANDRO BEZERRA MOTA, brasileiro, natural de Belém/PA, solteiro, portador do RG nº 3233061 PC/PA e do CPF nº 818.993.862-20 residente e domiciliado no Conjunto Bela Manoela I, Quadra F, nº 22, Tenoné, Belém/PA, CEP: 66820-801, causa da interdição: Esquizofrenia (CID10: F20), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de sua curadora, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio VIVIANE MOTA MEIRELES, natural de Belém/PA, casada, portadora do RG nº 2085870 PC/PA e do CPF nº 398.877.232-15, residente e domiciliada na Rodovia Augusto, Ville Laguna, Torre 5, Ap. 305, nº 4310, Belém/PA, CEP: 66635-110, irmã do interditado, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

A curadora fica proibida de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015;

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0800333-33.2020.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: ELZA HELENA DOS SANTOS ROCHA

REQUERIDO(A): CLEISON ROCHA MACHADO

SENTENÇA

ELZA HELENA DOS SANTOS ROCHA, interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu filho, CLEISON ROCHA MACHADO, ambos qualificados na inicial.

A inicial veio instruída com documentos, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, em razão de ser portador de doença congênita permanente classificada no CID-10 E03.1, seu tratamento iniciou aos 1 mês de idade, e desde então o Requerido está sob os cuidados da Requerente, Num. 89449393 - Pág. 5.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de evento Num. 89449393 - Pág. 5, foi deferida a curatela provisória Num. 16328454 - Pág. 1.

Em audiência foi procedida a oitiva do interditando e da requerente (ID 31460777). Na mesma oportunidade, este juízo determinou a juntada de laudo médico atualizado (Num. 31460781 - Pág. 1).

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente, conforme evento de Num. 36516169 - Pág. 1.

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, apresentou contestação, conforme ID Num. 37270672 - Pág. 1.

O Ministério Público requereu a intimação da parte autora para que apresentasse laudo médico atualizado, atestando a doença do interditando com o seu respectivo CID, especificando, outrossim, se trata de

incapacidade transitória ou definitiva, o que foi devidamente respondido com a juntada do laudo médico de ID Num. 89449393 - Pág. 5.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado, (ID Num. 90058745 - Pág.1 e 2).

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição do requerido CLEISON ROCHA MACHADO, filho da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apreço que:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3º. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais e físicos, o requerido tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico (ID Num. 89449393 - Pág. 5).

Portanto, com esse comprometimento, o interditando é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **CLEISON ROCHA MACHADO**, brasileira, solteiro, RG nº 6985957, CPF nº 532.265.502-68, domiciliado na Passagem Elcione Barbalho, Quadra 05, nº 102, Fé em Deus Bairro: Tenoné, Pará, CEP 66820-595. Causa da interdição: Retardo Mental Moderado (CID 10 F70), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio ELZA HELENA DOS SANTOS ROCHA, brasileira, solteira, do lar, RG n.º 4378430 CPF n.º. 738.876.922-68, fone: 91-99273-8418, residente e domiciliado Passagem Elcione Barbalho, Quadra 05, nº 102, Fé em Deus, bairro: Tenoné, Belém/Pará, CEP 66820-595, genitora do interditado, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(b) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015;

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

IVAN DELAQUIS PEREZ

Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Entrância,

respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI

Número do processo: 0802566-95.2023.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JOSEMAR CAVALCANTE RAMOS Participação: ADVOGADO Nome: WALDEMIR SANTOS MELO OAB: 31338/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802566-95.2023.8.14.0201

NOTIFICADO: JOSEMAR CAVALCANTE RAMOS

ADV.: WALDEMIR SANTOS MELO OAB: PA31338

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) JOSEMAR CAVALCANTE RAMOS para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 2 de junho de 2023.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA

SECRETARIA DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 (Noventa) DIAS

De ordem da Dra. **Adelina Luiza Moreira Silva e Silva**, Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Criança e Adolescente de Ananindeua **FAÇO SABER** aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi sentenciado **JOSÉ AUGUSTO SILVA DOS SANTOS**: brasileiro, paraense, RG nº 1983445 SSP/PA, nascido em 24/02/1969, filho de Rosalina Silva dos Santos e de José Pereira dos Santos, **?ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO?**, e conforme sentença datada de 25 de abril de 2022, nos autos do processo nº 0002401-07.2011.8.14.0006, foi **CONDENADO** nas sanções punitivas dos **art. 214, parágrafo único c/c art. 71 c/c art. 226, II, todos do Código Penal**, e como não foi encontrado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente **EDITAL**, ficando ciente de que terá o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer, querendo. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02.06.2023).

EDER COSTA CORREA

Mat. 68217

Conforme Provimento nº 008/2014-CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 (Noventa) DIAS

De ordem da Dra. **Adelina Luiza Moreira Silva e Silva**, Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Criança e Adolescente de Ananindeua **FAÇO SABER** aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi sentenciado **JOSÉ AROLDO SILVA CARDOSO**: brasileiro, paraense, RG nº 2793105 SSP/PA, nascido em 03/09/1973, filho de Cesaltino Mendes Cardoso e de Cristina da Silva Cardoso, **?ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO?**, e conforme sentença datada de 15 de maio de 2017, nos autos do processo nº 0001475-26.2011.8.14.0006, foi **CONDENADO** nas sanções punitivas do **art. 33 da Lei nº 11.343/2006**, e como não foi encontrado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente **EDITAL**, ficando ciente de que terá o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer, querendo. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02.06.2023).

EDER COSTA CORREA

Mat. 68217

Conforme Provimento nº 008/2014-CJRMB.

COMARCA DE ABAETETUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA**

Número do processo: 0802662-52.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIA DE NAZARE DA SILVA FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: JANILE COSTA NINA OAB: 6987/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAIMUNDO CELIO VIANA DE CARVALHO OAB: 13087/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802662-52.2022.8.14.0070

NOTIFICADO(A): ANTONIA DE NAZARE DA SILVA FERREIRA

Advogado(s) da notificada: JANILE COSTA NINA (OAB/PA 16.987)

RAIMUNDO CELIO VIANA DE CARVALHO (OAB/PA 13.087)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ANTONIA DE NAZARE DA SILVA FERREIRA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h

às 14h.

Abaetetuba/PA, 1 de junho de 2023.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

COMARCA DE SANTARÉM**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0819076-85.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JONATHAN DUARTE MALHEIROS

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819076-85.2022.8.14.0051

NOTIFICADO(A): : JONATHAN DUARTE MALHEIROS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NELMA BENTES DA SILVA -OAB/PA/9502

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : JONATHAN DUARTE MALHEIROS

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 2 de junho de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional? UNAJ-Santarém

Número do processo: 0819448-34.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WELISSON SANTANA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819448-34.2022.8.14.0051

NOTIFICADO(A): WELISSON SANTANA DE LIMA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FABIO ARGENTO CAMARGO FILHO - OAB/A/25183 , DIEGO FIGUEIRA CARDOSO- OAB/PA/27583, NIVIA MARIA DE CASTRO SOUSA - OAB/PA/31551

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : WELISSON SANTANA DE LIMA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 2 de junho de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0800843-06.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WALLACE DIEGO CORREA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800843-06.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): WALLACE DIEGO CORREA DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CELIA REGINA DA SILVEIRA MAIA-OAB/PA/29305

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : WALLACE DIEGO CORREA DA SILVA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 2 de junho de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0800844-88.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ELTON BRANCHES QUINTINO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800844-88.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): ELTON BRANCHES QUINTINO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EDILSON JOSE MOURA SENA- OAB/PA/10944

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): ELTON BRANCHES QUINTINO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 2 de junho de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0819250-94.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: LUZ MARINA LIMA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819250-94.2022.8.14.0051

NOTIFICADO(A): LUZ MARINA LIMA DE SOUZA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: REGINA SOLENY DA SILVA JIMENEZ-OAB/PA6229

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : LUZ MARINA LIMA DE SOUZA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 2 de junho de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional? UNAJ-Santarém

Número do processo: 0819167-78.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EVERTON DE SOUZA NINA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819167-78.2022.8.14.0051

NOTIFICADO(A): EVERTON DE SOUZA NINA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: LENILSON SOUSA DE ASSIS - OAB/PA/8489-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : EVERTON DE SOUZA NINA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 2 de junho de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional? UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ALTAMIRA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

Processo nº 0800136-21.2019.8.14.0005

O Dr. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e Empresarial, Infância e Juventude da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara e Infância e Juventude desta Comarca, tramitam os autos de Ação de ADOÇÃO (1401), - Processo nº 0800136-21.2019.8.14.0005, em que é(são) REQUERENTE: M. D. G. DE O. e C. DA S., ESPÓLIO DE C. DA S. e requerida: S. DO S. G. L., que por meio deste, pelo prazo de 20 (vinte) dias, ficam INTIMADOS os eventuais interessados, (inclusive a mãe biológica, S. DO S. G. L.), para ciência do teor da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita: **SENTENÇA**. Vistos. Trata-se de AÇÃO DE ADOÇÃO, interposto por **C. DA S. e M. D. G. DE O.** em favor de **G. G. L.**, nascida em 19/09/2004, filha de **S. DO S. G. L.**, sem pai registrado, todos devidamente qualificados aos autos. Consta na inicial que a adotanda está sob os cuidados dos autores desde o mês de janeiro de 2008, quando a irmã da requerida (Sra. Nalva) e o irmão da requerente (Sr. José), entregaram a menor aos autores e, a partir de então, cuidam da adotanda como se pais fossem, os quais são os responsáveis pelos cuidados e guarda de fato dela, dirigindo-lhe atenção e cuidados necessários, desenvolvendo laços e vínculos afetivos próprios da paternidade. Os requerentes seguem relatando que, desde quando infante chegou aos seus cuidados, a requerida nunca conviveu com a filha, sendo o genitor biológico pessoa desconhecida e que a menina considera os demandantes seus pais. Com a inicial juntou documentação, dentre os quais documentos de identificação dos autores, comprovante de residência, certidão de nascimento da adotanda e atestado de idoneidade moral (ID 8080274). Em prosseguimento, foi deferida a guarda provisória da adotanda aos autores (ID 8336752). Foi expedida carta precatória citatória para cumprimento na Comarca de Novo Progresso (ID 8821891), restando infrutífera a citação pessoal da requerida (ID 15112242 - Pág. 9). Expedida carta precatória citatória à Comarca de Itaituba/PA (ID 17506021), na qual restou novamente infrutífera a citação pessoal da demandada (ID 21324769 - Pág. 6). Edital de citação acostado aos autos (ID 26962873). A Defensoria Pública, na qualidade de curadora especial, apresentou contestação alegando, em preliminar, nulidade de citação da parte ré por ausência de exaurimento de busca de endereços da mãe biológica (ID 33704774). Adiante, em audiência, o Juízo, por cautela, determinou a renovação da citação da requerida no endereço indicado na pesquisa do INFOJUD (ID 50799768). Certidão de óbito do requerente Carlos da Silva acostada aos autos (ID 50903296). A citação pessoal da requerida restou infrutífera (ID 64608225). Em prosseguimento, realizada audiência foram colhidos os depoimentos da requerente M. D. G. de O. e da adotanda (ID 66724913). O Relatório de estudo social realizado pelo Setor Psicossocial desta Vara da Infância e Juventude da Comarca de Altamira/PA foi juntado aos autos (ID 67203286). As partes apresentaram alegações finais (ID's 85406583 e 85971170). Por fim, em manifestação, o Órgão Ministerial posicionou-se favorável à concessão da adoção do adotando em favor dos requerentes (ID 88637889). Nestes termos, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. Inicialmente, verifica-se o regular desenvolvimento do processo segundo as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Código de Processo Civil

(CPC) aplicáveis, não havendo falhas ou nulidades que maculem a sua validade. Com efeito, os pretensos adotantes revelaram que receberam a guarda de fato da adotanda em janeiro de 2008 e, desde então, vêm imprimindo as diligências com vistas à regularização desta guarda e a concretização do intuito de adoção. Somados às manifestações das partes, o estudo social realizado pelo Setor Psicossocial desta Vara da Infância e Juventude da Comarca de Altamira/PA concluiu que a Requerente M. D. é viúva, pensionista do INSS, vive em casa própria e com ela mora a adotanda G.; Que morava com o falecido marido (C.) no distrito de Castelo dos Sonhos e que G. era cuidada por uma conhecida; Que a pessoa que cuidava de menor teve que viajar e deixou G. aos cuidados da requerente, que a entregou para uma tia materna, porém, no mesmo dia, a tia deixou a criança com o irmão da demandante para entregar de volta à D.; Que a genitora da adotanda manifestou o desejo de entregar a criança aos cuidados de D.; Que, desde então, ela e seu esposo (falecido) passaram a cuidar da menina como se filha fosse; Que C. faleceu em 2020; Que a adolescente tem os autores como únicas figuras materna e paterna, a quem sempre chamou de mãe e pai; Que a requerente reafirmou o desejo em adotar G. e assim, poder garantir seus direitos; Que G. relatou que sabe que não é filha biológica dos requerentes, mas que isso não faz diferença no amor que nutre por eles, pois foram eles que exerceram as figuras materna e paterna durante sua vida; Que G. tem vontade de conhecer sua mãe biológica e seus irmãos, mas não afetaria na convivência com D.; Que a adolescente externou ser o seu maior sonho mudar sua certidão de nascimento e ter seu nome alterado, além de adquirir os nomes dos adotantes; Que os laços de afetividade e afinidade entre os requerentes e a adotanda são fortes, bem como que a convivência familiar é saudável, opinando favorável à adoção da adotanda ao casal requerente. Acerca do tema da adoção, faz-se mister ressaltar que a Lei 12.010/2009 instituiu a obrigatoriedade dos pretensos adotantes figurarem num Cadastro Nacional mediante prévio processo de habilitação (arts. 50, 197-A e seguintes do ECA), excepcionando o deferimento de adoção a pretendentes não cadastrados somente quando: I ? se tratar de pedido de adoção unilateral; II ? for formulado por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade; III ? oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou do 238 do ECA. Estas três hipóteses estão previstas no § 13 do art. 50 do ECA, com redação dada pela nova Lei 12.010/2009. *In casu*, observa-se que a adotanda se encontra com o casal adotante desde o ano de 2008, sendo que ela foi acolhida pelos requerentes, os quais inicialmente tinham a guarda de fato, obtiveram a guarda formal nestes autos e vêm diligenciando para a regularização da adoção, conforme manifestações uníssonas no processo. No mais, em que pese o falecimento do autor C. da S. no curso do processo, restou demonstrada a sua inequívoca manifestação de vontade em adotar a infante, conforme documentação acostada aos autos e confirmação pela própria adotanda, em audiência. Restou constatado, ainda, que atualmente, a adotanda possui mais de 18 (dezoito) anos de idade, a realização de estudo social atestou que a mesma vem recebendo o amparo devido, é bem cuidada, demonstrando uma boa convivência e um ambiente seguro e confortável. Corroborando, em oitiva, a adotanda declarou que reconhece os autores como pais e manifestou o seu desejo de ser adotada pelos requerentes, o que se impõe reconhecer que a adoção pelo casal requerente atende aos melhores interesse do adotando. Enfim, restou esclarecido que a adotanda tem assegurado um ambiente e uma convivência familiar adequados, isto é, que ela é querida na família dos requerentes, recebendo amor, carinho e todos os cuidados necessários para um desenvolvimento saudável. Também demonstraram idoneidade social, moral e emocional para adotar, sendo constatado pelo estudo realizado, a adequação de seu ambiente familiar, profissão, renda, entre outras condições que podem garantir o atendimento às necessidades vitais básicas da adotanda incluindo alimentação, saúde, lazer, vestuário, educação e formação moral, psicológica e emocional. ISTO POSTO, atento a tudo o mais que consta nos autos, com base nas disposições legais contidas nos arts. 24, 41, 42, 43 e 45 da Lei 8.069/90 ECA, de acordo com o parecer do Ministério Público, e por fundar-se em motivo legítimo e apresentar reais vantagens para a adotanda, decreto a perda do poder familiar dos pais biológicos (S. DO S. G. L. e pai desconhecido) em relação à adotanda em epígrafe formulado na inicial para atribuir a G. G. L. a condição de filha de M. D. G. DE O. e C. DA S., com todas as consequências jurídico-legais, inclusive a aquisição dos sobrenomes dos adotantes, passando a se chamar G. G. DA S.. Considerando o que dispõe o art. 199-A do ECA, com redação dada pela Lei 12.010/09, expeça-se o pertinente mandado para inscrição no Registro Civil como dispõe o art. 47 do ECA e, por consequência, o cancelamento do registro de nascimento original (§ 2.º do art. 47 do ECA). Publique-se, registre-se e intimem-se. ATUALIZE-SE NO SNA/CNJ. Isento de custas nos termos do art. 141, § 2.º do ECA. Dê-se ciência à Defensoria Pública e ao Ministério Público. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. Altamira/PA, 22 de março de 2023. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA. Juiz de Direito Titular". E para que não se alegue ignorância, foi

expedido o presente em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que serão publicadas nos termos da Lei. CUMpra-SE. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 19 de maio de 2023. Eu, Antonio Ronaldo da Silva Queiroz, Atendente Judiciário, o digitei e eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor de Secretaria, conferi e assino.

LUIZ FERNANDO MENDES FAVACHO
Diretor de Secretaria
Conforme Prov. 006/2009-CJCI, Art. 1º, § 2º, Inciso IX

PROCESSO 0802469-77.2018.8.14.0005 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ REQUERIDOS: G. J. R. DE B. e T. P. DE S. SENTENÇA Vistos. Trata-se de ação de guarda do menor **HENRIQUE SOUSA BRITO** (nascida em 21/12/2007) formulado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** em desfavor de **G. J. R. DE B. e T. P. DE S.**, com fulcro no art. 33 do ECA, esclarecendo, em síntese, que o menor se encontra aos cuidados de sua avó materna, Sra. **F. A. DE A. P. DE S.**, desde quando possuía seis meses de idade. Argumentou, ainda, que o menor é portador de necessidades especiais, que a mãe biológica reside em Pacajá/PA e não tem notícias do paradeiro do pai biológico. Com a inicial juntou documentos, tais como termo de informação da mãe biológica, no qual consta a concordância com o pedido de guarda pela avó; certidão de nascimento da criança, documentos pessoais da Sra. F. A. e da requerida T., comprovante de residência, entre outros. Seguida a marcha processual, foi deferida a guarda provisória do menor à avó materna **F. A. DE A. P. DE S.** (ID 7870044). O termo de guarda foi expedido (ID 9338024). Certidão do oficial de justiça infrutífera para citação da demandada T. (ID 10824366 - Pág. 7). Certidão de citação infrutífera em relação ao requerido G. (ID 24412753). Prosseguindo, em audiência, o MM. Juiz saneou o feito e determinou a renovação de citação pessoal do requerido G. nos endereços indicados nas consultas do SIEL e INFOJUD, bem como determinou a citação por edital da requerida T. e a realização de estudo social do caso (ID 53472988). Certidão de citação infrutífera do requerido G. (ID 66597083 - Pág. 2). Foi expedido edital de citação dos requeridos (ID 74744444). Nomeada curadora dos requeridos, a Defensoria Pública não apresentou contestação (ID 79668570). O relatório de estudo psicossocial realizado pelo Setor Multidisciplinar foi juntado aos autos (ID 91774954). Instado a se manifestar o Ministério Público apresentou parecer final opinando pela procedência da ação (ID 93583221). Nestes termos, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Passo a decidir. Primeiramente, considerando que os requeridos, devidamente citados, não apresentaram contestação, decreto sua revelia, nos termos do art. 344 do CPC. No mais, verifica-se o regular desenvolvimento do processo segundo as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Código de Processo Civil (CPC) aplicáveis, não havendo falhas ou nulidades que maculem a sua validade. Com efeito, o requerente revela que a avó materna recebeu a guarda de fato do menor desde quando ele possui seis meses de idade e, desde então, vem imprimindo as diligências com vistas à regularização desta guarda. Somados à manifestação da avó materna, constam documentos que atestam a sua idoneidade moral, social e psíquica, além de uma saudável organização familiar e uma situação financeira sustentável. Acrescente-se que o estudo psicossocial realizado pelo Setor Psicossocial desta Vara da Infância e Juventude da Comarca de Altamira/PA manifestou favorável ao pedido inicial, conforme trechos que abaixo transcrevo: "a senhora F. A., 60 anos, casada com J. B., 60 anos, ambos pescadores, cuidam do neto H., 15 anos, desde os seis meses de idade. A requerente informou que H. é seu neto, filho de T., sua filha. A genitora esteve em Altamira por alguns meses desde o início do ano, morando com a requerente e atualmente mora no km 27 onde constituiu nova união e trabalha. O adolescente não tem nenhum contato com o pai, a família não sabe de seu paradeiro. Dona F. necessita regularizar a guarda do menor, pois o mesmo apresenta quadro de saúde que necessita de tratamento especializado, (CID F06.9 Transtorno mental não especificado devido a uma lesão cerebral (CID F ?98 Enurese de origem não-orgânica). O menor não está estudando atualmente, pois vai para as pescas com os avós na ilha Urubucaba, H. não está fazendo o tratamento medicamentoso, e nem terapias. Segundo a avó, algumas vezes não encontra o remédio na rede pública e ela não tem condições financeiras de comprar os medicamentos todo mês. O adolescente apresentou durante a entrevista sinais de Transtorno mental leve, certa agitação psicomotora, H. demonstra vínculos de afetividade e afinidade com os avós, e está bem

adaptado a rotina da casa. A avó relatou que é um menino obediente, que respeita, não sai com amigos, vai para igreja, não usa álcool ou cigarro. A residência apesar de ser muito simples e a família viver em área alagada em casa de palafitas, a higiene e organização no interior da casa estavam adequados no momento da visita. H. tem seu quarto, com tv, cama e armário.(...)Assim percebemos no referido estudo que os laços entre a avó F. A. e o adolescente H., foram formados por afinidade e afetividade pelo tempo em que convivem juntos, neste caso o pedido se mostra vantajoso, pois proporciona convivência familiar ao adolescente, o que não foi possível com seus pais biológicos.(...) Considerando ainda que a opinião da adolescente foi colhida, considerando as informações prestadas, bem como as observações e impressões obtidas ?in loco? do contexto sócio-familiar, resta-nos apresentar PARECER FAVORÁVEL a guarda da adolescente em epígrafe pela requerente. É o que compete relatar e esclarecer, estando a disposição para maiores informações." Acerca do instituto da guarda, faz-se mister ressaltar que após o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), passou a ser encarado, precipuamente, como medida preparatória à adoção ou à tutela, como resulta claro da leitura do § 1º do art. 33 da mencionada Lei. Entretanto, em situações excepcionais, poderá ser deferida a guarda fora dessas situações, "para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável" (§ 2º do mesmo artigo), inclusive para efeito de aquisição formal da condição de dependente, também sob o aspecto previdenciário (§ 3º, idem). In casu, a avó materna tem a guarda de fato do neto desde quando este tinha seis meses de idade, além do mais, consta termo de informação em que a requerida manifestou concordância com o pedido de guarda (ID 7758562). Insta salientar que o relato dos autos e o estudo psicossocial realizado, demonstram os fortes laços de afinidade e de afetividade que envolvem a avó materna e o menor, indicando a conveniência da medida postulada, que vem ao encontro dos interesses do adolescente, os quais devem sobrelevar aos demais. Ante o exposto, com fulcro no art. 33, § 2º, do ECA, **julgo procedente o pedido autoral**, outorgando à Senhora **F. A. DE A. P. DE S.** a guarda do menor **H. S. B.**, com os efeitos daí decorrentes, cientificando que mesmo denominada ?definitiva? a guarda é passível de alteração a qualquer tempo, conforme previsto no art. 35 do mesmo diploma legal. Sem custas, nem honorários, nos termos do art. 141, § 2.º do ECA. Publique-se. Registre. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, tome-se o compromisso e lavre-se o termo. Após, dê-se baixa e archive-se com as cautelas de praxe. Altamira/PA, data e hora conforme sistema. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA

Número do processo: 0800504-88.2023.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DIRECAO NORTE INCORPORADORA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: FABIANA SORAIA DE CARVALHO GOMES registrado(a) civilmente como FABIANA SORAIA DE CARVALHO GOMES OAB: 13.247/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0800504-88.2023.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: DIRECAO NORTE INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s) do reclamado: FABIANA SORAIA DE CARVALHO GOMES OAB/PA 13.247.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: DIRECAO NORTE INCORPORADORA LTDA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 2 de junho de 2023.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-Altamira

Número do processo: 0805289-30.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DIRECAO NORTE INCORPORADORA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: MANOELLA BATALHA DA SILVA registrado(a) civilmente como MANOELLA BATALHA DA SILVA OAB: 14772/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0805289-30.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: DIRECAO NORTE INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s) do reclamado: MANOELLA BATALHA DA SILVA OAB/PA 14.772-B.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: DIRECAO NORTE INCORPORADORA LTDA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 2 de junho de 2023.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-Altamira

Número do processo: 0803459-92.2023.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA OAB: 118125/RJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0803459-92.2023.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(s) do reclamado: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA OAB/PA 11.037-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 2 de junho de 2023.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-Altamira

Número do processo: 0803478-98.2023.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDMAR DA SILVA E SILVA Participação: ADVOGADO Nome: NILSON HUNGRIA OAB: 25822/GO Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA OAB: 118125/RJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0803478-98.2023.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(s) do reclamado: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA OAB/PA 11.037-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 2 de junho de 2023.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-Altamira

COMARCA DE TUCURUÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0802850-38.2023.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: REVMAR REVENDEDORA DE VEICULOS MARABA LIMITADA Participação: ADVOGADO Nome: MADSON ANTONIO BRANDAO DA COSTA JUNIOR OAB: 017510/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0802850-38.2023.8.14.0061

NOTIFICADA: REVMAR REVENDEDORA DE VEICULOS MARABA LIMITADA

ADVOGADO: MADSON ANTONIO BRANDAO DA COSTA JUNIOR - OAB/PA 17.510

FINALIDADE: Notificar: REVMAR REVENDEDORA DE VEICULOS MARABA LIMITADA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 2 de junho de 2023.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU

Matrícula 5116-0

Número do processo: 0802817-48.2023.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA CUPPARI Participação: ADVOGADO Nome: HELLEN CRISLEY DE BARROS FRANCO DA SILVA OAB: 22161/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0802817-48.2023.8.14.0061

NOTIFICADA: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA CUPPARI

ADVOGADA: HELLEN CRISLEY DE BARROS FRANCO DA SILVA ? OAB/PA 22.161

FINALIDADE: NOTIFICAR a Senhora: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA CUPPARI, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 2 de junho de 2023.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU

Matrícula 5116-0

COMARCA DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE JUDICIÁRIA DE RONDON DO PARÁ

1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ E

TERMO JUDICIÁRIO CRIMINAL DE ABEL FIGUEIREDO

PROCESSO nº 0801930-46.2022.8.14.0046

CLASSE: **QUEIXA-CRIME**

QUERELANTE (A): LUCAS MONTREUIL FAÇANHA

QUERELADO: FELIPE PAES DA SILVA

R.H.

Considerando o pagamento total das custas judiciais, conforme ID 87941889, Designo audiência de conciliação para o dia **13/ 07/2023, às 09h:00min.**

Intime-se o requerente e o requerido, devendo comparecer acompanhados de advogados, senão ser-lhe-ão nomeado defensor dativo.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Ciência ao MP.

Rondon do Pará, data da assinatura eletrônica.

MARIO BOTELHO VIEIRA

Juiz de Direito Substituto respondendo

pela 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará

Port. nº 1971/2023-GP

í í

Poder Judiciário do Estado do Pará

Juízo da 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará.

Processo nº 0000490-53.2019.814.0046

Acusada: Júlia Maria Pereira de Freitas

Advogado(a) Dr. Arnaldo Ramos de Barros Júnior ? OAB/PA ? 17.199

Capitulação Penal: Art. 344, do CPB.

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CRIMINAL

Aos quatorze dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade e comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, na sala de audiência do Fórum, no horário previamente designado, onde estava presente este servidor, a saber, Gustavo Nepomuceno Pires, matrícula 189.146, designado como secretário das audiências deste juízo, realizado o PREGÃO de praxe verificou-se:

1. Presente a Exma. Sra. TAINÁ MONTEIRO DA COSTA, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Comarca; presente advogado constituído, Railson dos Santos Campos ? OAB/PA 29.066; presente a vítima, Sr. Vinícius Moreira Mota ? representado pela advogada, Dra. Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio OAB/PA 7.035; presente à testemunha, Sr. Mario Wilson Ferreira; presente à testemunha, Sr. Cláudio Nogueira ? representado pelo advogado, Dr. Ricardo; presente à testemunha, Sr. Raimundo Nonato Pereira dos Santos; presente o acusado, Sr. JULIA MARIA PEREIRA DE FREITAS, conforme consta mídia digital.

2. Considerando a ausência justificada do Ministério Público, conforme ofício 069/2023-MP/2ª PJ, informando a atuação em Júri em Comarca diversa, nesta data, necessário se faz a redesignação da presente audiência.

3. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:

3.1. Tendo em vista a ausência justificada do Ministério Público, redesigno a audiência par ao dia 13/07/2023 as 09:00h.

3.2. Encaminhe-se link para o ato para o e-mail arnaldo_rbj@hotmail.com, 94 992666913, conforme pedido da defesa para participação por videoconferência de ID 88572832.

3.3. Desde já, determino a remessa do feito ao MP para ciência da audiência e para se manifestar acerca da intimação infrutífera da testemunha Wanderni Moreira Mota, conforme certidão de ID 86245054, no prazo de dez dias, devendo, sendo o caso apresentar novo endereço para diligência.

3.4. Com a apresentação do novo endereço, providencie a secretaria a intimação da testemunha Wanderni Moreira Mota para o ato.

3.5. Saem os presentes (defesa, acusado e demais testemunhas) intimados para audiência designada.

Nada mais havendo por consignar, pelo Juiz presidente da audiência foi determinado o encerramento do presente termo. Eu, _____, Gustavo Nepomuceno Pires, Secretário de Audiências do Fórum de Rondon do Pará, Matrícula 189146, digitei e subscrevi.

(assinado eletronicamente)

TAINÁ MONTEIRO DA COSTA

Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal

3.1. Tendo em vista a ausência justificada do Ministério Público, redesigno a audiência par ao dia 13/07/2023 as 09:00h.

3.2. Requisite-se as testemunhas arroladas pelo Ministério Público e intime-se o acusado, restando autorizada a modalidade por hora certa, em caso de ocultação;

3.3. Nada mais havendo por consignar, pelo Juiz presidente da audiência foi determinado o encerramento do presente termo. Eu, _____, Gustavo Nepomuceno Pires, Secretário de Audiências do Fórum de Rondon do Pará, Matrícula 189146, digitei e subscrevi.

(assinado eletronicamente)

TAINÁ MONTEIRO DA COSTA

Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE JUDICIÁRIA DE RONDON DO PARÁ

1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ E

TERMO JUDICIÁRIO CRIMINAL DE ABEL FIGUEIREDO

Processo nº 0000121-35.2014.8.14.0046

CLASSE: **AÇÃO PENAL**

ACUSADO (A): JOSENI VIEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): Dinaína Sandes Pinheiro ? OAB/PA 24.504-B e Andreza Rêgo Barbosa Richart ? OAB/PA 17.409

ACUSADO: VALDEMIR VIEIRA DE ALMEIDA

DESPACHO

Compulsando os autos verifica-se que o Ministério Público atualizou o endereço das testemunhas Maria

Sônia e João Lopes, ID58276548.

Portanto, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia **13.07.2023, às 11h00**.

Intime-se o acusado.

Intime-se as testemunhas Antônia, Maria Sônia e João Lopes.

Informando, desde logo, que a audiência poderá ocorrer na forma híbrida (virtual e presencial), dentro do ambiente Microsoft Teams, devendo o intimado observar as seguintes informações de acesso, caso prefira participar por meio virtual:

1. Para melhor qualidade na conexão e transmissão, os participantes devem efetuar o download e instalação do programa/aplicativo:

Computador: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app#desktopAppDownloadregion>;

Celular: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app#office-SmsEmail-ntsjwrn>

2. Para maiores informações sobre como participar do ato, acesse o GUIA PRÁTICO PARA AUDIÊNCIAS POR VIDEOCONFERÊNCIA no link (documento em PDF):

<http://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=902890>

3. TODAS AS PARTES E ADVOGADOS QUE IRÃO PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DEVEM INFORMAR E-MAIL E CONTATO TELEFÔNICO COM CÓDIGO DE ÁREA, no prazo de até 2 (dois) dias antes da realização do ato. As partes receberão nos e-mails indicados, convite com link para acessarem a sala de audiências virtual (VERIFICAR CAIXA DE SPAM/LIXO ELETRONICO).

4. As partes deverão estar portando documentos de identificação com foto e seus CPFs para qualificação no início da audiência por videoconferência e, caso estejam acompanhadas de advogados, estes deverão apresentar suas carteiras da OAB, RESSALTANDO QUE O ATO SERÁ GRAVADO ? ÁUDIO E VÍDEO ? NA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS, sendo imprescindível ao regular prosseguimento do ato, o registro audiovisual de todos os presentes.

5. Para qualquer informação adicional, por favor, contatar a 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará - PA através do e-mail: 1crimrondon@tjpa.jus.br.

Ciência ao Ministério Público e Defesa.

Expeça-se o necessário, inclusive Carta Precatória.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

TAINÁ MONTEIRO DA COSTA

Juíza de Direito, titular da 1ª Vara Cível de Rondon do Pará

respondendo pela 1ª Vara Criminal

COMARCA DE MONTE ALEGRE**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE****PROCESSO Nº 0800880-61.2021 ? INTERDIÇÃO****REQUERENTE: BENEDITO BATISTA DOS SANTOS****ADVOGADO: Dr. RAIMUNDO ELDER DINIZ FARIAS OAB: PA 16.039****REQUERIDO: EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (01.06.2022), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o requerente e o requerido, acompanhados de seu advogado Dr. **Dr. RAIMUNDO ELDER DINIZ FARIAS OAB: PA 16.039**. Aberta a audiência, passou o MM. Juiz colher o depoimento da mãe do requerido, **ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, através de registro audiovisual, anexos aos autos. Em seguida, o MM. Juiz concedeu a palavra ao representante do Ministério Público que se manifestou oralmente através de registro audiovisual. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: PASSOU O MM. JUIZ A PROFERIR SENTENÇA: ?Vistos e etc...** Trata-se de ação de interdição, ingressada por **BENEDITO BATISTA DOS SANTOS**, já qualificado nos autos, em desfavor de **EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS**. Alega o requerente que o interditando não possui o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil, sendo incapaz de reger sua pessoa e seus bens, porquanto portador da CID-10:F71.1, sendo condição irreversível (laudo anexo aos autos). O requerente é pai de Emerson Ribeiro dos Santos, conforme observa-se em documentos acostados nos autos, de modo ser legítimo a interpor esta demanda. Informa que o interditando adquiriu a patologia na primeira infância, sendo o autor pai do interditando segundo o qual possui as condições para gerir os atos da sua vida civil. Com a petição juntou documentos. O interditando foi interrogado nesta data e verificada sua condição de incapaz. O representante do Ministério Público opinou favoravelmente à decretação judicial de interdição. É o relatório. **DECIDO**. O requerente é pai do interditado, sendo, portanto, parente próximo e parte legítima conforme exige o Art. 1.177 do CPC. O requerido deve, realmente, ser interditado, pois, examinado, concluiu-se que os transtornos neuropsiquiátricos são contínuos e progressivos, o que a torna incapaz de exercer os atos da vida civil. Ante o exposto, por tudo que dos autos consta e do parecer favorável do Ministério Público, **DECRETO A INTERDIÇÃO** do requerido **EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, do Novo Código Civil, e, de acordo com os Arts. 1.767 e seguintes do mesmo diploma legal, nomeando-lhe curador seu pai **BENEDITO BATISTA DOS SANTOS**, devendo colher-se o devido termo. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias?. Decisão publicada e partes intimadas em audiência. Registre-se. Cumpram-se todas as determinações. Após trânsito em julgado e exauridas as deliberações deste termo, archive-se. Ciência ao Ministério Público. Serve a cópia desta ata como mandado judicial/ofício. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Andrei de Albuquerque Maranhão, estagiário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

COMARCA DE OBIDOS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ÓBIDOS**

Número do processo: 0800806-27.2023.8.14.0035 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SAULO VIEIRA DE JESUS Participação: ADVOGADO Nome: ANTUNES MULLER VINHOTE DE VASCONCELOS OAB: 20527/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****COMARCA DE ÓBIDOS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - FRJ****CARTA DE NOTIFICAÇÃO POSTAL**

A Unidade Local de Arrecadação da Vara Única da Comarca de Óbidos, Estado do Para? ? República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Dia?rio da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800806-27.2023.8.14.0035, extraído dos autos do **Processo Judicial nº 0800124-77.2020.8.14.0035** - Devedor(a): **SAULO VIEIRA DE JESUS**.

A presente Carta tem por finalidade notificar o(a) Requerido(a): **SAULO VIEIRA DE JESUS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 6926642 PC/PA e inscrito no CPF nº. 018.395.212-01, residente e domiciliado na **Comunidade São João, Ramal das Varas, Zona Rural, CEP 68.250-000, nesta cidade de Óbidos/PA**, para que efetue o pagamento das custas processuais, **no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos**, correspondente ao **boleto nº 2023207281**, no valor de **R\$ 833,90 (oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos)**, sob pena de encaminhamento do débito para Protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA, **PODENDO COMPARECER PESSOALMENTE AO FÓRUM DE JUSTIÇA LOCAL, NA SALA DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL ? UNAJ MUNIDO DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS (R.G. e CPF)**.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Óbidos, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos dois (02) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

REGINALDO DA SILVA GATO

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? ULA

Mat. 178462 TJE/PA

COMARCA DE ALENQUER**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ALENQUER****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALENQUER****TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA SORTEIO E CONVOCAÇÃO DE JURADOS (art. 432, CPP).**

Aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), reunidos por meio de videoconferência através do aplicativo Microsoft Teams, presentes o MM. Juiz de Direito DR. Vilmar Durval Macedo Júnior, juntamente comigo Marília Queiroz do Carmo, Analista Judiciário ? Diretora de Secretaria, adiante declarado, para a realização da presente audiência para sorteio e convocação de jurados (art. 432, CPP). Presente a Representante do Ministério Público, DRª HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO, o defensor público HINDEMBURGO RABELLO DE MOURA JUNIOR e a advogada DRA. ELEM FABRÍCIA SARMENTO DE SANTANA, OAB/PA nº

23220, Aberta a audiência, o MM. Juiz declarou que para se realizar a reunião do Júri, passava a proceder ao sorteio de vinte e cinco Jurados Titulares e dez Jurados Suplentes para servirem na mesma Sessão. Aberta a urna geral, pelo MM. Juiz de Direito, na ordem que se segue, retiradas da urna por mim, Diretor de Secretaria, as cédulas que continham os nomes dos seguintes cidadãos:

TITULARES:

Nº	NOME	EMPRESA/INSTITUIÇÃO
1	ALINE GAMBOA DA COSTA SANTANA	UFOPA
2	CAROLINE BRITO DA ROCHA	UFOPA
3	CECILIA BORGES DA LUZ	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
4	DARIANNE BENTES BATISTA	ESCOLA FLÁVIA MORAES (ZONA URBANA)
5	DAVID ALBUQUERQUE DE SOUSA	UFOPA
7	EVELLY PRIMO DAMASCENO	ESCOLA JOAQUIM VALENTE (ZONA URBANA)
8	FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA	ESCOLA ETÉRIO TEIXEIRA (ZONA URBANA)
9	IVANA PICANCO DOS SANTOS	ESCOLA CONSTÂNCIA TOMÁZIA DOS SANTOS (ZONA URBANA)

10	JAIRO ANTONIO DE MIRANDA DANTAS FILHO	GAZIN
11	JHONATAN DE OLIVEIRA FERNANDES	ESCOLA FERDELICIA FERREIRA (ZONA URBANA)
12	JOSE LEANDRO DA SILVA GUILHERME	CLP

13	KLÉSIO PEREIRA DE LIMA	UFOPA
14	LAUDECI DA COSTA VILHENA	ESCOLA RITA FERNANDES ALMEIDA (ZONA URBANA)
15	MIRACY RODRIGUES QUEIROZ	ESCOLA CONSTÂNCIA TOMÁZIA DOS SANTOS (ZONA URBANA)
16	OSCAR CORREA DE MOURA FILHO	UFOPA
17	OSVALDO LUCAS DA SILVA FIGUEIREDO	UFOPA
18	RAIMUNDO FERREIRA ARAGÃO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
19	RAPHAEL CIOFFI DE ÁVILA	UFOPA
20	RICARDO AURÉLIO DA SILVA VALENTE	CÂMARA
21	RONILSON MOTA NUNES	ESCOLA RITA FERNANDES ALMEIDA (ZONA URBANA)
22	SIMONE SILVA BEZERRA	ESCOLA FLÁVIA MORAES (ZONA URBANA)
23	VERANY MARQUES DE ARAUJO	SEMED
24	WILLBEN BENTES DA COSTA	ESCOLA VERIDIANA DE OLIVEIRA CORRÊA (ZONA URBANA)
25	WILLIAMS ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA	ESCOLA VERIDIANA DE OLIVEIRA CORRÊA (ZONA URBANA)
26	YVES KARLENO DE JESUS BACELAR	SEMINF

SUPLENTE:

01	ANA CERES SILVA CORRÊA	ESCOLA MARIA COSTA DOMINGUES (ZONA URBANA)
02	ANGÉLICA CARLA MONTEIRO BRITO	ESCOLA FERDELICIA FERREIRA
03	BEATRIZ DOS SANTOS LIMA	ESCOLA ETÉRIO TEIXEIRA (ZONA URBANA)
04	EDSON DE SOUSA QUEIROZ	CRAS I
05	GEANE ALVES VALENTE	SEMAS
06	JAILSON SILVA DE ALMEIDA	BOI FORTE
07	JOÃO AUGUSTO ARAÚJO	ESCOLA MARIA COSTA DOMINGUES (ZONA URBANA)
08	KAIO SOUSA DA CRUZ	GELO MANIA
09	RICARDO SILVA DOS SANTOS	ESCOLA SANTA LUZIA I (ZONA URBANA)
10	ROSETH LUIZ DA MOTA	ESCOLA SANTA LUZIA I (ZONA URBANA)

Em seguida, ordenou o MM Juiz que fosse expedido o edital de convocação do júri, dele constando os dias em que o Tribunal se reunirá e o convite nominal aos jurados sorteados, para comparecerem, sob as penas da lei. Audiência realizada via videoconferência. Portanto, não há necessidade de assinatura. Nada mais havendo, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes. Eu, ,Marília Queiroz do Carmo, Analista Judiciário ? Diretora de Secretaria, digitei e subscrevi.

VILMAR DURVAL MACEDO JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO

PROMOTORA DE JUSTIÇA

HINDEBURGO RABELLO DE MOURA JUNIOR

DEFENSOR PÚBLICO

ELEM FABRÍCIA SARMENTO DE SANTANA
REPRESENTANTE DA OAB/ALENQUER

COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Portaria Nº 007/2023 - VUSCO DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS FESTIVIDADES JUNINAS QUE SERÃO REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS NOS DIAS 02 A 30 DE JUNHO DE 2023.

A Exma. Sra. LUISA PADOAN, Juíza de Direito Titular da Comarca de São Caetano de Odivelas, com competência para o Juízo da Infância e Juventude, no uso de suas atribuições e obrigações legais, com base no art. 149 da Lei nº 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA), e

CONSIDERANDO que de acordo com os artigos 70 e 71 da Lei 8069/90, é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, tendo eles direito à informação, cultura, lazer, esporte, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 149, I, ?b? e ?c? do mesmo diploma legal, compete à Autoridade Judiciária disciplinar, através de Portaria, a entrada e a permanência de crianças e adolescentes em bares, boates, bailes, festas ou congêneres;

CONSIDERANDO que a frequência habitual de crianças e adolescentes, desacompanhados de seus pais ou responsáveis, a bailes ou festas pode induzi-los à prostituição, ao consumo de bebidas alcoólicas e ao vício de drogas;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de serem tomadas providências eficazes, visando prevenir a escalada da violência neste Município, principalmente nos locais e proximidades das festas dançantes, em que a participação de criança e de adolescente favorece a ação de aliciadores, contribuindo tanto para que sejam vítimas da criminalidade, quanto para o desvio de seu normal desenvolvimento, causando danos graves e irreparáveis à família e à sociedade em geral;

CONSIDERANDO a obrigação do Estado de promover a proteção integral da formação física, psíquica, intelectual e moral da criança e o do adolescente, justificando a intervenção do Poder Público sempre que o bem-estar, a segurança e a vida dos menores estejam ameaçados;

CONSIDERANDO que no contexto social e jurídico em que vivemos, cabe, primordialmente, à família a proteção e formação física, intelectual e moral da prole, justificando-se, porém, a intervenção do Poder Público sempre que o bem-estar, a segurança e a própria vida de crianças e adolescentes estejam ameaçadas;

CONSIDERANDO a proibição legal prevista no art. 81, incisos II e III, da Lei 8.069/90: ?É proibida a venda à criança ou ao adolescente de: II ? bebidas alcoólicas; III ? produtos cujos componentes possam causar dependência física e psíquica ainda que por utilização indevida?; a proibição legal prevista no art. 82 da Lei 8.069/90: ?É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.?

CONSIDERANDO a realização das festividades juninas que serão realizadas neste Município de São Caetano de Odivelas nos dias 02 a 30 de junho de 2023, evento festivo que atrai grande parcela da população e visitantes em geral,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação de crianças (menores de 12 anos) em espetáculos públicos e

apresentação de grupos folclóricos durante os eventos festivos relacionados à programação de festa junina do Município de São Caetano de Odivelas no período de 02 a 30 de junho de 2023, até a 24h00 (vinte e quatro horas), desde que acompanhadas dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. São considerados responsáveis pessoas maiores de idade que sejam genitores, irmãos, tios ou avós da criança, ou que tenham a guarda judicial desta.

Art. 2º Proibir a entrada e a permanência em boates ou congêneres de crianças (menores de 12 anos) durante os eventos festivos relacionados à programação de festa junina do Município de São Caetano de Odivelas no período de 02 a 30 de junho de 2023, independentemente de estarem ou não acompanhadas dos pais ou responsáveis.

Art. 3º Autorizar a permanência durante os eventos festivos relacionados à programação de festa junina do Município de São Caetano de Odivelas no período de 02 a 30 de junho de 2023, bem como a entrada e a permanência em boates ou congêneres de adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos, desde que acompanhados de algum dos pais, responsáveis ou pessoa maior de idade por eles autorizada, até as 02h00 (duas horas da manhã) ? para adolescentes entre 12 a 14 anos; e até as 03h00 (três horas da manhã) ? para adolescentes entre 15 e 18 anos incompletos.

§1º. O parentesco e a idade serão conferidos com a apresentação da documentação de identidade do adulto e do adolescente (carteira de identidade; carteira de trabalho, certidão de nascimento ou outro documento hábil).

§2º. A autorização de que trata o caput deste artigo deverá conter o nome do pai, da mãe ou do responsável legal, com a qualificação, endereço completo, nome do adolescente, nome do acompanhante com qualificação e endereço completo, acompanhada de fotocópia da carteira de identidade da pessoa que autoriza, identidade do acompanhante maior de 18 (dezoito) anos e da Carteira de identidade do adolescente.

Art. 4º As apresentações culturais que tenham a participação ativa de criança como parte do show poderão ocorrer até as 22h00 (vinte e duas horas), e as crianças deverão estar acompanhadas de seus pais ou responsáveis, bem como não poderão participar com trajes sumários e indecorosos.

Art. 5º As apresentações culturais que tenham a participação ativa de adolescente como parte do show poderão ocorrer até as 24h00 (vinte e quatro horas), e os adolescentes deverão estar acompanhados de seus pais, responsáveis ou pessoas por eles autorizada, bem como não poderão participar com trajes sumários ou indecorosos.

Art. 6º O comerciante que for flagrado na localidade ou no entorno dos locais onde estiver ocorrendo os eventos festivos relacionados à programação de festa junina do Município de São Caetano de Odivelas no período de 02 a 30 de junho de 2023, bem como em qualquer outro estabelecimento comercial do município, vendendo, fornecendo ou entregando bebida alcoólica ou produtos cujos componentes possam causar dependência física e psíquica ainda que por utilização indevida a criança ou a adolescente, em descumprimento da proibição prevista no artigo 81, incisos II e III, do ECA, será autuado por infração administrativa, nos termos do art. 194 da referida norma, e, em caso de reincidência na mesma noite, será proibido de permanecer exercendo a atividade comercial naquele dia.

Art. 7º. É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável, comprovado o vínculo de parentesco.

Art. 8º Todos os donos de bares e promotores de bailes e festas dançantes, inclusive os responsáveis pela realização dos eventos festivos relacionados à programação de festa junina do Município de São Caetano de Odivelas no período de 02 a 30 de junho de 2023, devem ficar cientes que é crime, previsto no art. 243 do ECA, a conduta de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que

gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, punido com pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 9º O controle de acesso às boates ou congêneres será realizado pelos próprios organizadores ou responsáveis do evento ou pelos proprietários dos estabelecimentos, os quais serão responsabilizados administrativa e penalmente em caso de descumprimento desta portaria ou das disposições do ECA.

Art. 10 A fiscalização, quanto ao cumprimento desta Portaria, será exercida por esta Autoridade Judiciária, pela Promotoria de Justiça, Polícias Civil e Militar, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Tutelar, devendo este lavrar o competente termo e encaminhá-lo ao Juízo da Infância e da Juventude para as providências legais.

Art. 11. Os descumpridores desta Portaria estão sujeitos ao crime de desobediência e demais cominações legais.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, remetendo-se cópias desta Portaria ao Ministério Público, à Delegacia da Polícia Civil, à Polícia Militar desta Comarca, à Prefeitura Municipal, à pessoa do Prefeito Municipal, à Câmara de Vereadores, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Tutelar, para que envidem todos os esforços no sentido de fiscalizar e coibir tais práticas.

São Caetano de Odivelas, 31 de maio de 2023.

LUISA PADOAN

Juízo da Infância e Juventude da Comarca de São Caetano de Odivelas

COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE GARRAFÃO DO NORTE**

Número do processo: 0800571-66.2022.8.14.0109 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BMG S.A. Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA registrado(a) civilmente como FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA OAB: 109730/MG

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO ? COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: (0800571-66.2022.8.12.0109).
NOTIFICADO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADA: DRA. FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG 109.730)

FINALIDADE: NOTIFICAR O BANCO BMG S/A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo?** consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **109unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 98467-4838 nos dias úteis das 8h às 14h.

Garrafão do Norte/PA, 02 de junho de 2023.

Maria José de Lima

Chefe da Unidade de Arrecadação Mat.109924

Garrafão do Norte-PA

COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800436-69.2023.8.14.0125 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: UTILDROGAS DISTR.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: VITOR XAVIER DE OLIVEIRA REIS SARDINHA OAB: 50429/GO Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO ALVES DE SOUZA OAB: 17467/GO Participação: ADVOGADO Nome: IZABELLA MELLO DE OLIVEIRA OAB: 56258/GO

Processo Judicial Eletrônico

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Vara Única - Comarca de São Geraldo do Araguaia

Av. Presidente Vargas, 323 ? Centro. CEP 68570-000. Fone (94) 3331-1166.

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800436-69.2023.8.14.0125

NOTIFICADO(A): UTILDROGAS DISTR.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Adv.: IZABELLA MELLO DE OLIVEIRA - OAB GO 56258, MARCELO ALVES DE SOUZA - OAB GO 17467, VITOR XAVIER DE OLIVEIRA REIS SARDINHA - OAB GO 50429

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: UTILDROGAS DISTR.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - **Adv.:** IZABELLA MELLO DE OLIVEIRA - OAB GO 56258, MARCELO ALVES DE SOUZA - OAB GO 17467, VITOR XAVIER DE OLIVEIRA REIS SARDINHA - OAB GO 50429, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **125unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3331-1166 nos dias úteis das 8h às 14h.

São Geraldo do Araguaia/PA, 2 de junho de 2023

MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO
Chefe Local da Unidade de Arrecadação ? FRJ

Número do processo: 0800444-46.2023.8.14.0125 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BUCAL MEDIC EIRELI - ME Participação: ADVOGADO Nome: GIDALTE DE PAULA DIAS OAB: 56511/PR

Processo Judicial Eletrônico

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Vara Única - Comarca de São Geraldo do Araguaia

Av. Presidente Vargas, 323 ? Centro. CEP 68570-000. Fone (94) 3331-1166.

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800444-46.2023.8.14.0125

NOTIFICADO(A): BUCAL MEDIC EIRELI - ME

Adv.: GIDALTE DE PAULA DIAS - OAB PR 56 511

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BUCAL MEDIC EIRELI - ME, **Adv.:** GIDALTE DE PAULA DIAS - OAB PR 56 511, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **125unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3331-1166 nos dias úteis das 8h às 14h.

São Geraldo do Araguaia/PA, 2 de junho de 2023

MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO

Chefe Local da Unidade de Arrecadação ? FRJ

COMARCA DE PRIMAVERA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PRIMAVERA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ DE PRIMAVERA E DO TERMO DE QUATIPURU, está em curso o PAC (Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0800539-62.2022.8.14.0044, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **IDELSON PIRES DA CRUZ ? CPF: 33.814.332-70**, atualmente em local incerto e não sabido que pelo presente Edital, fica o **NOTIFICADO: IDELSON PIRES DA CRUZ ? CPF: 33.814.332-70**, NOTIFICADO para que, proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do presente Edital, **o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **044unaj@tjpa.jus.br**.

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Primavera/PA, Estado do Pará, aos 02 de junho de 2023. Eu, Zayne Flora Caetano Bahé, Chefe da Unidade Local de Arrecadação Judiciária de Primavera e do Termo de Quatipuru, que digitei e conferi.

Primavera, Pará, 02 de junho de 2023.

ZAYNNE FLORA CAETANO BAHÉ

Chefe Local de Arrecadação ? FRJ de Primavera e do Termo de Quatipuru

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DO TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURÚ

Número do processo: 0800223-06.2023.8.14.0144 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI OAB: 5546/RO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO**, nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800223-06.2023.8.14.0144

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - CNPJ: 07.207.996/0001-50

Adv.: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI ? OAB/RO 5546-A

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **044unaj@tjpa.jus.br**.

Primavera, Pará, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ZAYNNE FLORA CAETANO BAHÉ

Chefe Local de Arrecadação ? FRJ de Primavera

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

Vistos,

Trata-se de comunicação ao juízo acerca da Prisão em Flagrante de **FRANCISCO FURTADO DA SILVA, vulgo ?CHIQUINHO? (identificado e qualificado criminalmente como:** brasileiro, paraense, natural de Augusto Corrêa/PA, nascido em 06/07/1974, Sem RG, Sem CPF, Sem Certidão de Nascimento, filho de Benedito Loureiro da Silva e Maria Furtado da Silva, residente e domiciliado no Ramal do Recreio, Vila do Marizal, Vila do Perimir, zona rural, município de Augusto Corrêa/PA.), pela suposta prática dos crimes descritos no art. 33 da Lei nº 11.343/06.

Relata o Auto de Prisão em Flagrante, que no dia 28.05.2023, por volta de 11h:00min, a GU da Polícia Militar, após denúncia de popular de que na Vila de Marizal, Ramal do Recreio, na zona rural de Augusto Corrêa, estava ocorrendo comercialização de entorpecentes, deslocando-se até o local, às proximidades de uma casa, o acusado, que estava trajando apenas bermuda, ao avistar a guarnição, começou a correr, mas fora alcançado e abordado pelos policiais, sendo encontrado com uma sacola plástica contendo 01 TABLETE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ANÁLOGA A MACONHA Prensada, pesando aproximadamente 550g, e 01 PEQUENA PORÇÃO DE SUBSTÂNCIA ANÁLOGA A MACONHA Prensada.

O autuado teria se identificado como Francisco de Sousa da Silva e informou não possuir qualquer documento pessoal, tampouco havia sido registrado, não possuindo nem Certidão de Nascimento, tendo sido submetido à Perícia Papiloscópica e identificado como Francisco Furtado da Silva, conforme Certidão e Guia de Identificação de id. 93762459, pág. 05/06.

O acusado Francisco Furtado da Silva, em seu interrogatório, confirma que com ele foram encontradas pela polícia militar 01 TABLETE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ANÁLOGA A MACONHA Prensada, pesando aproximadamente 550g, e 01 PEQUENA PORÇÃO DE SUBSTÂNCIA ANÁLOGA A MACONHA Prensada durante revista pessoal, as quais teria adquirido do indivíduo chamado Seu Val, não sabendo de onde ele seria nem onde reside e que ele já teria lhe fornecido drogas duas vezes, sempre em tablete de 1kg, enquanto o autuado teria que lhe repassar R\$ 1.000,00 por cada tablete ou o apurado com a venda, já tendo repassado ao fornecedor o valor de R\$ 250,00, pois foi o valor que teria apurado com o comércio.

Pelo contido no procedimento, a prisão em flagrante retratada obedeceu ao disposto no art. 302, II, do Código de Processo Penal, também presentes as demais formalidades exigidas pela lei, aliás, no que tange às comunicações, a Autoridade Policial diligenciou no sentido de fazer as comunicações necessárias, inclusive à família do autuado.

Portanto, o auto de prisão em flagrante encontra-se perfeito.

Houve representação pela autoridade policial pela prisão preventiva do acusado.

O autuado não possui antecedentes criminais, conforme Certidão de Antecedentes Criminais de id. 93764394.

DECIDO

Passo neste momento, em atenção à nova sistemática quanto à prisão, das medidas cautelares e da

liberdade provisória, introduzidas pela Lei 12.403/2011, da análise à aplicação da medida mais adequada no caso versado.

Dispõe o art. 310 do CPP, que ao receber o auto de prisão em flagrante, o juiz deverá fundamentadamente verificar a possibilidade do relaxamento da prisão ilegal ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes seus requisitos, caso não seja possível a substituição por outra medida.

No ponto, observo, a princípio, não existir elementos para justificar a prisão preventiva do acusado, porque não há elementos concretos a fim de justificar a ordem, o acusado não apresenta antecedentes criminais, embora confirme ser de sua propriedade a droga apreendida e a estar vendendo, a qual fora comprada tablete de 1kg pelo valor de R\$ 1.000,00 de uma pessoa chamada Seu Val, mas que remonta mais a um uso próprio que à mercancia, uma vez que o próprio autuado confirmar fazer uso de maconha, demonstrando, ainda, ter certa dificuldade de discernimento e de se expressar, coadunando com a alegação da defesa de que possui debilidade mental.

Desse modo, diante da manifestação do Ministério e da Defesa, vislumbro como mais adequada a possibilidade de concessão de liberdade provisória ao acusado, condicionada ao cumprimento de medidas cautelares.

Diante disso, HOMOLOGO A PRISÃO EM FLAGRANTE e como disposto no art. 310, inciso III do Código de Processo Penal, concedo ao flagranteado **FRANCISCO FURTADO DA SILVA, vulgo ?CHIQUINHO?**, já qualificado nos autos, a LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, CONDICIONADA às seguintes medidas cautelares previstas no art. 319, § 4º do CPP:

- 1) Comparecimento mensal em Juízo para informar e justificar suas atividades, ocasião em que deverá manter atualizado seu endereço e apresentar prova de ocupação lícita,
- 2) Proibição de ausentar-se da Comarca, sem prévia autorização do juízo;
- 3) Recolhimento domiciliar no período noturno, a partir das 19:00h;
- 4) Sempre que notificado deverá comparecer a todos os atos processuais;
- 5) Proibição de fazer uso de bebidas alcoólicas ou afins, ou de quaisquer substâncias entorpecentes, bem como de frequentar bares, lanchonetes, casas noturnas, ou estabelecimentos similares.

Assim que solto deverá, imediatamente, comparecer à sede do Fórum desta comarca para assinar ao livro de presença e declinar seu endereço.

Caso haja o descumprimento dessas medidas, poderá ser DECRETADA A PRISÃO PREVENTIVA do acusado.

DECISÃO SERVINDO DE MANDADO e ALVARÁ DE SOLTURA, em favor de **FRANCISCO FURTADO DA SILVA, vulgo ?CHIQUINHO?**, devendo ser posto em liberdade, **salvo se deva permanecer preso por outro motivo.**

Concedo à defesa prazo de 15 (quinze) dias para a regularização do patrocínio do acusado.

Intime-se o acusado e a defesa peticionante.

Comunique-se à Autoridade Policial.

Ciência ao Ministério Público.

DECISÃO SERVINDO DE MANDADO/OFÍCIO.

Cumpra-se EM REGIME DE PLANTÃO.

P. R. I. Cumpra-se.

Nada mais havendo, mandou a MM juíza que se encerrasse o presente termo, sem assinatura dos presentes, salvo da MM Juíza, que assinará digitalmente, haja vista a realização por meio presencial com participação de partes virtualmente. Eu, Joany Oliveira (_____), Assessora de Juiz, Mat. 102555, digitei e conferi o presente termo.

JOÃO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO MALHEIRO

Juiz de Direito Substituto, respondendo

pela Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

Portaria nº 1861/2023-GP

COMARCA DE LIMOEIRO DO AJURU**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE LIMOEIRO DO AJURU**

Número do processo: 0800251-48.2023.8.14.0087 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE Participação: REQUERIDO Nome: ROGEL PINTO FIGUEIREDO Participação: REQUERIDO Nome: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT PEREIRA

NOTIFICAÇÃO

Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Para?, por seu chefe subscritor, no uso de suas atribuições, conforme o §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Dia?rio da Justiça ? Edição nº 7245/2021, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança ? **PAC nº 0800251-48.2023.814.0087**, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800232-13.2021.814.0087.

Notificado(a): **ROGEL PINTO FIGUEIREDO ? CPF 034.661.192-00**

Advogados(as): Gabriella Karolina da Rocha Trindade OAB PA nº 27.466

Alba Cristina Braga Cardoso OAB PA nº 13.724

FINALIDADE:

NOTIFICAR o(a) Senhor(a): **ROGEL PINTO FIGUEIREDO**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgada, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de **PROTESTO** e **INSCRIÇÃO** do débito em **DÍVIDA ATIVA**.

Observações:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço ada.vasconcelos@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3636-1319 nos dias úteis das 8h às 14h.

Limoeiro do Ajuru, 02 de junho de 2023

ADA SALDANHA

Chefe da Unaj ? 141046 TJ/PA

Número do processo: 0800248-93.2023.8.14.0087 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE Participação: REQUERIDO Nome: ATAIDE COSTA BORGES Participação: REQUERIDO Nome: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT PEREIRA

NOTIFICAÇÃO

Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Para?, por seu chefe subscritor, no uso de suas atribuições, conforme o §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245/2021, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança ? **PAC nº 0800248-93.2023.814.0087**, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800165-48.2021.814.0087.

Notificado(a): **ATAIDE COSTA BORGES ? CPF 822.684.522-04**

Advogados(as): Gabriella Karolina da Rocha Trindade OAB PA nº 27.466

Alba Cristina Braga Cardoso OAB PA nº 13.724

FINALIDADE:

NOTIFICAR o(a) Senhor(a): **ATAIDE COSTA BORGES**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgada, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de PROTESTO e INSCRIÇÃO do débito em DÍVIDA ATIVA.

Observações:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço ada.vasconcelos@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3636-1319 nos dias úteis das 8h às 14h.

Limoeiro do Ajuru, 02 de junho de 2023

ADA SALDANHA

Chefe da Unaj ? 141046 TJ/PA

Número do processo: 0800258-40.2023.8.14.0087 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE Participação: REQUERIDO Nome: FERNANDO FRANCO MORAES Participação: REQUERIDO Nome: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT PEREIRA

NOTIFICAÇÃO

Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Para?, por seu chefe subscritor, no uso de suas atribuições, conforme o §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245/2021, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança ? **PAC nº 0800258-40.2023.814.0087**, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800166-33.2021.814.0087.

Notificado(a): **FERNANDO FRANCO MORAES ? CPF 035.890.912-07**

Advogados(as): Gabriella Karolina da Rocha Trindade OAB PA nº 27.466

Alba Cristina Braga Cardoso OAB PA nº 13.724

FINALIDADE:

NOTIFICAR o(a) Senhor(a): **FERNANDO FRANCO MORAES**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgada, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de PROTESTO e INSCRIÇÃO do débito em DÍVIDA ATIVA.

Observações:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço ada.vasconcelos@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3636-1319 nos dias úteis das 8h às 14h.

Limoeiro do Ajuru, 02 de junho de 2023

ADA SALDANHA

Chefe da Unaj ? 141046 TJ/PA

Número do processo: 0800257-55.2023.8.14.0087 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE Participação: REQUERIDO Nome: AUGUSTO VIANA PINHEIRO Participação: REQUERIDO Nome: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT PEREIRA

NOTIFICAÇÃO

Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Para?, por seu chefe subscritor, no uso de suas atribuições, conforme o §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245/2021, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança ? **PAC nº 0800257-55.2023.814.0087**, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800162-93.2021.814.0087.

Notificado(a): **AUGUSTO VIANA PINHEIRO ? CPF 032.048.522-61**

Advogados(as): Gabriella Karolina da Rocha Trindade OAB PA nº 27.466

Alba Cristina Braga Cardoso OAB PA nº 13.724

FINALIDADE:

NOTIFICAR o(a) Senhor(a): **AUGUSTO VIANA PINHEIRO**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgada, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de PROTESTO e INSCRIÇÃO do débito em DÍVIDA ATIVA.

Observações:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço ada.vasconcelos@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3636-1319 nos dias úteis das 8h às 14h.

Limoeiro do Ajuru, 02 de junho de 2023

ADA SALDANHA

Chefe da Unaj ? 141046 TJ/PA

Número do processo: 0800249-78.2023.8.14.0087 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA

TRINDADE Participação: REQUERIDO Nome: EDSON JUNIOR CORREA PINHEIRO Participação: REQUERIDO Nome: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT PEREIRA

NOTIFICAÇÃO

Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Para?, por seu chefe subscritor, no uso de suas atribuições, conforme o §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245/2021, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança ? **PAC nº 0800249-78.2023.814.0087**, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800295-38.2021.814.0087.

Notificado(a): **EDSON JÚNIOR CORRÊA PINHEIRO ? CPF 917.330.812-91**

Advogados(as): Gabriella Karolina da Rocha Trindade OAB PA nº 27.466

Alba Cristina Braga Cardoso OAB PA nº 13.724

FINALIDADE:

NOTIFICAR o(a) Senhor(a): **EDSON JÚNIOR CORRÊA PINHEIRO**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgada, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de PROTESTO e INSCRIÇÃO do débito em DÍVIDA ATIVA.

Observações:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço ada.vasconcelos@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3636-1319 nos dias úteis das 8h às 14h.

Limoeiro do Ajuru, 02 de junho de 2023

ADA SALDANHA

Chefe da Unaj ? 141046 TJ/PA

Número do processo: 0800254-03.2023.8.14.0087 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE Participação: REQUERIDO Nome: JOSUE PASTANA DINIZ Participação: REQUERIDO

Nome: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT PEREIRA

NOTIFICAÇÃO

Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Para?, por seu chefe subscritor, no uso de suas atribuições, conforme o §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245/2021, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança ? **PAC nº 0800254-03.2023.814.0087**, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800229-58.2021.814.0087.

Notificado(a): **JOSUE PASTANA DINIZ ? CPF 879.684.362-49**

Advogados(as): Gabriella Karolina da Rocha Trindade OAB PA nº 27.466

Alba Cristina Braga Cardoso OAB PA nº 13.724

FINALIDADE:

NOTIFICAR o(a) Senhor(a): **JOSUÉ PASTANA DINIZ**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgada, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de PROTESTO e INSCRIÇÃO do débito em DÍVIDA ATIVA.

Observações:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço ada.vasconcelos@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3636-1319 nos dias úteis das 8h às 14h.

Limoeiro do Ajuru, 02 de junho de 2023

ADA SALDANHA

Chefe da Unaj ? 141046 TJ/PA

Número do processo: 0800247-11.2023.8.14.0087 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE Participação: REQUERIDO Nome: LAIANA DE MARIA LEAO COSTA Participação: REQUERIDO Nome: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT PEREIRA

NOTIFICAÇÃO

Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, por seu chefe subscritor, no uso de suas atribuições, conforme o §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245/2021, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança ? **PAC nº 0800247-11.2023.814.0087**, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800239-05.2021.814.0087.

Notificado(a): **LAIANA DE MARIA LEÃO COSTA ? CPF 047.408.172-92**

Advogados(as): Gabriella Karolina da Rocha Trindade OAB PA nº 27.466

Alba Cristina Braga Cardoso OAB PA nº 13.724

FINALIDADE:

NOTIFICAR o(a) Senhor(a): **LAIANA DE MARIA LEÃO COSTA**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgada, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de PROTESTO e INSCRIÇÃO do débito em DÍVIDA ATIVA.

Observações:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço ada.vasconcelos@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3636-1319 nos dias úteis das 8h às 14h.

Limoeiro do Ajuru, 02 de junho de 2023

ADA SALDANHA

Chefe da Unaj ? 141046 TJ/PA

Número do processo: 0800255-85.2023.8.14.0087 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE Participação: REQUERIDO Nome: AFONSO BRAGA LEAL Participação: REQUERIDO Nome: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT PEREIRA

NOTIFICAÇÃO

Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Para?, por seu chefe subscritor, no uso de suas atribuições, conforme o §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245/2021, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança ? **PAC nº 0800255-85.2023.814.0087**, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800174-10.2021.814.0087.

Notificado(a): **AFONSO BRAGA LEAL ? CPF 644.195.172-04**

Advogados(as): Gabriella Karolina da Rocha Trindade OAB PA nº 27.466

Alba Cristina Braga Cardoso OAB PA nº 13.724

FINALIDADE:

NOTIFICAR o(a) Senhor(a): **AFONSO BRAGA LEAL**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgada, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de PROTESTO e INSCRIÇÃO do débito em DÍVIDA ATIVA.

Observações:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço ada.vasconcelos@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3636-1319 nos dias úteis das 8h às 14h.

Limoeiro do Ajuru, 02 de junho de 2023

ADA SALDANHA

Chefe da Unaj ? 141046 TJ/PA

Número do processo: 0800252-33.2023.8.14.0087 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE Participação: REQUERIDO Nome: GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS Participação: REQUERIDO Nome: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT PEREIRA

NOTIFICAÇÃO

Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Para?, por seu chefe subscritor, no uso de suas atribuições, conforme o §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13

de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245/2021, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança ? **PAC nº 0800252-33.2023.814.0087**, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800297-08.2021.814.0087.

Notificado(a): **GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS ? CPF 839.300.272-91**

Advogados(as): Gabriella Karolina da Rocha Trindade OAB PA nº 27.466

Alba Cristina Braga Cardoso OAB PA nº 13.724

FINALIDADE:

NOTIFICAR o(a) Senhor(a): **GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgada, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de PROTESTO e INSCRIÇÃO do débito em DÍVIDA ATIVA.

Observações:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço ada.vasconcelos@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3636-1319 nos dias úteis das 8h às 14h.

Limoeiro do Ajuru, 02 de junho de 2023

ADA SALDANHA

Chefe da Unaj ? 141046 TJ/PA

Número do processo: 0800250-63.2023.8.14.0087 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE Participação: REQUERIDO Nome: LUZINALDO DA SILVA MELO Participação: REQUERIDO Nome: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT PEREIRA

NOTIFICAÇÃO

Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Para?, por seu chefe subscritor, no uso de suas atribuições, conforme o §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245/2021, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança ? PAC nº 0800250-63.2023.814.0087, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800241-72.2021.814.0087.

Notificado(a): **LUZINALDO DA SILVA MELO ? CPF 901.658.292-49**

Advogados(as): Gabriella Karolina da Rocha Trindade OAB PA nº 27.466

Alba Cristina Braga Cardoso OAB PA nº 13.724

FINALIDADE:

NOTIFICAR o(a) Senhor(a): **LUZINALDO DA SILVA MELO**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgada, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de PROTESTO e INSCRIÇÃO do débito em DÍVIDA ATIVA.

Observações:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço ada.vasconcelos@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3636-1319 nos dias úteis das 8h às 14h.

Limoeiro do Ajuru, 02 de junho de 2023

ADA SALDANHA

Chefe da Unaj ? 141046 TJ/PA

Número do processo: 0800256-70.2023.8.14.0087 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE Participação: REQUERIDO Nome: SAMUEL PINTO FIGUEIREDO Participação: REQUERIDO Nome: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT PEREIRA

NOTIFICAÇÃO

Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Para?, por seu chefe subscritor, no uso de suas atribuições, conforme o §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245/2021, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança ? PAC nº 0800256-70.2023.814.0087, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800235-65.2021.814.0087.

Notificado(a): **SAMUEL PINTO FIGUEIREDO ? CPF 050.592.182-01**

Advogados(as): Gabriella Karolina da Rocha Trindade OAB PA nº 27.466

Alba Cristina Braga Cardoso OAB PA nº 13.724

FINALIDADE:

NOTIFICAR o(a) Senhor(a): **SAMUEL PINTO FIGUEIREDO**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgada, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de PROTESTO e INSCRIÇÃO do débito em DÍVIDA ATIVA.

Observações:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço ada.vasconcelos@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3636-1319 nos dias úteis das 8h às 14h.

Limoeiro do Ajuru, 02 de junho de 2023

ADA SALDANHA

Chefe da Unaj ? 141046 TJ/PA

Número do processo: 0800253-18.2023.8.14.0087 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE Participação: REQUERIDO Nome: EDIZETH DE SOUZA RAMOS Participação: REQUERIDO Nome: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT PEREIRA

NOTIFICAÇÃO

Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Para?, por seu chefe subscritor, no uso de suas atribuições, conforme o §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Dia?rio da Justiça ? Edição nº 7245/2021, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança ? **PAC nº 0800253-18.2023.814.0087**, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0800233-95.2021.814.0087.

Notificado(a): **EDIZETH DE SOUZA RAMOS ? CPF 085.854.502-07**

Advogados(as): Gabriella Karolina da Rocha Trindade OAB PA nº 27.466

Alba Cristina Braga Cardoso OAB PA nº 13.724

FINALIDADE:

NOTIFICAR o(a) Senhor(a): **EDIZETH DE SOUZA RAMOS**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgada, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de PROTESTO e INSCRIÇÃO do débito em DÍVIDA ATIVA.

Observações:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço ada.vasconcelos@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3636-1319 nos dias úteis das 8h às 14h.

Limoeiro do Ajuru, 02 de junho de 2023

ADA SALDANHA

Chefe da Unaj ? 141046 TJ/PA

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0800991-11.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE CARLOS GOMES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: DANIEL TEODORO DOS REIS OAB: 13602/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800991-11.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: JOSE CARLOS GOMES DA SILVA

Advogado: DANIEL TEODORO DOS REIS OAB: PA13602-B

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) JOSE CARLOS GOMES DA SILVA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 2 de junho de 2023

Alan Maciel Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0800996-33.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADAILTON GOMES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: DANIEL TEODORO DOS REIS OAB: 13602/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800996-33.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ADAILTON GOMES DA SILVA

Advogado: DANIEL TEODORO DOS REIS OAB: PA13602-B

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ADAILTON GOMES DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 2 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801100-25.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GERALDO DANIEL DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: WALTEIR GOMES REZENDE OAB: 8228/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801100-25.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: GERALDO DANIEL DE OLIVEIRA

Advogado: WALTEIR GOMES REZENDE OAB: PA8228-B

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a)GERALDO DANIEL DE OLIVEIRA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 2 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801006-77.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SABINA PEREIRA DA CRUZ Participação: ADVOGADO Nome: DANIEL TEODORO DOS REIS OAB: 13602/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801006-77.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: SABINA PEREIRA DA CRUZ

Advogado: DANIEL TEODORO DOS REIS OAB: PA13602-B Endereço: 06, 36, CIDADE NOVA, PARAUPEBAS - PA - CEP: 68515-000

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) SABINA PEREIRA DA CRUZ

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 2 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801123-68.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JUNIO PEREIRA DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA MOTA DE CARVALHO OAB: 31818/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA registrado(a) civilmente como JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA OAB: 26529-A/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801123-68.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: JUNIO PEREIRA DE SOUSA

Advogado: JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA OAB: PA26529-A

Advogado: LARISSA MOTA DE CARVALHO OAB: PA31818

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: JUNIO PEREIRA DE SOUSA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 2 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801007-62.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FABIO FERREIRA CARLOS Participação: ADVOGADO Nome: ALEANDRO SILVA DOS SANTOS OAB: 8779

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801007-62.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: FABIO FERREIRA CARLOS

Advogado: ALEANDRO SILVA DOS SANTOS OAB: 8779

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) FABIO FERREIRA CARLOS

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de

protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 2 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801055-21.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CAMILO PEREIRA NETO Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA OAB: 30262/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801055-21.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: CAMILO PEREIRA NETO

Advogado: GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA OAB: PA30262

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) CAMILO PEREIRA NETO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das

CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 2 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801069-05.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CLEIBE SOBRINHO Participação: ADVOGADO Nome: LUCILENE CONCEICAO DE MENDONCA OAB: 17727/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801069-05.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: CLEIBE SOBRINHO

Advogado: LUCILENE CONCEICAO DE MENDONCA OAB: PA17727

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) CLEIBE SOBRINHO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 2 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801013-69.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCONES PAIVA GUIMARAES Participação: ADVOGADO Nome: DANIEL TEODORO DOS REIS OAB: 13602/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801013-69.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARCONES PAIVA GUIMARAES

Advogado: DANIEL TEODORO DOS REIS OAB: PA13602-B

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARCONES PAIVA GUIMARAES

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 2 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801095-03.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EZEQUIEL SILVA CAZUZA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA registrado(a) civilmente como JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA OAB: 26529-A/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801095-03.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: EZEQUIEL SILVA CAZUZA

Advogado: JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA OAB: PA26529-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a)EZEQUIEL SILVA CAZUZA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 2 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801023-16.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RICARDO BONIFACIO DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: THATIANE GOMES MONTEL OAB: 29236/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801023-16.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: RICARDO BONIFACIO DOS SANTOS

Advogado: THATIANE GOMES MONTEL OAB: PA29236-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) RICARDO BONIFACIO DOS SANTOS

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 2 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801038-82.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL] Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: 23255/PE

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46

da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801038-82.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: PE23255

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL] para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 2 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801093-33.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB: 192649/SP

Poder Judicial?rio

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801093-33.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB: SP192649

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 2 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801025-83.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROZANE ALVES DE ABREU Participação: ADVOGADO Nome: LUIZA VILARINHO PINHEIRO DE FREITAS OAB: 31716/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801025-83.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ROZANE ALVES DE ABREU

Advogado: LUIZA VILARINHO PINHEIRO DE FREITAS OAB: PA31716-B

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ROZANE ALVES DE ABREU para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 2 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801092-48.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ISMAIL OLIVEIRA FONTES Participação: ADVOGADO Nome: JULIANA SLEIMAN MURDIGA OAB: 300114/SP

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801092-48.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ISMAIL OLIVEIRA FONTES

Advogado: JULIANA SLEIMAN MURDIGA OAB: SP300114

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ISMAIL OLIVEIRA FONTES

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 2 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801171-27.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SUELI DA COSTA CRUZ Participação: ADVOGADO Nome: VICTOR DE ANDRADE HAGE OAB: 22705/PA Participação: ADVOGADO Nome: DENILSON SANTIAGO SOARES OAB: 27146/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801171-27.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): SUELI DA COSTA CRUZ

Advogado: DENILSON SANTIAGO SOARES OAB: PA27146-B

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) SUELI DA COSTA CRUZ

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 2 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

COMARCA DE TOME - AÇU

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TOMÉ - AÇU

PORTARIA N. 06/2023

O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES, Juiz de Direito Titular da vara única da comarca de Tomé-açu/PA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a competência definida no art. 66, inciso IX, da Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da RESOLUÇÃO N. 488/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar o Conselho da Comunidade na Comarca de Tomé-açu/PA;

Art. 2º. Nomear, como membros do Conselho, **Rodrigo Da Silva Souza**, Defensor Público designado para representar a Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE/PA); **Luciana Alves Catrinque**, Advogada designada como representante da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-açu/PA (CAMTA); **Débora Caldas Mendes**, servidora indicada como representante da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Tomé-açu/PA (SETAS); **João Marcos Rigo**, indicado como representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Tomé-açu/PA (CDL-TA); e **Karla Nagai**, indicada como representante da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Santa Izabel do Pará (OAB/PA), conforme art. 4º, caput, e art. 5º, §§ 1º e 3º, ambos da Resolução n. 488/2023 do CNJ;

Art. 3º. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, o Conselho da Comunidade deverá realizar reunião para elaboração de seu estatuto e eleição de sua diretoria e conselho fiscal, nos termos art. 9º da Resolução n. 488/2023 do CNJ.

Publicada nesta data, durante a reunião de instalação do Conselho da Comunidade.

Comunique-se à Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE/PA), Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-açu/PA (CAMTA), Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Tomé-açu/PA (SETAS), Câmara de Dirigentes Lojistas de Tomé-açu/PA (CDL-TA), Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Santa Izabel do Pará (OAB/PA), Ministério Público do Estado do Pará (MP/PA), Secretaria de Administração Penitenciária do Pará (SEAP/PA), Polícia Militar do Estado do Pará (PM/PA), Polícia Civil do Estado do Pará (PC/PA) e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal (GMF-TJ/PA).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tomé-açu, Estado do Pará, aos dias 03 de junho de 2023.

JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES

Juiz de Direito Titular da Vara única da Comarca de Tomé-açu

COMARCA DE NOVO PROGRESSO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO PROGRESSO**

Número do processo: 0801146-22.2023.8.14.0115 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE SEBOLD Participação: ADVOGADO Nome: ARTUR ADEVANIL SANTOS DE MELO OAB: 411125/SP

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO LOCAL-FRJ-NOVO PROGRESSO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801146-22.2023.8.14.0115

NOTIFICADO (A): JOSE SEBOLD

Adv.: ARTUR ADEVANIL SANTOS DE MELO, OAB/SP nº411125.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **JOSE SEBOLD** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **115unaj@tjpa.jus.br**.

Novo Progresso/PA, 02 de junho de 2023.

DAIANE SILVA DE SOUSA

Chefe de Arrecadação Local ? FRJ

Comarca de Novo Progresso/PA

Matrícula 200590

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituo de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA.¿ Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **EUZA DE SOUZA XAVIER**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a citação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **CITAR** na AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS nº 0800057-43.2020.8.14.0058 para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação ao pedido inicial, devendo indicar a provas que pretende produzir em sua defesa, que, na íntegra, diz: ¿R.h. Considerando a informação de que a parte requerida está em lugar incerto e não sabido, DEFIRO a CITAÇÃO da demandada através de edital, nos termos do art. 257 do NCPC, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem os autos conclusos. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.¿ Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **DEYVESON GONCALVES DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 90 (noventa) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 01/09/2022 nos autos da Ação Penal nº 0003542-26.2016.8.14.0058. ¿ SENTENÇA Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Pará em face de DEYVESON GONCALVES DA SILVA, qualificado nos autos, por ter, em tese, incorrido na prática do crime tipificado no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do CP. Narra a denúncia, em síntese, que: ¿(...) Em 06 de novembro de 2016, 23 h, DEYVESON GONCALVES DA SILVA, subtraiu para si, um violino cavaquinho e pedestal da EMEMF Jorge Queiroz. Narram os autos inquisitivos que a Polícia Militar desta cidade recebeu uma denúncia de que o produto do furto (violino, cavaquinho e pedestal), estavam escondidos em um fundo de um quintal de uma coberta por tapume, de modo que, o autor do crime estaria no bar sapolândia. Ao chegar no referido local, a polícia abordou o denunciado que confessou o crime. O denunciado, por volta das 23 h pulou o muro da escola e entrou no prédio mediante escalada na entrada do ar-condicionado. Dentro da sala, jogou os objetos pelo ¿buraco¿ do ar-condicionado e, para sair, subiu em uma mesa e empregou fuga pelo mesmo local da entrada (...)¿. O réu foi preso em flagrante delito, tendo sido posto em liberdade, mediante o cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, por ocasião da audiência de custódia realizada em 08/11/2016, conforme decisão proferida no id nº 48948035

- Págs. 1/2. A denúncia foi recebida em 14/07/2017, conforme decisão de id nº 48948740 - Pág. 9 Certidão de citação pessoal do acusado no id nº 48948741 - Pág. 6. A defesa do réu apresentou resposta à acusação, porém reservou-se a adentrar no mérito apenas após a instrução probatória (id nº 48948742 - Págs. 1/2). Despacho saneador determinando o prosseguimento do feito com a designação de audiência acostado nos autos no id nº 48948742 - Pág. 7. Durante a fase instrutória foram ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação, quais sejam: Vitorino Costa Castro, Christiano José Gomes Costa e Iranildo Medeiros Loureiro, cujas declarações foram registradas mídia audiovisual acostada aos autos. Ante a ausência de Defensor Público nesta comarca, a Dra. Ruteleia Emiliano de Freitas Tozetti ¿ OAB/PA nº 25.676-A, foi nomeada como defensora dativa do réu em decisão de id nº 48948744 - Pág. 1. Em decisão proferida no id nº 48948773 - Pág. 7, foi decretada a revelia do réu, na forma prevista no art. 367, do CPP, em razão de não ter sido encontrado no endereço declinado nos autos. Em alegações finais, o Ministério Público requereu a procedência da pretensão punitiva estatal com a condenação do réu com incurso nas penas no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do CP (id nº 67656351 - Págs. 1/3). A defesa, por seu turno, requereu a absolvição do réu, sustentando a tese de insuficiência probatória. De forma subsidiária, requereu a aplicação da pena no mínimo legal, pugnano pelo reconhecimento da atenuante da confissão. Ao final, suplicou pela não fixação de valor mínimo de indenização, sob pena de violar o princípio do contraditório (id nº 73824536 - Págs. 1/8). Vieram os autos conclusos para sentença. É o relatório. Decido. 2 ¿ FUNDAMENTOS 2.1 ¿ DO MÉRITO A presente ação é penal pública incondicionada, detendo o Ministério Público a legitimidade para o desenvolvimento válido e regular do processo. Considerando que não existem nulidades a serem sanadas, o processo está preparado para a análise meritória. É imperioso assinalar que o feito obedeceu aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pois o réu foi devidamente assistido nos autos, por meio da defensora dativa nomeada nos autos para o exercício de sua defesa. 2.1 DA MATERIALIDADE E AUTORIA A materialidade foi comprovada pelos seguintes elementos de prova: Boletim de Ocorrência Policial (id nº 48948037 - Pág. 2); Auto de Apreensão e Exibição de Objeto (id nº 48948037 - Pág. 10); Auto de entrega (id nº 48948037 - Pág. 1), e pela prova oral constituída em juízo sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. No mesmo sentido, a autoria também é incontestável, pois o réu foi preso em flagrante do delito. Ademais, os depoimentos colhidos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, somados aos demais elementos constantes dos autos, não deixam dúvidas acerca da autoria delitiva. Nesse sentido, a testemunha CHRISTIANO JOSÉ GOMES DA SILVA, relatou em juízo: ¿Que se recorda vagamente da diligência narrada nos autos; Que o detido confessou que estava na companhia de outra pessoa; Que adentraram no espaço pelo duto do ar-condicionado; Que subtraíram um violino e outros pertences; Que não se recorda sobre a prisão do requerido; Que o detido havia escondido os bens furtados em outro lugar, sendo recuperados em seguida; Que o vigia viu a ação e apontou o réu como sendo o autor do delito; Que não conhecia o réu de outras oportunidades; Que o réu apontou o local onde as coisas subtraíram estavam escondidas, se tratando de uma casa abandonada; Que não sabe informar se os pertences subtraídas eram de valor considerável; Que foi acionado pelo vigia e chegou a visitar a escola roubada, percebendo que o computador foi desconectado pelo criminoso, contudo não foi subtraído¿. (grifei) Outrossim, a testemunha PM VITORINO COSTA CASTRO, declarou: ¿Que se recorda dos fatos; Que houve denúncia que a escola teria sido furtada; Que chegou a informação de que o denunciado era autor do furto; Que conseguiram deter o acusado e ele indicou o local aonde os objetos furtados estavam escondidos; Que os objetos estavam no fundo do quintal cobertos por paneiros; Que levaram o acusado e os objetos para serem apresentados na Delegacia; Que a abordagem do acusado ocorreu na rua e ele os levou até a construção onde havia escondido os objetos; Que o denunciado confessou o crime; Que o acusado era acostumado a sair de dia para mapear a área e à noite pratica crimes; Que não recorda se o crime foi praticado no período noturno, pois em cidades pequenas há muitas ocorrências¿. (grifei) Na mesma linha, a testemunha LUCIANA SALES PENA, vice-diretora da escola que foi alvo da ação do acusado, detalhou o modus operandi empregado pelo acusado na ação delituosa da seguinte forma: ¿Que na época trabalhava na escola como vice-diretora; Que estava em sua residência quando a VTR da polícia militar foi na sua casa; Que o policial comunicou que haviam capturado um rapaz; Que o denunciado estava na viatura; Que o violino foi recuperado e este estava com o acusado; Que reconheceu o violino como sendo de propriedade da escola, pois nela havia uma oficina em que esse instrumento fazia parte; Que observou pelo local que o denunciado havia pulado o muro e deve ter entrado na escola pela janela que era de fácil acesso, pois era de vidro; Que o acusado não quebrou a janela, só forçou e abriu; Que acredita que o acusado saiu pela janela com os objetos¿. (grifei) As provas produzidas durante a instrução processual comprovaram que o réu foi o autor do furto em questão. Os depoimentos coerentes e harmônicos entre si e as circunstâncias em que se deu a prisão, quais sejam, pouco tempo após a subtração e tendo o acusado apontado o local aonde a res furtiva foi encontrada, levam ao juízo de certeza necessário para um decreto condenatório.

Dessa forma, uma vez comprovada a materialidade e autoria, por meio conjunto probatório firme harmônico e coeso coligido nos autos, torna-se, portanto, descabido o pleito absolutório por insuficiência de provas. Do mesmo modo, é objetiva e subjetivamente típica a conduta do acusado, não havendo comprovação da existência de quaisquer excludentes de ilicitude. O réu é culpável, já que é imputável, tinha o potencial conhecimento da ilicitude do fato, e nas circunstâncias do caso concreto era exigível que agisse em conformidade com o direito. Resta agora verificar a incidência da qualificadora da escalada como também da causa de aumento do repouso noturno imputadas na denúncia. DA QUALIFICADORA (155, § 4º, II, do CP) A materialidade da circunstância qualificadora descrita na denúncia (art. 155, § 4º, II, do CP), consistente na imputação de que o réu teria pulado o muro da escola e entrado nas dependências do prédio, mediante escalada pela entrada do ar-condicionado, não se confirmou pelas provas angariadas durante a instrução criminal. Isso porque o furto praticado com o emprego de escalada é delito que deixa vestígio, logo, mostra-se indispensável a realização de perícia para que haja a sua incidência, sendo este o entendimento jurisprudencial que prevalece em nossos Tribunais. À guisa de reforço, é a jurisprudência do STJ: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. FURTO QUALIFICADO PELA ESCALADA E PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. EXAME PERICIAL. IMPRESCINDIBILIDADE. AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS. 1. Este Tribunal Superior firmou orientação de ser imprescindível, nos termos dos artigos 158 e 167 do CPP, a realização de exame pericial para o reconhecimento das qualificadoras de escalada e arrombamento no caso do delito de furto (art. 155, § 4º, II, do CP), quando os vestígios não tiverem desaparecido e puderem ser constatados pelos peritos. Precedentes. 2. No caso dos autos, não consta do acórdão recorrido fundamentos aptos a justificar a ausência do exame técnico, razão pela qual as mencionadas qualificadoras devem ser afastadas. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgInt no REsp 1602259/RS, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 21/11/2017, DJe 01/12/2017) (grifei) Diante disso, afasto a incidência da qualificadora do rompimento de obstáculo, desclassificando o crime para furto simples ç art. 155, caput, c/c art. 14, II, do CP. DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA (art. 155, § 1º, do CP). Impende, agora, enfrentar a questão do furto noturno. O parágrafo 1º, do art. 155, do Código Penal, prevê a majoração da pena do crime de furto se a subtração é realizada no período do repouso noturno. Período noturno seria o interregno em que, pelos costumes locais, a população estaria dormindo. Tal agravamento se dá em razão de que neste período, a vigilância sobre o bem jurídico é menor, oferecendo-se assim melhores oportunidades para a prática do delito. A jurisprudência do STJ se posiciona no sentido de que esta causa de aumento de pena deve ser aplicada se o furto foi praticado no período noturno, mesmo quando o crime é praticado contra estabelecimento comercial fechado ou residência inabitada, tendo em vista a maior vulnerabilidade do patrimônio. Nesse senti]do, confira-se o seguinte precedente: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FURTO PRATICADO DURANTE O REPOUSO NOTURNO. ESTABELECIMENTO COMERCIAL VAZIO. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE. PRECEDENTES. SÚMULA 83/STJ. AGRAVO IMPROVIDO. 1. O Superior Tribunal de Justiça tem-se manifestado no sentido da incidência da majorante prevista no art. 155, § 1º, do Código Penal, mesmo na hipótese de furto praticado durante o repouso noturno em estabelecimento comercial vazio. 2. O óbice contido na Súmula 83/STJ também se aplica ao recurso especial interposto com fulcro na alínea a do inciso III do art. 105 da Constituição Federal. 3. Agravo regimental improvido (AgRg no AREsp 1248218/PR, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 27/11/2018, DJe 06/12/2018). (grifei) Verifica-se, pois, que a jurisprudência da Corte Superior é no sentido de que a referida causa de aumento de pena não se relaciona exclusivamente com o repouso da vítima, e sim com a diminuição da visibilidade e consequente redução da segurança, seja por parte da vítima quanto a de terceiros. Assim, tendo sido apurado que o furto ora em análise foi praticado às 23h00min do dia 06/11/2016, ou seja, durante o período noturno, conforme relatado pelas testemunhas durante a fase instrutória, não há como negar que o réu se aproveitou da menor vigilância sobre a res furtiva para cometer o crime, impondo-se, portanto, a incidência da majorante prevista no parágrafo 1º, do art. 155, do Código Penal. DO FURTO PRIVILEGIADO O furto privilegiado tem como requisitos básicos a primariedade do agente na época do fato e o pequeno valor da coisa furtada. Não resta certo nos autos o valor monetário de um violino, vez que se trata de instrumento musical de uso específico. De toda sorte, não se pode ponderar que se trata de bem de pequeno valor, ainda mais quando se tem em mente o seu modo artesanal de produção, que envolve várias horas de trabalho do mestre artesão luthier. Não reconhecendo o pequeno valor da res furtiva, afasto o reconhecimento do privilégio, impedindo a almejada redução da pena, conforme vedação disposta no art. 155, § 2º, do CP. DA ATENUANTE DA MENORIDADE Analisando o caderno processual, verifico que o acusado, nascido em 07/08/1997 ç registro de idade de id nº 48948738 ç Pág. 6, tinha menos de 21 anos à época dos fatos (06/11/2019), portanto, faz jus ao reconhecimento da atenuante da menoridade relativa, prevista no art. 65, III, alínea çdç, do CP que irá ser aplicada por ocasião da

dosagem da pena. DA ATENUANTE DA CONFISSÃO Em consonância ao novel entendimento firmado pela jurisprudência do STJ, verifico que o réu faz jus a incidência da atenuante da confissão espontânea, prevista no art. 65, inciso II, alínea c, do CP, pois, embora não tenha sido ouvido em juízo, admitiu a prática do crime perante a autoridade policial, conforme se depreende de suas declarações constantes no evento de id nº 48948034 - Págs. 7/8. Assim, vejamos: PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. ROUBO. INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA 545/STJ. PRETENDIDO AFASTAMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO, QUANDO NÃO UTILIZADA PARA FUNDAMENTAR A SENTENÇA CONDENATÓRIA. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. INTERPRETAÇÃO DO ART. 65, III, D, DO CP. PROTEÇÃO DA CONFIANÇA (VERTRAUENSCHUTZ) QUE O RÉU, DE BOA-FÉ, DEPOSITA NO SISTEMA JURÍDICO AO OPTAR PELA CONFISSÃO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. 1. O Ministério Público, neste recurso especial, sugere uma interpretação a contrário sensu da Súmula 545/STJ para concluir que, quando a confissão não for utilizada como um dos fundamentos da sentença condenatória, o réu, mesmo tendo confessado, não fará jus à atenuante respectiva. 2. Tal compreensão, embora esteja presente em alguns julgados recentes desta Corte Superior, não encontra amparo em nenhum dos precedentes geradores da Súmula 545/STJ. Estes precedentes instituíram para o réu a garantia de que a atenuante incide mesmo nos casos de confissão qualificada, parcial, extrajudicial, retratada, etc. Nenhum deles, porém, ordenou a exclusão da atenuante quando a confissão não for empregada na motivação da sentença, até porque esse tema não foi apreciado quando da formação do enunciado sumular. 3. O art. 65, III, d, do CP não exige, para sua incidência, que a confissão do réu tenha sido empregada na sentença como uma das razões da condenação. Com efeito, o direito subjetivo à atenuação da pena surge quando o réu confessa (momento constitutivo), e não quando o juiz cita sua confissão na fundamentação da sentença condenatória (momento meramente declaratório). 4. Viola o princípio da legalidade condicionar a atenuação da pena à citação expressa da confissão na sentença como razão decisória, mormente porque o direito subjetivo e preexistente do réu não pode ficar disponível ao arbítrio do julgador. 5. Essa restrição ofende também os princípios da isonomia e da individualização da pena, por permitir que réus em situações processuais idênticas recebam respostas divergentes do Judiciário, caso a sentença condenatória de um deles elenque a confissão como um dos pilares da condenação e a outra não o faça. 6. Ao contrário da colaboração e da delação premiadas, a atenuante da confissão não se fundamenta nos efeitos ou facilidades que a admissão dos fatos pelo réu eventualmente traga para a apuração do crime (dimensão prática), mas sim no senso de responsabilidade pessoal do acusado, que é característica de sua personalidade, na forma do art. 67 do CP (dimensão psíquico-moral). 7. Consequentemente, a existência de outras provas da culpabilidade do acusado, e mesmo eventual prisão em flagrante, não autorizam o julgador a recusar a atenuação da pena, em especial porque a confissão, enquanto espécie sui generis de prova, corrobora objetivamente as demais. 8. O sistema jurídico precisa proteger a confiança depositada de boa-fé pelo acusado na legislação penal, tutelando sua expectativa legítima e induzida pela própria lei quanto à atenuação da pena. A decisão pela confissão, afinal, é ponderada pelo réu considerando o trade-off entre a diminuição de suas chances de absolvição e a expectativa de redução da reprimenda. 9. É contraditória e viola a boa-fé objetiva a postura do Estado em garantir a atenuação da pena pela confissão, na via legislativa, a fim de estimular que acusados confessem; para depois desconsiderá-la no processo judicial, valendo-se de requisitos não previstos em lei. 10. Por tudo isso, o réu fará jus à atenuante do art. 65, III, d, do CP quando houver confessado a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da sentença condenatória. 11. Recurso especial desprovido, com a adoção da seguinte tese: "o réu fará jus à atenuante do art. 65, III, 'd', do CP quando houver admitido a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da sentença condenatória, e mesmo que seja ela parcial, qualificada, extrajudicial ou retratada". (STJ - REsp: 1972098 SC 2021/0369790-7, Data de Julgamento: 14/06/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/06/2022) (grifei) Diante disso, reconheço a atenuante da confissão em favor do réu que deverá ser aplicada quando da dosagem de sua pena. 3. DO DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia ofertada pelo Ministério Público para condenar o réu DEYVESON GONCALVES DA SILVA, qualificado nos autos, com incurso nas penas do art. 155, § 1º, do Código Penal Brasileiro. Passo à individualização da pena, atendendo as diretrizes dos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro: a) Culpabilidade: confiro que o réu agiu com culpabilidade anormal, a ser valorada negativamente, vez que praticou furto contra uma escola, de lá subtraindo instrumento musical, que tinha serventia na musicalização do alunado local. O crime tinha potencial de afetar toda uma coletividade de alunos, prejudicando o aprendizado da disciplina de música, indicando menosprezo do condenado com o ensino e com o aprendizado; b) Antecedentes: revela-se

neutra, pois embora conste no sistema interno deste Tribunal (LIBRA) a condenação criminal nos autos do Proc. nº 0003261-2017.814.0058, cuja sentença transitou em julgado em 22/08/2018, entendo que aqueles fatos se deram posteriormente aos tratados na presente sentença, inapto para configurar reincidência ou Maus antecedentes; c) Conduta social: não foi apurada a ponto de autorizar a exasperação da pena; d) Personalidade da agente: Inexistem elementos aptos a valorar a personalidade do réu; e) Motivos: são relacionados com o intuito de obter vantagem patrimonial fácil em detrimento de terceiros, o que é próprio do tipo, não podendo ser considerado para majoração da pena neste momento; f) Circunstâncias do crime: se deu durante o período noturno, o que por si só já importa em causa de aumento, a ser dosada a seguir; g) Consequências do crime: a vítima logrou êxito em reaver o bem subtraído (termo de entrega de objeto à id nº 48948037 - Pág. 1); h) Comportamento da vítima: não concorreu para o crime. Das circunstâncias judiciais Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena base do réu, no mínimo legal, qual seja, 01 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa (artigo 49, caput, do CP). Das agravantes e atenuantes Na segunda fase da dosagem, verifico a presença das atenuantes da menoridade relativa (art. 65, inciso III, alínea $\zeta d \zeta$, do CP) e da confissão espontânea, pelo que atenuo a pena intermediária para 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Das causas de aumento e diminuição da pena Na terceira fase da dosimetria, não foram identificadas causas de diminuição. A causa de aumento do art. 155, § 1º do CP foi reconhecida na fundamentação, pelo que aumento a pena em 1/3 (um terço), atingindo a PENA DEFINITIVA de 01 (um) e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa (artigo 49, caput, do CP). **DETRAÇÃO DO PERÍODO DE PRISÃO PROVISÓRIA** (art. 387, §2º, do CPP) Analiso o disposto no § 2º do artigo 387 do Código de Processo Penal, o qual determina que o tempo de prisão provisória deva ser computado na fixação do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, in verbis: Art. 387. O juiz, ao proferir sentença condenatória: (omissis) § 2º O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade. (grifei) No caso, o réu esteve sob custódia durante 2 (dois) dias uma vez que foi preso em flagrante delito no dia 06/11/2016 e teve a liberdade provisória concedida em 08/11/2016 (id nº48948035 - Págs. 1/2). Diante disso, deixo de apreciar tal questão, por entender que não irá influenciar na fixação do regime inicial de cumprimento de pena. Diante disso, deixo de apreciar essa questão por entender que a mesma não irá influenciar o regime inicial de cumprimento da pena. **REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA** Atento ao disposto no art. 33, alínea $\zeta c \zeta$, do Código Penal, a pena deverá ser cumprida em **REGIME ABERTO**. **VALOR DO DIA-MULTA** Deve o dia-multa ser fixado no seu patamar legal mínimo, qual seja, de 1/30 do salário-mínimo, tendo em vista o fato de o réu gozar de precária situação financeira (artigo 49, §1º, CP). **DA SUBSTITUIÇÃO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA** Sabendo-se que a pena privativa de liberdade aplicada não foi superior a 04 anos e nem o crime foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, que o condenado não é reincidente em crime doloso e que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicam que a substituição é o suficiente para cumprir o caráter retributivo, ressocializador e preventivo da pena, com fundamento no art. 44 do CP, **SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA POR DUAS RESTRITIVA DE DIREITO**, de acordo com o disposto no artigo 44, § 2º, parte final, do Código Penal, qual(is) seja(m) **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE e MULTA**, na forma do art. 46, do Código Penal, observado o disposto no § 4º do mesmo dispositivo em conformidade com as disposições a serem fixadas pelo juízo da execução. Fixo o valor da multa em 10 (dez) dias-multa, na razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, considerando a situação econômica do réu. Prejudicada a suspensão condicional da pena em razão da substituição acima acatada. **DA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA** Deixo de fixar indenização mínima para a vítima, nos termos do art. 387, IV, do CPP, por não haver pedido do Ministério Público nesse sentido, nem observância do contraditório. **DAS CUSTAS** Isento o réu das custas processuais, por não ter condições financeiras, conforme preceitua o art. 40, inciso VI da Lei 8.328/2015, Regimento das Custas do Pará (ζ São isentos do pagamento das custas processuais: ... VI ζ o réu pobre nos feitos criminais ζ). **DO RECURSO EM LIBERDADE** O réu atualmente está em prisão domiciliar em razão da condenação lavrada no processo nº 0003261-36.2017.8.14.0058, entretanto não entendo presentes os fundamentos para decretar a prisão preventiva do acusado, devendo permanecer no estado em que atualmente se encontra. **DA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS** Ante a ausência de representante da Defensoria Pública para atuar nos feitos desta Unidade Judiciária, **FIXO** honorários advocatícios em prol da Dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS ζ OAB/PA 25676-A, em razão de sua atuação como defensora dativa do réu (id nº 48245954 - Pág. 9), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Determino à Secretaria Judicial que, independentemente do trânsito em julgado desta decisão: 1. Intime-se o Ministério Público e defesa, via sistema. 2. Intime-se o réu pessoalmente, conferindo-lhe o direito de apelar no prazo legal; **Certificado** o trânsito em julgado: a) lance-se o nome do

réu no rol dos culpados; b) expeça-se a Guia de Recolhimento Definitiva, conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF); d) comunicações e anotações de estilo, inclusive para fins estatísticos; e) dê-se baixa nos apensos (se houver); Publique-se, em resumo. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Serve como ofício/mandado, nos termos do Provimento de nº 003/2009 ç CJRMB. Senador José Porfírio (PA), data e horar registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito .ç AOs 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.